



DIREITO CONSTITUCIONAL

Resumo Sistematizado

Amanda Fernandes Leal
Ana Caroline Lima Figueiredo
Alexandre Augusto Batista de Lima
Dione Cardoso de Alcântara
Maria Luísa Freire de Macêdo

FICHA CATALOGRÁFICA

L435d Direito Constitucional: resumo sistematizado / Leal, Amanda Fernandes
[et al.]. – Teresina: UNINOVAFAPI, 2026.

193.p.: il. color. 23cm.

Nota: 1 recurso online (E-book)

ISBN 978-85-94348-03-6

1. Constituição. 2. Direito Constitucional. I. Título. II. Figueiredo, Ana
Caroline Lima. III. Lima, Alexandre Augusto Batista de. IV. Alcântara,
Dione Cardoso de. V. Macêdo, Maria Luísa de.

CDD 341.209 81

SUMÁRIO

I - TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

[Clique AQUI](#)

1- CONCEITO DE DIREITO
CONSTITUCIONAL

2- CONSTITUCIONALISMO

2.1- HISTÓRICO DA CONSTITUIÇÃO
PELO MUNDO

2.2- EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO
BRASIL

2.3- CONSTITUCIONALISMO DO
FUTURO

3- NEOCONSTITUCIONALISMO

4- SOBERANIA POPULAR X
SUPREMACIA JUDICIAL

5- SENTIDOS DE CONSTITUIÇÕES

6- CLASSIFICAÇÃO DAS
CONSTITUIÇÕES

6.1- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A
DOCTRINA

6.2- NOVAS CONCEPÇÕES

7- HERMENÊUTICA

7.1- REGRAS E PRINCÍPIOS

7.2- ESTRUTURA DA CONSTITUIÇÃO

8- PODER CONSTITUINTE

8.1- CONCEITO

8.2- TIPOS DE PODER CONSTITUINTE

8.2.1- ORIGINÁRIO

8.2.2- DERIVADO

9- EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS
NORMAS

-QUESTÕES E GABARITO

II- DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

[Clique AQUI](#)

1- PRINCÍPIOS

2- DIREITOS FUNDAMENTAIS

2.1- DIREITOS FUNDAMENTAIS ≠
DIREITOS HUMANOS

2.2- CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS

2.3- GERAÇÕES/DIMENSÕES DOS
DIREITOS FUNDAMENTAIS

2.4- A EFICÁCIA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS

2.5- TRATADOS INTERNACIONAIS
SOBRE DIREITOS HUMANOS

2.6- DIREITOS INDIVIDUAIS E
COLETIVOS

2.7- DIREITOS SOCIAIS

2.8- DIREITOS DE NACIONALIDADE

SUMÁRIO

- 2.9- DIREITOS POLÍTICOS
- 2.10- PARTIDOS POLÍTICOS

3- GARANTIAS FUNDAMENTAIS

- 3.1- DIREITOS FUNDAMENTAIS ≠ GARANTIAS FUNDAMENTAIS
- 3.2- REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

-QUESTÕES E GABARITO

III- CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

[Clique AQUI](#)

1- CONCEITO E PRESSUPOSTOS

2- TEORIA DA NULIDADE E DA ANULABILIDADE

- 2.1- TEORIA DA NULIDADE
- 2.2- TEORIA DA ANULABILIDADE

3- ESPÉCIES DE INCONSTITUCIONALIDADE

- 3.1- AÇÃO X OMISSÃO
- 3.2- FORMAL X MATERIAL X POR VÍCIO DE DECORO
- 3.3- ORIGINÁRIA X SUPERVENIENTE
- 3.4- DIRETA X INDIRETA
- 3.5- TOTAL X PARCIAL

4- SISTEMAS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

5- MOMENTOS DE CONTROLE

- 5.1- PREVENTIVO
- 5.2- REPRESSIVO

6- SISTEMAS E VIAS DE CONTROLE JUDICIAL

- 6.1- VIA INCIDENTAL DE CONTROLE
- 6.2- VIA PRINCIPAL DE CONTROLE
- 6.3- SISTEMA DIFUSO DE CONTROLE
- 6.4- SISTEMA CONCENTRADO DE CONTROLE

7- CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE NOS ESTADOS- MEMBROS

-QUESTÕES E GABARITO

IV- ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

[Clique AQUI](#)

1- FORMA DE ESTADO

- 1.1- CARACTERÍSTICAS COMUM A TODA FEDERAÇÃO
- 1.2- TIPOLOGIAS DO FEDERALISMO
- 1.3 - FEDERAÇÃO BRASILEIRA

2-REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- 2.1- IDIOMA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- 2.2- SÍMBOLOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUMÁRIO

3- VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS
IMPOSTAS À UNIÃO, AOS ESTADOS, AO
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS

4- COMPETÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL

5- ESTADOS MEMBROS

5.1- FORMAÇÃO DOS ESTADOS

5.2- COMPETÊNCIAS DOS ESTADOS
MEMBROS

6- MUNICÍPIOS

6.1- FORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

7- DISTRITO FEDERAL

7.1- COMPETÊNCIAS DO DISTRITO
FEDERAL

8- TERRITÓRIOS

9- INTERVENÇÃO

-QUESTÕES E GABARITO

**V- DIVISÃO ORGÂNICA DO PODER –
“TRIPARTIÇÃO DE PODERES” – TEORIA
GERAL**

[Clique AQUI](#)

1- PODER LEGISLATIVO

1.1- DAS REUNIÕES

1.2- SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

1.3- REUNIÃO EM SESSÃO CONJUNTA

1.4- SESSÃO PREPARATÓRIA

2- DAS COMISSÕES PARLAMENTARES

2.1- COMISSÃO TEMÁTICA OU EM
RAZÃO DA MATÉRIA

2.2- COMISSÃO ESPECIAL OU
TEMPORÁRIA

2.3- COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO (CPI)

2.4- COMISSÃO MISTA

2.5- COMISSÃO REPRESENTATIVA

3- IMUNIDADES PARLAMENTARES

3.1- PARLAMENTARES FEDERAIS

4- PRERROGATIVA DE FORO

5- PODER JUDICIÁRIO

5.1- GARANTIAS DO PODER
JUDICIÁRIO

5.2- ORGANOGRAMA DO PODER
JUDICIÁRIO

6- PODER EXECUTIVO

6.1 - O EXERCÍCIO DO PODER
EXECUTIVO NO BRASIL

6.2- CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.3- CONSELHO DA REPÚBLICA E
CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

SUMÁRIO

6.4- MANDATO E POSSE
6.5- IMPEDIMENTO E VACÂNCIA DOS CARGOS

7- FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

7.1- MINISTÉRIO PÚBLICO
7.2- ADVOCACIA PÚBLICA
7.3- ADVOCACIA
7.4- DEFENSORIA PÚBLICA

-QUESTÕES E GABARITO

VI- PROCESSO LEGISLATIVO

[Clique AQUI](#)

1- FASE DE INICIATIVA

1.1- INICIATIVA DE LEI PARLAMENTAR

1.2- INICIATIVA DE LEI EXTRAPARLAMENTAR

1.3- INICIATIVA CONCORRENTE

1.4- INICIATIVA EXCLUSIVA

2- FASE CONSTITUTIVA

2.1- DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR

2.2- DELIBERAÇÃO EXECUTIVA

2.3- SANÇÃO

2.4- VETO

3- FASE COMPLEMENTAR

3.1- PROMULGAÇÃO

3.2- PUBLICAÇÃO

4- ESPÉCIES NORMATIVAS

4.1- EMENDAS COMPLEMENTARES

4.2- LEI COMPLEMENTAR E LEI ORDINÁRIA

4.3- LEI DELEGADA;

4.4- MEDIDA PROVISÓRIA;

4.5- DECRETO LEGISLATIVO;

4.6- RESOLUÇÃO.

-QUESTÕES E GABARITO

VII- ORDEM SOCIAL

[Clique AQUI](#)

1- SEGURIDADE SOCIAL

1.1- OBJETIVOS DA SEGURIDADE SOCIAL

1.2- FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2- SAÚDE

2.1- DIRETRIZES DO SUS

2.2- ATRIBUIÇÕES DO SUS

3- PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1- REGRA DE TRANSIÇÃO DE

SUMÁRIO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO
SEGURADO FILIADO AO REGIME
GERAL DA PREVIDÊNCIA APÓS A
ENTRADA EM VIGOR DA EC Nº 103/19
("FILIADOS PÓS-EC Nº 103/19")

3.2- SEGUNDA REGRA DE TRANSIÇÃO
DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO
SEGURADO FILIADO AO REGIME
GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATÉ
A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº
103/19 ("FILIADOS PRÉ-EC Nº 103/19")

4- ASSISTÊNCIA SOCIAL

5- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.1- CONCEITO DE EDUCAÇÃO:
5.2- CONCEITO DE CULTURA:
5.3- CONCEITO DE DESPORTO:
5.4- CARACTERÍSTICAS DA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

6- CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7- COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1- CONSELHO DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL
7.2- PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA
COMUNICAÇÃO SOCIAL

8- MEIO AMBIENTE

9- FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE,
JOVEM E IDOSO

9.1- FAMÍLIA

9.2- CRIANÇA, ADOLESCENTE E
JOVEM (EC N. 65/2010)

9.3- IDOSO

10- ÍNDIO

10.1- GARANTIA CONSTITUCIONAL
PREVISTA PARA OS ÍNDIOS, EM
RELAÇÃO AOS DIREITOS ORIGINÁRIOS
SOBRE SUAS TERRAS:

-QUESTÕES E GABARITO

**VIII- FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA
EXERCIDA PELO LEGISLATIVO E O
TRIBUNAL DE CONTAS**

[Clique AQUI](#)

1- REGRAS GERAIS

2- MINISTROS DO TCU

2.1- CARACTERÍSTICAS DOS
MINISTROS

3- TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS

SUMÁRIO

4-TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS

-QUESTÕES E GABARITO

IX- DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

[Clique AQUI](#)

1- SISTEMA CONSTITUCIONAL DAS CRISES

2- ESTADO DE DEFESA (CF/88)

2.1-PROCEDIMENTO E REGRAS GERAIS

3- ESTADO DE SÍTIO (CF/88)

3.1-PROCEDIMENTO E REGRAS GERAIS

4- FORÇAS ARMADAS (CF/88)

5- SEGURANÇA PÚBLICA (CF/88)

5.1- POLÍCIAS DA UNIÃO

5.2- POLÍCIAS DOS ESTADOS

5.3- POLÍCIAS DO DISTRITO FEDERAL

5.4- GUARDAS MUNICIPAIS

5.5- SEGURANÇA VIÁRIA

X- ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

[Clique AQUI](#)

1- PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA

2- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

2.1- COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

3- ESPÉCIES DE TRIBUTOS

3.1- IMPOSTO

3.2- TAXAS

3.3- CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

3.4- CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS

3.5- EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

-QUESTÕES E GABARITO

-REFERÊNCIAS



I

TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

Resumo Sistematizado



TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

1- CONCEITO DE DIREITO CONSTITUCIONAL - Ramo do direito público que estuda a elaboração, interpretação e aplicação das normas constitucionais que regem a organização do Estado, os direitos fundamentais e o funcionamento do país.

2- CONSTITUCIONALISMO- Como se denomina os movimentos (sociais, jurídicos e políticos) constitucionais. Nele há hierarquia de normas e limitação de poder.

2.1- HISTÓRICO DA CONSTITUIÇÃO PELO MUNDO

MOMENTO HISTÓRICO	CARACTERÍSTICAS MARCANTES
ANTIGUIDADE	• MESOPOTÂMIA: “Código de Hamurabi” - primeiro conjunto de leis da história. • HEBREUS: “Lei do senhor” - Surgimento do constitucionalismo em um Estado teocrático; limites bíblicos. • CIDADES-ESTADOS GREGAS: Manifestação da democracia direta em Atenas. • ROMA: “Lei das Doze Tábuas” - importante instrumento para resguardar os direitos dos plebeus. • HINDU: “Código de Manu” - Estabeleceu o sistema de castas na Índia.
IDADE MÉDIA	Magma Carta de 1215- Proteção dos direitos de primeira geração ou dimensão - <u>direitos individuais</u> .
IDADE MODERNA	<i>Petition of Rights</i> , de 1628; o <i>Habeas Corpus Act</i> , de 1679; o <i>Bill of Rights</i> , de 1689; e o <i>Act of Settlement</i> , de 1701.
IDADE CONTEMPORÂNEA	• Constituição norte-americana de 1787 e a francesa de 1791- Proteção dos direitos de segunda geração ou dimensão- <u>direitos sociais</u>. • A fase atual pós segunda guerra, fala-se em constitucionalismo globalizado ou de terceira geração ou dimensão - <u>direitos coletivos</u>.

2.2- EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO BRASIL:

ANO	PODER CONSTITUINTE / CONSTITUIÇÃO	FORMA DE ESTADO / FORMA DE GOVERNO / SISTEMA DE GOVERNO	DIREITOS POLITICOS
1824	Independência de 1822 / Outorgada	Unitária / Monarquia / Parlamentarista	Voto censitário, aberto e indireto
1891	Proclamação da República 1889 / <u>Promulgada</u>	<u>Federação /</u> <u>República /</u> <u>Presidencialismo</u>	<u>Eleições diretas, voto</u> <u>masculino (fim do voto</u> <u>censitário).</u> e aberto
1934	Revolução de 30 / Promulgada	Federação / República / Presidencialismo	Eleições diretas, <u>voto</u> <u>feminino e secreto</u>
1937	Golpe de Estado Novo / <u>Outorgada</u>	Federação / República / Presidencialismo	<u>Admite a pena de morte,</u> <u>eleições indiretas, retira o</u> <u>direito de greve do</u> <u>trabalhador.</u>
1946	Deposição de Getúlio Vargas / <u>Promulgada</u>	Federação / República / Presidencialismo	<u>Extinção da pena de morte,</u> <u>voto obrigatório, universal e</u> <u>direto, igualdade de todos</u> <u>perante a lei.</u>
1967	Golpe de 64 / Outorgada	Federação / República / Presidencialismo	<u>Eleições indiretas para</u> <u>presidente, censura; regime</u> <u>ditatorial.</u>
1988	Movimento da Diretas Já / Promulgada	Federação / República / Presidencialismo	<u>Voto direto, secreto,</u> <u>universal, periódico e</u> <u>obrigatório; Estado laico;</u> <u>Direitos e garantias</u> <u>fundamentais; Princípios</u> <u>fundamentais.</u>

2.3- CONSTITUCIONALISMO DO FUTURO: Consolidará os direitos humanos de terceira geração ou dimensão, enfatizando os valores fraternais e de solidariedade.

QUESTÕES:

1- Sobre os movimentos constitucionalistas, marque a alternativa correta:

- a) O constitucionalismo na **Idade Média** foi marcado pelo ‘Código de Hamurabi’, ‘Lei das Doze Tábuas’ e pela ‘Leis do senhor’.
- b) Na **Idade Moderna**, as constituições começaram a ser elaboradas com o objetivo de estabelecer limites ao poder absoluto dos monarcas, como ocorreu com a Magna Carta de 1215.
- c) O **Constitucionalismo do Futuro** consolidará os direitos humanos de terceira geração ou dimensão, enfatizando os valores fraternais e de solidariedade.
- d) Na **Era Contemporânea**, as constituições começaram a perder importância, pois os direitos individuais e a soberania popular passaram a ser secundários frente ao poder centralizado.

2- Os movimentos constitucionais no Brasil têm sido fundamentais para a evolução do sistema político e jurídico do país ao longo da história. Assinale a alternativa correta:

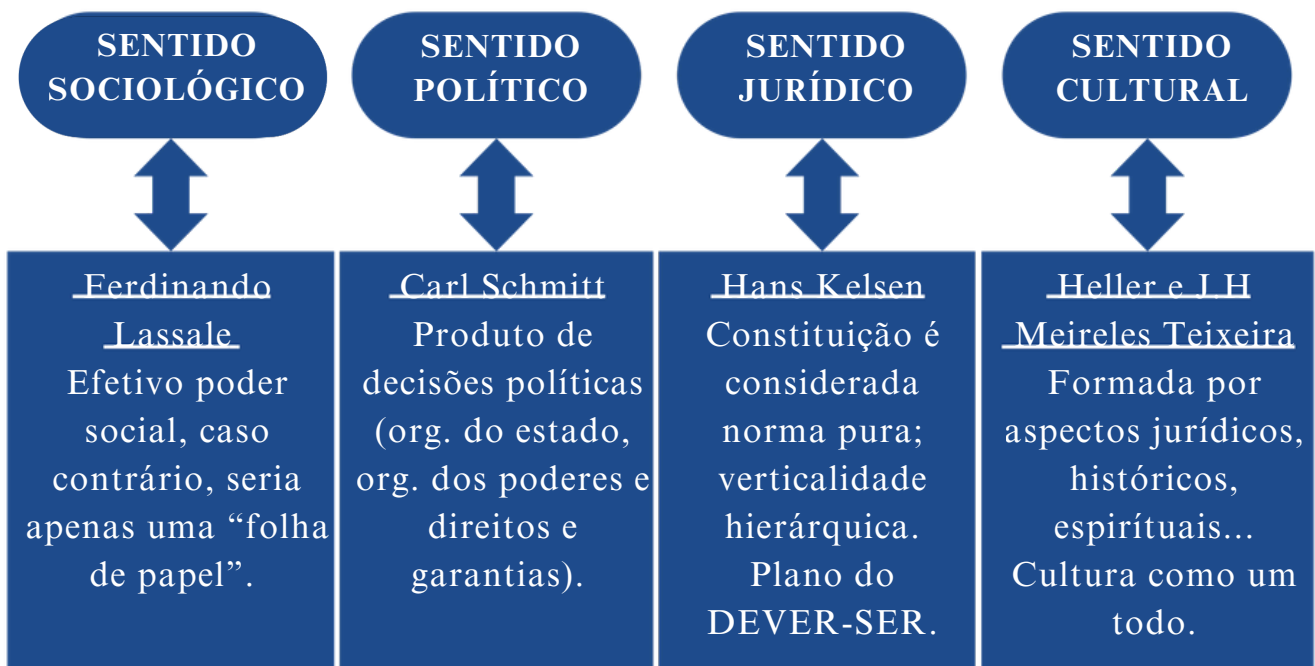
- a) A **Constituição de 1824**, outorgada por Dom Pedro I, foi a primeira do Brasil e consolidou o sistema monárquico e o voto censitário.
- b) A **Constituição de 1934** foi um marco de transição entre a monarquia e a república, estabelecendo um sistema descentralizado e garantindo o voto feminino.
- c) A **Constituição de 1967** foi uma resposta à Revolução de 1930 e criou um regime democrático, incluindo o fortalecimento do poder executivo.
- d) A **Constituição de 1988**, chamada de Constituição Cidadã, consolidou o regime militar, mantendo o autoritarismo e restringindo os direitos civis.

3- NEOCONSTITUCIONALISMO- Surge a partir do início do século XXI; põe a CF no topo do ordenamento; nova forma de interpretar a constituição à luz da promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

4- SOBERANIA POPULAR X SUPREMACIA JUDICIAL

- **SOBERANIA POPULAR:** Parágrafo único do art. 1.º, CF/88. O titular do poder é o povo e o exercício desse poder, dá-se através dos seus representantes eleitos ou mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.
- **SUPREMACIA JUDICIAL:** Tese que defende que o Poder Judiciário é o interprete final do ordenamento. No Brasil, o Supremo Tribunal Federal é o principal responsável por essa atribuição.

5- SENTIDOS DE CONSTITUIÇÕES- Existem vários conceitos do termo “Constituição”.
Vejam os:



QUESTÕES:

3 (Questão inspirada: FURB, 2024 – Câmara de Brusque/SC – Analista Legislativo.) - Acerca dos sentidos de constituições assinale corretamente:

1. Concepção sociológica, de Ferdinand Lassale / 2. Concepção política, de Carl Schmitt / 3. Concepção jurídica, de Hans Kelsen.

()- Constituição é uma decisão política fundamental, da qual pode ser feita uma norma jurídica ou não.

()- A Constituição seria a soma dos fatores reais de poder dentro de uma sociedade.

()- Constituição é a norma fundamental que estabelece a base do ordenamento jurídico, da qual derivam todas as outras normas, sendo a fonte de validade de todo o sistema legal.

4- A soberania popular e a supremacia jurídica são conceitos fundamentais no direito constitucional. Assinale a alternativa correta sobre a relação entre esses dois princípios:

a) A soberania popular implica que as decisões políticas e jurídicas estão sempre subordinadas ao poder do Estado, enquanto a supremacia jurídica coloca a Constituição acima de qualquer norma.

b) A soberania popular defende a autoridade do povo para criar e modificar as leis, enquanto a supremacia jurídica é a tese que defende que o Poder Judiciário é o interprete final do ordenamento.

c) A soberania popular significa que somente a população pode propor uma emenda, enquanto a supremacia jurídica coloca o poder judicial acima do poder legislativo.

d) A soberania popular implica que o titular do poder é o povo e o seu exercício, dá-se através dos seus representantes, já na supremacia jurídica o titular do poder são os representantes e o seu exercício, dá-se através do povo.

5- Os sentidos da Constituição são interpretados de maneiras distintas por diversos pensadores. Assinale a alternativa correta sobre a visão de alguns desses autores:

a) Kelsen considera a Constituição como uma norma suprema e fundamental do ordenamento jurídico, válida por sua origem na norma fundamental.

b) Schmitt acredita que a Constituição é uma norma suprema e fundamental, imutável, situada no 'ser'.

c) Lassalle defende que a Constituição é um reflexo da realidade política de uma sociedade, sendo a expressão das decisões políticas efetivas.

d) J.H. Teixeira adota o sentido culturalista da Constituição, entendendo-a como apenas a expressão do efetivo poder social.

6-Assinale a alternativa certa:

1. A soberania popular significa que o poder emana do povo, que tem o direito de decidir sobre as normas constitucionais.
2. A supremacia jurídica estabelece que o Poder Judiciário é o intérprete final do ordenamento jurídico.
3. O titular do poder é o povo, e o exercício desse poder se dá por meio de seus representantes eleitos ou por instrumentos como plebiscitos, referendos e iniciativa popular.
4. No Brasil, em relação à supremacia jurídica, o Supremo Tribunal Federal é o principal responsável por garantir a interpretação final e a aplicação da Constituição.

a) V- F-F- F

b) V-V-F-V

c) F-V-V-F

d) Todas as alternativas estão corretas.

6- CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

6.1- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A DOUTRINA:

- **QUANTO A FORMA:** Escrita e Não escrita ou consuetudinárias.

- **QUANTO AO MODO DE ELABORAÇÃO:** Dogmática (caracterizada por ser escrita e reflete os dogmas de uma nação em um determinado contexto histórico) ou histórica (instituídas ao longo do tempo).

TODAS AS
CLASSIFICAÇÕES DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988 FORAM
SUBLINHADAS.

- **QUANTO A ORIGEM:** Promulgada, outorgada, cesarista e pactuada.
- **QUANTO A EXTENSÃO:** Analítica (extensa- geralmente materiais quanto ao conteúdo) e sintética (enxutas- geralmente formais)
- **QUANTO AO CONTEÚDO:** Formal (trata de assuntos diversos) e material (trata de assuntos tipicamente constitucionais).
- **QUANTO A ALTERABILIDADE:** Rígida, super-rígida, semirrígida, imutável, flexível e fixa.
- **QUANTO A DOGMÁTICA:** Eclética e ortodoxa.
- **QUANTO A SISTEMÁTICA:** Reduzida (em um só código) e variadas (presente em vários documentos).
- **QUANTO AO SISTEMA:** Principiológica e preceitual.
- **QUANTO A CORRESPONDÊNCIA COM A REALIDADE:** Normativa (estabelece todo o regramento do ordenamento jurídico), nominal (pretende, mas não consegue, efetivamente, regular as relações de poder em um Estado) e semântica (não reflete a vontade do povo, mas sim a de um grupo que busca consolidar o seu domínio).
- **QUANTO A FUNÇÃO:** Definitiva e provisória.
- **QUANTO A FINALIDADE:** Dirigente (planos para dirigir o país), garantia e balanço (balanço de dados periódicos)
- **QUANTO A DECRETAÇÃO:** Autoconstituição e heteroconstituição.

6.2- NOVAS CONCEPÇÕES: As classificações (da Constituição) apresentadas pela doutrina brasileira sofreu críticas, muitas vezes, em sua opinião, sem utilidade prática ou teórica limitada. Por isso, foi proposto a análise do papel/função da Constituição no ordenamento jurídico. Destaca-se a concepção proposta no trabalho de Gustavo Zagrebelsky:

- **CONSTITUIÇÃO-LEI:** Equivale a uma lei comum, estando à disposição do legislador, sem caráter vinculativo rígido, apenas sugerindo direções possíveis.
- **CONSTITUIÇÃO-FUNDAMENTO:** Constituição é a lei fundamental do Estado (constituição dirigente); concretizado pelo Judiciário; limitando significativamente a atuação do legislador.
- **CONSTITUIÇÃO-MOLDURA:** Estabelece limites à atividade legislativa (agir dentro da moldura), cabendo à jurisdição constitucional apenas verificar se tais limites são respeitados.
- **CONSTITUIÇÃO DÚCTIL:** Reflete o pluralismo social, político, econômico e moral. Além disso, é um instrumento flexível que se adapta às diversas realidades e demandas da sociedade.

QUESTÕES:

7- As Constituições refletem os contextos históricos em que são criadas e têm a função de regular a vida política e jurídica de uma sociedade. Quando uma Constituição é classificada como outorgada, isso significa que:

- a) Foi imposta pela vontade popular, por meio de uma revolução seguida de uma Assembleia Constituinte.
- b) É extensa, devido à diversidade de temas abordados em seu conteúdo.
- c) Foi imposta sem a participação efetiva do povo ou de representantes eleitos em sua elaboração.
- d) Reflete o contexto político e social da época em que foi aprovada pelo povo.

8- (Questão inspirada em: FGV, 2024 – TJ-PE – Juiz Substituto.) Ao longo de um processo revolucionário, foi publicada uma nova Constituição em um país X, elaborada por uma Assembleia Constituinte com a participação popular. O texto incorporou valores que refletiam a sociedade daquele momento, inspirado na Constituição do país Y. A Constituição X pode ser classificada como:

- a) Histórica, dirigente e autoconstituição.
- b) Dogmática, promulgada e heteroconstituição.
- c) Promulgada, histórica e autoconstituição.
- d) Semântica, promulgada e heteroconstituição.

9- A Constituição Federal de 1988 pode ser classificada como:

- a) Promulgada, ortodoxa, analítica, dogmática, formal, não-escrita e nominal.
- b) Promulgada, formal, escrita, rígida, sintética, principiológica e provisória.
- c) Rígida, dirigente, analítica, escrita, formal, promulgada e definitiva.
- d) Pactuada, garantia, definitiva, escrita, histórica, flexível e sintética.

10- A Constituição Federal de 1988 é classificada como rígida em relação à sua estabilidade, pois, para ser alterada, exige um procedimento especial mais rigoroso. Esse procedimento envolve a emenda constitucional, que deve ser aprovada por quórum qualificado nas duas casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal). Além disso, determinadas matérias, como os direitos fundamentais e a forma federativa de Estado, não podem ser alteradas nem por emenda, configurando cláusulas pétreas que garantem a estabilidade da Constituição ao longo do tempo.

- ☐ Certo
- ☐ Errado

7- HERMENÊUTICA- Definirá o significado do texto constitucional, já que a constituição dará validade para as demais normas do ordenamento jurídico. Caso o sentido da constituição mostrar-se inadequado, poderão ser observadas:

MUTAÇÃO

CONSTITUCIONAL:

O texto permanece inalterado. Apenas mudanças no significado e sentido (interpretação) do texto constitucional – Processo informal.

REFORMA

CONSTITUCIONAL:

Modificação do texto, mediante mecanismos definidos pelo Poder Constituinte Originário. – Processo Formal.

ADI 939/DF – Caso do Direito de Greve dos Servidores Públicos.

O STF reconheceu que houve uma mutação constitucional do art. 37, VII, para permitir o exercício do direito de greve mesmo sem lei específica, aplicando a Lei de Greve da iniciativa privada (Lei 7.783/89).



Tema de repercussão geral 190, , referente ao RE 636.886/AL

Tese: "É possível a mutação constitucional para adequar interpretação de normas constitucionais a novas realidades sociais e históricas."



O julgamento conjunto da ADI 4277 e da ADPF 132 pelo Supremo Tribunal Federal representa um exemplo de mutação constitucional, ao conferir nova interpretação ao conceito de família previsto na Constituição Federal, equiparando, para todos os fins, as uniões estáveis homoafetivas às uniões estáveis heteroafetivas.

O CNJ, por meio da Resolução 175/2013, regulamentou essa decisão, vedando recusa de casamento civil homoafetivo.



7.1- REGRAS E PRINCÍPIOS- Ambos são espécies de norma. Vejamos as diferenças

PRINCÍPIOS	REGRAS
Alto grau de abstração	Baixo grau de abstração
Vagos e indeterminados	Susceptíveis de aplicação direta
Colidem- Ponderação de princípios	Conflitam- “tudo ou nada”: ou são válidas e se aplicam integralmente, ou são inválidas e não se aplicam em nada
Mandados de otimização- devem ser realizados na maior medida possível, desde que preserve o núcleo mínimo do princípio derrotado.	

7.2- ESTRUTURA DA CONSTITUIÇÃO:

PREÂMBULO-
Irrelevância
jurídica,
domínio
político.

CORPO
(9 TÍTULOS)

ATOS DAS
DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS

QUESTÕES:

11 – (Questão inspirada em: FCC, 2016 – DPE-ES – Defensor Público.) Sobre a diferença entre regras e princípios no ordenamento jurídico, assinale a correta:

- a) Os princípios, por apresentarem conteúdo genérico e impreciso, necessitam de concretizações interpretativas, enquanto as regras comportam aplicação imediata.
- b) As regras e os princípios configuram espécies de normas jurídicas, sendo reconhecida aos princípios uma superioridade hierárquica no sistema normativo.
- c) Em caso de conflito entre princípios, ocorre o afastamento definitivo de um deles, prevalecendo o outro.
- d) Os princípios possuem menor grau de abstração que as regras e são aplicados conforme a lógica do “tudo ou nada”.

12- (Questão inspirada em: Cebraspe, 2010 – MPE-SE – Promotor de Justiça.) Assinale a opção correta a respeito dos conceitos de mutação constitucional e revisão constitucional:

- a) Tratando-se de mutação constitucional, o texto da constituição permanece inalterado, e alteram-se apenas o significado e o sentido interpretativo.
- b) A mutação constitucional é um processo formal de alteração da Constituição, enquanto a reforma constitucional ocorre por meio da interpretação dos tribunais.
- c) A reforma constitucional é um mecanismo de alteração informal da Constituição.
- d) A mutação constitucional pode ser promovida pelo Poder Legislativo, mediante alteração do texto constitucional por meio de emenda à Constituição.

13- O preâmbulo da Constituição Federal de 1988 é a parte introdutória do texto constitucional, contendo princípios e valores que orientaram sua elaboração. Diante disso, analise a seguinte afirmação:

"O preâmbulo da Constituição Federal de 1988 tem caráter normativo, possuindo força jurídica para impor obrigações aos órgãos do Estado e aos cidadãos."

Com base na doutrina e no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), assinale se a afirmativa é certa ou errada.

- a) ☐ Certo
- b) ☐ Errado

4- Os princípios são gerais e abstratos, sendo resolvidos por ponderação em caso de colisão. Já as regras são específicas e, em caso de conflito, aplica-se o critério do 'tudo ou nada'.

- a) ☐ Certo
- b) ☐ Errado

8- PODER CONSTITUINTE

8.1- CONCEITO: Refere-se ao poder de elaborar uma nova Constituição ou de reformar a vigente. Sua titularidade pertence ao povo, que o exerce por meio de mecanismos como a revolução ou a convocação de uma assembleia constituinte.

8.2- TIPOS DE PODER CONSTITUINTE

8.2.1- ORIGINÁRIO: Poder inicial, autônomo, ilimitado e incondicionado.

8.2.2- DERIVADO: Poder derivado do originário. Ele é limitado e condicionado.

ADI 939/DF e ADI 815/DF
Discutiram o limite do Poder Constituinte Derivado, reforçando que ele não pode contrariar as cláusulas pétreas previstas no art. 60, § 4º da CF/88.

O Poder Constituinte Derivado pode ser dividido em:

- **DECORRENTE:** Estruturar a Constituição dos Estados-membros.
- **REVISOR:** 5 anos após a promulgação ocorre uma única revisão de toda a Constituição.
- **DIFUSO:** Mudança da interpretação (mutação constitucional).

RE 197.917/SP (Caso do Funrural) – Tema 32 RG
O STF modulou efeitos da decisão no controle difuso, reforçando a função da Constituição como norma suprema e a importância da segurança jurídica.

- **REFORMADOR:** Reforma a Constituição, através de referendo, de plebiscito ou de uma proposta de emenda constitucional (PEC).

INICIATIVA DA PEC	QUÓRUM DA PEC
• 1/3 ou mais dos Deputados (no mínimo 171 assinaturas); • 1/3 ou mais dos Senadores - apresentada perante o Senado (no mínimo 27 assinaturas); • Presidente da República; • Mais da metade das Assembleias Legislativas, manifestando-se cada uma pela maioria dos seus membros.	A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

8.3- LIMITES: Restrições que limitam a possibilidade de emenda à Constituição.

- **MATERIAL** (art.60, §4º da CF)= Cláusulas pétreas;
- **CIRCUNSTANCIAIS** (art.60, §1º da CF) = Suspendem a tramitação de propostas de emenda em situações excepcionais (estado de defesa, estado de sítio, ou intervenção federal)
- **FORMAL**= Precisa seguir a iniciativa e o quórum;
- **TEMPORAL**= Vedação de alteração das normas constitucionais por determinado lapso de tempo.

ADI 815/DF (Caso do art. 3º da EC 3/93)

Em controle de emendas constitucionais, no tocante a limites materiais de emendas. A Corte declarou inconstitucional parte de uma emenda por violar cláusula pétrea (forma federativa de Estado).

QUESTÕES:

15- (Questão inspirada em: IGEDUC, 2024 – Prefeitura de Itapissuma/PE – Guarda Civil Municipal.) Maria, estudante de Direito, está estudando a possibilidade de modificar a Constituição de 1988. Ela descobre que é possível através de emendas constitucionais, as quais são exercidas pelo poder

- a) Constituinte Originário.
- b) Constituinte Decorrente.
- c) Constituinte Reformador.
- d) Constituinte Revisor.

16- A respeito do Poder Constituinte, responde a alternativa correta:

- I. O Poder Constituinte originário é aquele que cria uma nova Constituição, sem se submeter a normas preexistentes.
- II. O Poder Constituinte derivado decorre da Constituição vigente e é responsável pela modificação ou emenda do texto constitucional.
- III. O Poder Constituinte derivado é ilimitado e pode alterar qualquer norma da Constituição, incluindo as cláusulas pétreas.
- IV. O Poder Constituinte originário é inicial, ilimitado e incondicionado.

- a) V-F-F-V
- b) F-F-V-F
- c) V-V-F-V
- d) Todas as alternativas estão certas.

17- João, um parlamentar, propôs uma emenda constitucional a um núcleo duro para transformar o direito ao "voto periódico" em um direito "fixo", ou seja, sem a necessidade de renovação periódica. Como João pode prosseguir?

- a) João deve prosseguir com a proposta, pois o direito ao voto periódico não é uma cláusula pétrea e pode ser alterado por emenda constitucional.
- b) João deve desistir da proposta, pois voto periódico é uma cláusula pétrea.
- c) João pode continuar com a proposta, mas só poderá ser realizada se houver uma modificação na Constituição por meio de referendo popular.
- d) João pode sugerir a modificação, mas deve primeiro obter aprovação do Poder Executivo para que a emenda seja aceita.

9- EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS



Abordando a aplicabilidade imediata dos Direitos Fundamentais (eficácia contida, plena e limitada) o STF reafirmou a eficácia plena e imediata do direito à livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV e IX), permitindo atos públicos pela descriminalização de drogas



QUESTÕES:

18- Sobre a eficácia das normas constitucionais, assinale a alternativa correta:

- a) As normas de eficácia plena produzem efeitos imediatos e completos, sem depender de regulamentação infraconstitucional.
- b) As normas de eficácia contida não produzem efeitos imediatos, necessitando de regulamentação infraconstitucional para serem eficazes.
- c) As normas de eficácia limitada têm aplicabilidade imediata, mas precisam de regulamentação infraconstitucional para que seus efeitos se concretizem plenamente.
- d) Todas as alternativas estão corretas.

19- As normas de eficácia contida podem ser restringidas por legislação infraconstitucional.

- a) () Certo
- b) () Errado

20- As normas de eficácia limitada não têm aplicabilidade imediata e precisam de regulamentação infraconstitucional para produzir efeitos.

- a) () Certo
- b) () Errado

1- RESPOSTA: C) No Constitucionalismo do Futuro consolidará os direitos humanos de terceira geração ou dimensão, enfatizando os valores fraternais e de solidariedade.

a) Incorreta - O constitucionalismo na Idade Média foi marcado pela Magna Carta de 1215.

b) Incorreta - A Magna Carta de 1215 pertence à Idade Média, e não à Moderna. Na Idade Moderna, começaram a surgir documentos constitucionais, como a Petition of Right (1628), o Habeas Corpus Act (1679) e o Bill of Rights (1689), a Revolução Americana (1787) e a Revolução Francesa (1791).

d) Incorreta - Na Era Contemporânea, as constituições não perderam importância. Pelo contrário, os direitos fundamentais, a soberania popular passaram a ser princípios centrais na organização do poder e na proteção dos cidadãos.

2- RESPOSTA: A) A Constituição de 1824, outorgada por Dom Pedro I, foi a primeira do Brasil e consolidou o sistema monárquico e o voto censitário.

b) A Constituição de 1934 não foi uma transição entre a monarquia e a república, pois o Brasil já era uma república desde 1889. Essa Constituição foi elaborada após a Revolução de 1930. De fato, ela trouxe inovações como o voto feminino, o voto secreto e direitos trabalhistas, mas não teve relação com a monarquia.

c) A Constituição de 1967 não foi uma resposta à Revolução de 1930, mas sim um produto do regime militar instaurado em 1964.

d) A Constituição de 1988, chamada de Constituição Cidadã, restaurou a democracia no Brasil, ampliando os direitos civis, sociais e políticos.

3- RESPOSTA: 2, 1, 3.

4- RESPOSTA: B) A soberania popular defende a autoridade do povo para criar e modificar as leis, enquanto a supremacia jurídica é a tese que defende que o Poder Judiciário é o interprete final do ordenamento.

- a) A soberania popular significa que o poder emana do povo, enquanto a supremacia jurídica é a tese que defende que o Poder Judiciário é o interprete final do ordenamento.
- c) No Brasil, a proposta de emenda constitucional pode ser feita por parlamentares, pelo Presidente da República ou por iniciativa popular, desde que atenda aos requisitos legais. Além disso, a supremacia jurídica não coloca o poder judicial acima do legislativo
- d) Na soberania popular, o titular do poder é o povo, e esse poder pode ser exercido diretamente ou por meio de representantes, enquanto a supremacia jurídica é a tese que defende que o Poder Judiciário é o interprete final do ordenamento.

5- RESPOSTA: A) Kelsen considera a Constituição como uma norma suprema e fundamental do ordenamento jurídico, válida por sua origem na norma fundamental.

- b) Quem acredita que a Constituição é uma norma suprema e fundamental, imutável, situada no 'ser' é Hans Kelsen.
- c) Quem defende que a Constituição é um reflexo da realidade política de uma sociedade, sendo a expressão das decisões políticas efetivas é Schmitt.
- d) J.H. Teixeira adota o sentido culturalista da Constituição, mas quem reduz a Constituição à expressão do efetivo poder social é Lassalle.

6- RESPOSTA: D (TODAS CORRETAS)

7- RESPOSTA: C

Uma Constituição outorgada é imposta sem a participação efetiva do povo ou de representantes eleitos. Geralmente, é elaborada por um governo autoritário e imposta à sociedade sem um processo democrático, como ocorreu com a Constituição de 1824 no Brasil.

8- RESPOSTA: B) b) Dogmática (“O texto incorporou valores que refletiam a sociedade daquele momento”), promulgada (“elaborada por uma Assembleia Constituinte com a participação popular”) e heteroconstituição (“inspirado na Constituição do país Y”).

- a) Histórica, dirigente e ~~autoconstituição~~.
- c) Promulgada, histórica e ~~autoconstituição~~.
- d) ~~Semântica~~, promulgada e heteroconstituição.

9- RESPOSTA: C) Rígida, dirigente, analítica, escrita, formal, promulgada e definitiva.

- a) Promulgada, ~~ortodoxa~~, analítica, dogmática, formal, ~~não escrita e nominal~~.
- b) Promulgada, formal, escrita, rígida, ~~sinotética~~, principiologicamente e ~~próvisória~~.
- d) ~~Pactuada, garantia~~, definitiva, escrita, ~~histórica, flexível e sinotética~~.

10- RESPOSTA: A (CERTO)

11- RESPOSTA: A) Os princípios, por apresentarem conteúdo genérico e impreciso, necessitam de concretizações interpretativas, enquanto as regras comportam aplicação imediata.

- b) Princípios e regras — são espécies do gênero norma jurídica, mas não existe hierarquia entre eles. O que os diferencia é a forma de aplicação, não a posição hierárquica.
- c) Quando há colisão entre princípios, nenhum é anulado ou afastado definitivamente. Aplica-se o método da ponderação, avaliando qual princípio prevalece no caso concreto. Ambos mantêm validade, embora um ceda momentaneamente.
- d) Os princípios têm maior grau de abstração e não se aplicam pela lógica do “tudo ou nada”. Essa lógica é própria das regras, que se aplicam ou não, sem gradação.

12- RESPOSTA: A) Tratando-se de mutação constitucional, o texto da constituição permanece inalterado, e alteram-se apenas o significado e o sentido interpretativo.

- b) A mutação constitucional é um processo informal de alteração, e a reforma constitucional não ocorre por meio da interpretação, mas por uma alteração física da Constituição.

- c) A reforma constitucional é um processo formal de alteração da Constituição, e não um mecanismo informal.
- d) A mutação constitucional não envolve alteração do texto constitucional, a reforma constitucional que é feita através de emendas.

13- RESPOSTA: B (ERRADO)

O preâmbulo da Constituição de 1988 não possui caráter normativo, ou seja, ele não impõe obrigações legais. Ele tem domínio político, apresentando os princípios e valores que orientaram sua elaboração, mas não cria normas diretamente aplicáveis. O Supremo Tribunal Federal (STF) tem entendimento de que o preâmbulo não tem efeito jurídico vinculante.

14- RESPOSTA: A (CERTO)

15- RESPOSTA: C) Constituinte Reformador - é responsável por modificar a Constituição vigente por meio de emendas constitucionais, respeitando os limites estabelecidos pelo próprio texto constitucional.

- a) Constituinte Originário - cria uma nova Constituição do zero, sem se submeter a normas anteriores.
- b) Constituinte Decorrente - é aquele exercido pelos estados-membros para elaborar suas constituições estaduais.
- d) Constituinte Revisor - foi um mecanismo específico da Constituição de 1988, previsto para a revisão de cinco anos após sua promulgação.

16- RESPOSTA: C (V-V-F-V)

III. O Poder Constituinte Derivado é LIMITADO e as suas cláusulas pétreas não podem ser modificadas nem mesmo por emenda constitucional.

17- RESPOSTA: B) João deve desistir da proposta, pois voto periódico é uma cláusula pétrea.

a) João não pode prosseguir com a proposta, pois o direito ao voto periódico é uma cláusula pétrea e não pode ser alterado por emenda constitucional.

b) João deve desistir da proposta, pois voto periódico é uma cláusula pétrea.

LEMBRANDO: AS 4 CLÁUSULAS PÉTREAS (Art 60 CF)

1- Forma federativa de Estado;

2- Voto direto, secreto, universal e periódico;

3- Separação dos Poderes Direitos;

4- Garantias individuais.

c) Mesmo que haja referendo popular, cláusulas pétreas não podem ser alteradas.

d) COMPLETAMENTE ERRADA.

18- RESPOSTA: A) As normas de eficácia plena produzem efeitos imediatos e completos, sem depender de regulamentação infraconstitucional.

b) As normas de eficácia contida produzem efeitos imediatos, mas podem ser restringidas posteriormente por lei infraconstitucional.

c) As normas de eficácia limitada têm aplicabilidade MEDIATA e dependem de regulamentação para produzir efeitos.

d) Apenas a alternativa A está correta.

19- RESPOSTA: A (CERTA)

20- RESPOSTA: A (CERTA)



II

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Resumo Sistematizado



DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAS

1 - PRINCÍPIOS : Tem como função *fundamentar* as regras básicas e diretrizes de todo o ordenamento jurídico, *interpretar* a Constituição e as leis infraconstitucionais e *suplementar* a Constituição em casos em que ela for omissa.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania → supremacia do poder dentro da ordem interna, na ordem externa, encontra Estados de igual poder, ou seja, não é submisso a nenhum país no mundo.

II – a cidadania → a cidadania compreende todos os direitos e obrigações de natureza política do povo.

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa → avisa garantir que o trabalho seja valorizado e que a iniciativa privada seja incentivada. possui ligação com o artigo 170, CF/88, o qual trata da ordem econômica e financeira.

V – o pluralismo político → garante a liberdade de organização política, permitindo a existência de diferentes partidos, ideologias e movimentos. É um conceito essencial para a democracia, que busca evitar a centralização do poder e promove a diversidade de ideias e opiniões.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. - CLÁUSULA PÉTREA (SEPARAÇÃO DOS PODERES).

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos → reconhece o direito dos povos a decidirem livremente sobre a sua situação política, econômica, social e cultural, independentemente de interferências externas

IV - não-intervenção → proíbe que um Estado interfira nos assuntos internos de outro Estado, seja diretamente ou indiretamente. Este princípio é fundamental para garantir a soberania dos Estados e a autonomia das suas políticas públicas.

V - igualdade entre os Estados;

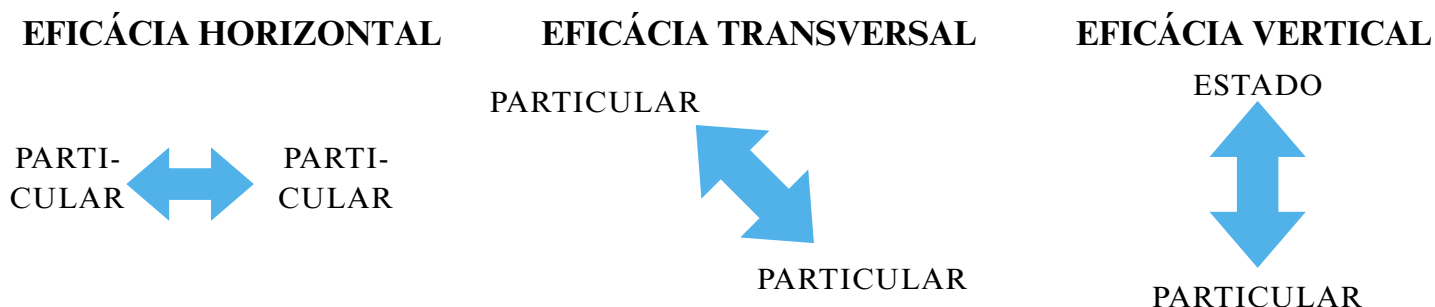
2.3- GERAÇÕES/DIMENSÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS:

GERAÇÃO/DIMENSÃO	DIREITOS	TIPOS DE ESTADO
AUSÊNCIA DE NORMAS (ANOMIA)	AUSÊNCIA DE DIREITOS (ANOMIA)	ESTADO DE NATUREZA
PRIVILÉGIOS	PRIVILÉGIOS	ESTADO ABSOLUTO (HOBBES)/ FEUDALISMO/ ID. MÉDIA/ÊXODO RURAL.
1ª GERAÇÃO (NEGATIVOS/APLICABILIDADE IMEDIATA)	INDIVIDUAIS (BURGUESES): LIBERDADE	ESTADO LIBERAL (ROUSSEAU)/ IDADE MODERNA/ CAPITALISMO
2ª GERAÇÃO (POSITIVOS/APLICAB. INDIRETA E EFIC. LIMITADA)	SOCIAIS (PRESTACIONAIS): IGUALDADE	ESTADO SOCIAL/ REVOLUÇÃO INDUSTRIAL
3ª GERAÇÃO (COLETIVOS)	COLETIVOS, DIFUSOS, TRANSINDIVIDUAIS: FRATERNIDADE	ESTADO CONTEMPORÂNEO / PÓS II GUERRA

Fonte: VIEIRA FILHO, Francisco de Souza. O fenômeno jurídico: uma introdução ao Direito Constitucional. Aula ministrada em setembro de 2024, Afya Centro Universitário.

Hoje já se fala em uma quarta geração (foco na democracia, informação e pluralismo) e em uma quinta de geração (foco na paz e na democracia participativa).

2.4- A EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS



2.5- TRATADOS INTERNACIONAIS SOBRE DIREITOS

CF, art. 5º (...)

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

O art. 5º, §3º, da Constituição Federal exerce papel central na consolidação do controle de convencionalidade no ordenamento jurídico brasileiro, ao prever que os tratados internacionais de direitos humanos aprovados pelo Congresso Nacional, em dois turnos e por três quintos dos votos, sejam equivalentes às emendas constitucionais. Ao elevar esses tratados ao patamar constitucional, a Constituição fortalece sua utilização como parâmetro de validade das normas internas.

Nesse contexto, o controle de convencionalidade consiste na verificação da compatibilidade das leis e atos normativos do Estado com os tratados internacionais de direitos humanos firmados e incorporados ao direito interno. Tal controle impõe ao Poder Judiciário o dever de afastar a aplicação de normas domésticas que contrariem os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assegurando a prevalência e a efetividade da proteção internacional dos direitos humanos no âmbito nacional.

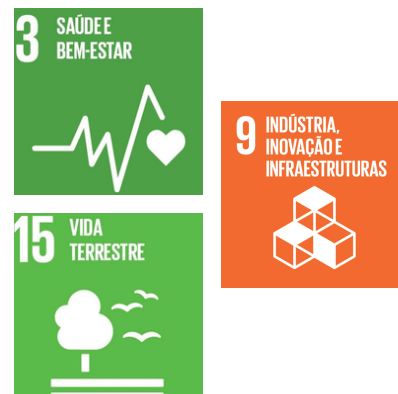
Atualmente, no nosso ordenamento jurídico, temos três tratados internacionais internalizados nos termos do parágrafo 3º, do art. 5º da Constituição Federal:

TRATADO	TEMA CENTRAL	STATUS
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	Direitos e inclusão das pessoas com deficiência	Emenda Constitucional
Tratado de Marraqueche	Acesso a obras em formato acessível	Emenda Constitucional
Convenção Interamericana contra o Racismo	Combate ao racismo e à discriminação racial	Emenda Constitucional

2.6- DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS (ART. 5º)

- **VIDA:** O direito à vida é um pré-requisito fundamental porque, sem ele, nenhum outro direito pode ser exercido ou garantido.

ADI 3510/DF (Lei de Biossegurança):
O STF aplicou o princípio da força normativa da Constituição (konrad hesse) ao compatibilizar normas sobre células-tronco embrionárias com o direito à vida, mostrando que a Constituição deve ser concretizada.



- **IGUALDADE:** A igualdade formal é aquela prevista em lei, quando estabelece que "todos são iguais perante a lei". Por outro lado, a igualdade material busca garantir que as pessoas tenham as mesmas oportunidades, mesmo que isso signifique tratar desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades.
- **LIBERDADE:** A Constituição garante a liberdade de consciência e de expressão, sendo livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato e qualquer forma de censura. Também assegura a liberdade de crença e a liberdade de associação para fins lícitos, proibidas as de caráter paramilitar. É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, com eficácia contida, podendo haver restrições legais proporcionais, como o Exame da OAB. Além disso, é garantida a liberdade de locomoção em todo o território nacional.

Tema de repercussão geral: 838

Ao discutir a Constitucionalidade da proibição, contida em edital de concurso público, de ingresso em cargo, emprego ou função pública para candidatos que tenham certos tipos de tatuagem em seu corpo o STF determinou que Editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.



RE 1212272. Tema 1069 – Direito de autodeterminação dos testemunhas de Jeová de submeterem-se a tratamento médico realizado sem transfusão de sangue, em razão da sua consciência religiosa.

Tese: É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente.



- **REUNIÃO:** Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local. O STF tem se posicionado pela liberdade de reunião em locais públicos, sem a necessidade de autorização ou aviso prévio.
- **INTIMIDADE, HONRA, IMAGEM DAS PESSOAS:** assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; A honra objetiva refere-se à reputação e à imagem que uma pessoa tem perante a sociedade, enquanto a honra subjetiva diz respeito ao sentimento que a própria pessoa tem de si mesma, à sua autoestima. Pessoas jurídicas não possuem honra subjetiva, mas possui a objetiva.

- **INVIOABILIDADE DO DOMICÍLIO:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;
- **PROTEÇÃO DE DADOS:** Competência exclusiva da União.
- **PROPRIEDADE:** Atenderá a sua função social; lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.

2.7- DIREITOS SOCIAIS (ART 6º): Os direitos sociais visam reduzir desigualdades e vulnerabilidades, assegurando condições mínimas para uma vida digna. Abrangem educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados e previdência social. Baseiam-se no princípio da solidariedade, pelo qual certas prestações — especialmente na assistência social — independem de contribuição prévia, sendo garantidas por meio de programas, serviços e benefícios.

Nesse contexto, destaca-se a garantia de uma “segurança básica”, correspondente ao mínimo existencial, entendido como o conjunto de condições indispensáveis à proteção da integridade física e psíquica da pessoa, permitindo-lhe viver de forma digna, autodeterminada e livre.

A concretização desses direitos deve observar o princípio da máxima efetividade, segundo o qual, no conflito entre regras, aplica-se a lógica do “tudo ou nada”, afastando-se uma delas. Já na colisão entre princípios, utiliza-se a ponderação, buscando aplicá-los na maior medida possível (“mandado de otimização”).

Por outro lado, a efetivação dos direitos sociais depende, muitas vezes, de recursos públicos. Surge, então, a reserva do possível, tese utilizada pelo Estado ao alegar limitação orçamentária para cumprir determinada prestação. Contudo, tal argumento não pode anular o mínimo existencial nem esvaziar a proteção dos direitos fundamentais.

No campo do trabalho, a Constituição (art. 7º) assegura direitos como 13º salário, FGTS, seguro-desemprego, licença-maternidade e paternidade, aviso prévio, férias remuneradas e salário mínimo. Garante também a liberdade sindical (art. 8º) e o direito de greve (art. 9º). Quanto aos servidores públicos, o direito de greve (art. 37, VII) possui eficácia limitada, dependendo de lei específica para sua regulamentação.

Além disso, o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 72/2013, promoveu a equiparação dos direitos dos trabalhadores domésticos aos assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais. Considera-se trabalhador doméstico aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal, no âmbito residencial de pessoa ou família, sem finalidade lucrativa.

Com a referida alteração constitucional, passaram a ser expressamente garantidos a esses trabalhadores, entre outros direitos, o salário mínimo, a irredutibilidade salarial, o décimo terceiro salário, o repouso semanal remunerado, as férias acrescidas de um terço, as licenças maternidade e paternidade, o aviso prévio, o FGTS, a jornada de oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, o pagamento de horas extras e o seguro-desemprego.

2.8- DIREITOS DE NACIONALIDADE (ART. 12 E 13): A nacionalidade é o vínculo de natureza jurídico-política que associa o indivíduo a um determinado Estado. De forma geral, os países adotam dois critérios: (a) o critério territorial ou IUS SOLIS, em face do qual se define a nacionalidade pelo local do nascimento e (b) o critério sanguíneo ou IUS SANGUINIS, a qual se fixa a nacionalidade pelo vínculo de sangue ou descendência.

- **PERDA DA NACIONALIDADE:** Quando a pessoa solicita expressamente a perda ou quando há uma decisão judicial que cancele sua naturalização por atividade nociva ao interesse nacional ou fraude no processo de naturalização.

BRASILEIRO NATO	BRASILEIRO NATURALIZADO
NASCEU EM SOLO BRASILEIRO (IUS SOLIS) OU NO ESTRANGEIRO, DESDE QUE QUALQUER DOS PAIS BRASILEIROS ESTEJA A SERVIÇO DA RFB (IUS SANGUINIS) E QUE VENHA A RESIDIR NO BRASIL, E OPTE, DEPOIS DE ATINGIR A MAIORIDADE, PELA NACIONALIDADE BRASILEIRA.	ORIGINÁRIA: OS DE PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA + RESIDÊNCIA DE UM ANO ININTERRUPTO + IDONEIDADE MORAL; EXTRAORDINÁRIA: VIVE HÁ MAIS DE 15 ANOS ININTERRUPTOS SEM CONDENAÇÃO PENAL; ORDINÁRIA: PODE ADQUIRIR A CIDADANIA BRASILEIRA, DESDE QUE PREENCHA CERTOS REQUISITOS: RESIDÊNCIA CONTÍNUA POR PELO MENOS 4 ANOS, CAPACIDADE CIVIL, AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO PENAL E CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA. ESPECIAL: CÔNJUGES OU COMPANHEIROS DE DIPLOMATAS BRASILEIROS OU DE PESSOAS A SERVIÇO DO ESTADO BRASILEIRO NO EXTERIOR, OU QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO EM MISSÃO DIPLOMÁTICA OU CONSULAR POR MAIS DE 10 ANOS. PROVISÓRIA: PARA CRIANÇA OU ADOLESCENTE ADQUIRIR A NACIONALIDADE DE FORMA TEMPORÁRIA, ANTES DE ATINGIR A MAIORIDADE.

2.9- DIREITOS POLÍTICOS (ART. 14, 15 E 16): Asseguram aos indivíduos a participação no processo democrático do país. Esses direitos incluem o do voto direto, secreto, universal e periódico (clausula pétrea), o de candidatar-se a cargos políticos e o de manifestar-se politicamente. Tratam-se das prerrogativas e os deveres inerentes à cidadania. A capacidade eleitoral (sufrágio) divide-se em: ativa e passiva.

ATIVA	PASSIVA
Direito de votar. É necessário o alistamento eleitoral. • Obrigatório: maiores de 18 anos. • Facultativo: analfabetos, maiores de 70 anos, maiores de 16 e menores de 18. • Proibido: estrangeiros (obrigatória a nacionalidade brasileira ainda que proveniente de naturalização).	Direito de ser votado em processo eleitoral. É necessário: • Nacionalidade brasileira; • Pleno exercício dos direitos político; • Alistamento eleitoral; • Domicílio eleitoral na circunscrição; • Filiação partidária; • Idade mínima (18 anos Vereador; 21 para Prefeito e Deputado; 30 para Governador e 35 para Presidente e Senador).

- **PERDA OU SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS (ART.15):** A CF é clara ao vedar a possibilidade de cassação dos direitos políticos, muito por conta de tudo que aconteceu no período da ditadura militar. Entretanto, apesar de não permitir em nenhuma hipótese a cassação, a CF estabelece a possibilidade de suspensão ou perda dos direitos políticos em alguns casos.

PERDA	SUSPENSÃO
• Cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; • Recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa.	• Incapacidade civil absoluta; • Condenação criminal transitada em julgado • Improbidade administrativa

- **INELEGIBILIDADE:** Consiste na falta de capacidade eleitoral passiva. De acordo com a sua natureza, pode ser classificada como absoluta ou relativa.

ABSOLUTA: Está relacionada a características pessoais, atingindo todos os cargos eletivos. São eles: inalistáveis (estrangeiros e conscritos), menor de idade e aos analfabetos.

RELATIVA: Em razão do cargo (devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito) e em razão de parentesco estão relacionadas à chefia do Poder Executivo, podendo ser afastadas mediante desincompatibilização

2.10- PARTIDOS POLÍTICOS (ART. 17): Livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos (Pessoa jurídica de direito privado), resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana. Assegurou também ao partido político autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, bem como manteve a exigência do caráter nacional do partido político

QUESTÕES → PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

1) A Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios fundamentais que estruturam a organização do Estado brasileiro e orientam sua atuação, funcionando como alicerces do ordenamento jurídico e garantidores da ordem democrática. Considerando esse contexto, identifique, dentre os itens abaixo, aquele que expressa corretamente um dos princípios fundamentais consagrados pela Constituição.

- A) Autonomia nacional.
- B) Centralização do poder em nível federal.
- C) Soberania nacional.
- D) União dos Poderes.
- E) Autonomia.

2) (IDECAN, 2025) Tomando por base as disposições expressas na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa que indique corretamente um dos princípios pelo qual o Brasil rege suas relações internacionais.

- A) Dependência nacional.
- B) Prevalência dos direitos humanos.
- C) Dignidade da pessoa humana.
- D) Pluralismo político.
- E) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

3) Assinale a alternativa que não contém um princípio do Art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- A) A soberania.
- B) A cidadania.
- C) A dignidade da pessoa humana.
- D) Autodeterminação dos povos.
- E) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

4) A eficácia vertical dos direitos fundamentais refere-se à relação entre o Estado e os indivíduos, impondo obrigações ao poder público. Já a eficácia horizontal dos direitos fundamentais ocorre quando esses direitos se aplicam nas relações entre particulares, impondo limites e deveres recíprocos.

() Verdadeiro () Falso

5) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, quando aprovados em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, possuem no ordenamento jurídico brasileiro:

- A) Status de norma infralegal, subordinada às leis ordinárias.
- B) Hierarquia equivalente à das leis complementares.
- C) Hierarquia supralegal, superior às leis, mas inferior à Constituição.
- D) Status equivalente às emendas constitucionais.
- E) Valor meramente programático, sem caráter vinculante.

6) Jake, estrangeiro residente no Brasil, foi impedido de exercer seu direito fundamental à educação em uma escola pública, sob a alegação de que essa garantia é exclusiva para brasileiros natos. Considerando as características dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, analise a situação e assinale a alternativa que melhor expressa a característica violada:

- A) Historicidade — os direitos fundamentais são construídos ao longo do tempo.
- B) Universalidade — os direitos fundamentais pertencem a todos.
- C) Limitabilidade — os direitos fundamentais podem sofrer limitações legais.
- D) Inalienabilidade — os direitos fundamentais não podem ser renunciados.
- E) Efetividade — o Estado deve garantir a fruição dos direitos fundamentais.

7) Os direitos fundamentais são tradicionalmente divididos em gerações, que refletem a evolução histórica e a ampliação do seu conteúdo. Sobre essas gerações, assinale a alternativa que as descreve corretamente.

- A) Primeira geração: direitos econômicos; segunda geração: direitos civis; terceira geração: direitos sociais.
- B) Primeira geração: direitos individuais; segunda geração: direitos sociais e positivos; terceira geração: direitos difusos e coletivos.
- C) Primeira geração: direitos coletivos; segunda geração: direitos individuais; terceira geração: direitos sociais.
- D) Quarta geração: direitos ambientais; quinta geração: informação e democracia.
- E) Primeira geração: direitos subjetivos; segunda geração: direitos objetivos; terceira geração: direitos patrimoniais

() Verdadeiro () Falso

5) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, quando aprovados em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, possuem no ordenamento jurídico brasileiro:

- A) Status de norma infralegal, subordinada às leis ordinárias.
- B) Hierarquia equivalente à das leis complementares.
- C) Hierarquia supralegal, superior às leis, mas inferior à Constituição.
- D) Status equivalente às emendas constitucionais.
- E) Valor meramente programático, sem caráter vinculante.

6) Jake, estrangeiro residente no Brasil, foi impedido de exercer seu direito fundamental à educação em uma escola pública, sob a alegação de que essa garantia é exclusiva para brasileiros natos. Considerando as características dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, analise a situação e assinale a alternativa que melhor expressa a característica violada:

- A) Historicidade — os direitos fundamentais são construídos ao longo do tempo.
- B) Universalidade — os direitos fundamentais pertencem a todos.
- C) Limitabilidade — os direitos fundamentais podem sofrer limitações legais.
- D) Inalienabilidade — os direitos fundamentais não podem ser renunciados.
- E) Efetividade — o Estado deve garantir a fruição dos direitos fundamentais.

7) Os direitos fundamentais são tradicionalmente divididos em gerações, que refletem a evolução histórica e a ampliação do seu conteúdo. Sobre essas gerações, assinale a alternativa que as descreve corretamente.

- A) Primeira geração: direitos econômicos; segunda geração: direitos civis; terceira geração: direitos sociais.
- B) Primeira geração: direitos individuais; segunda geração: direitos sociais e positivos; terceira geração: direitos difusos e coletivos.
- C) Primeira geração: direitos coletivos; segunda geração: direitos individuais; terceira geração: direitos sociais.
- D) Quarta geração: direitos ambientais; quinta geração: informação e democracia.
- E) Primeira geração: direitos subjetivos; segunda geração: direitos objetivos; terceira geração: direitos patrimoniais

8) De acordo com a Constituição Federal de 1988, especificamente o artigo 5º, assinale a alternativa correta acerca da liberdade de manifestação do pensamento.

- A) A manifestação do pensamento é livre, sendo permitido o anonimato em qualquer situação.
- B) A manifestação do pensamento é livre, salvo em casos de relevante interesse social, quando o anonimato é vedado.
- C) A manifestação do pensamento é livre, salvo em casos de relevante interesse social, sendo permitido o anonimato.
- D) É proibida a manifestação do pensamento em temas nos quais a opinião pública já esteja consolidada, independentemente da identificação do manifestante.
- E) A manifestação do pensamento é livre, porém é vedado o anonimato.

9) De acordo com o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assinale a alternativa correta.

- A) É livre a manifestação do pensamento, sendo permitido o anonimato.
- B) Ninguém será submetido a tortura, mas permitido o tratamento desumano.
- C) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, salvo em caso de censura ou licença;
- D) São invioláveis a intimidade, a vida privada, honra e a imagem das pessoas, não sendo assegurado o direito indenização.
- E) É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

10) Sobre o entendimento consolidado pelo STF na ADPF nº 187 e no artigo 5º da Constituição Federal, que trata do direito de reunião e manifestação, analise as afirmativas abaixo e marque a alternativa correta:

- I. O direito de reunião pacífica em locais públicos, independe de comunicação oficial prévia às autoridades competentes.
- II. O Estado pode impedir reuniões públicas pacíficas caso o conteúdo político da manifestação seja contrário ao governo.
- III. O direito de reunião pode ser exercido em locais públicos, desde que não frustrate outra reunião previamente convocada para o mesmo local.

Está correto o que se afirma em:

- a) Apenas III.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) I, II e III.

11) Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988 relativas aos direitos políticos, assinale a alternativa correta:

- A) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para todos os cidadãos brasileiros.
- B) Podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, também os conscritos.
- C) O voto obrigatório é uma cláusula pétrea.
- D) O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de setenta anos.
- E) Para concorrer a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até um mês antes da eleição.

12) Com base nas disposições da Constituição Federal de 1988 sobre nacionalidade, julgue as afirmações a seguir como V (verdadeiro) ou F (falso):

- 1- São brasileiros natos os nascidos no Brasil, mesmo que filhos de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.
- 2- São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
- 3- São brasileiros natos os estrangeiros que residam no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e, sem condenação penal, requeiram a nacionalidade brasileira.
- 4- São brasileiros naturalizados os nascidos no exterior, de pai ou mãe brasileira, desde que registrados em repartição brasileira e optem pela nacionalidade brasileira ao atingir a maioridade.
- 5- São brasileiros natos os estrangeiros que adquiram a nacionalidade brasileira por decisão judicial ou por casamento com brasileiro nato.

- A) V-V-F-F-F
- B) V-F-V-V-F
- C) F-F-V-F-V
- D) F-V-F-V-F
- E) Todos os itens estão errados.

3.0 - GARANTIAS FUNDAMENTAIS: São mecanismos, instrumentos ou meios de proteção e assecuração dos direitos e liberdades individuais e coletivos, garantidos pela Constituição.

3.1- DIREITOS FUNDAMENTAIS ≠ GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Enquanto os direitos são considerados como os próprios bens jurídicos, as garantias constituem-se na proteção que se dá a esses bens (direitos). Por exemplo, o direito de liberdade de locomoção é garantido por meio do habeas corpus.

3.2- REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: Os remédios constitucionais são ações judiciais específicas que visam garantir a efetividade dos direitos e liberdades individuais. Eles são ferramentas que permitem aos cidadãos buscar a proteção de seus direitos quando estes são violados ou ameaçados. São eles:

- **HABEAS CORPUS (ART. 5º LXVIII)**

- Tutela a liberdade de locomoção (ir e vir);
- Qualquer pessoa (jurídica e física) pode impetrar o HC em favor de qualquer pessoa, inclusive em favor próprio;
- É gratuito;
- Único que NÃO É PEÇA PRIVATIVA DE ADVOGADO;
- Modalidades: Preventivo e Repressivo.

- **HABEAS DATA (ART. 5º LXXII)**

- Tutela o acesso e retificação de informações relativas à pessoa do impetrante (pessoa física ou jurídica), constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- Necessário que haja a negativa na via administrativa;
- É gratuito;
- Peça privativa de advogado;
- O impetrante é o favorecido e o único que pode entrar com habeas data (personalíssima);

- **MANDADO DE SEGURANÇA (ART. 5º LXIX)**

- Tutela qualquer direito líquido e certo não amparado por habeas corpus e nem por habeas data, é portanto, residual;
- Contra ilegalidades ou abusos de poder por parte de autoridades públicas ou de seus agentes;
- Peça privativa de advogado; Toda pessoa (jurídica e física) pode impetrar;

→ Modalidades: Preventivo, Repressivo e Coletivo (Sindicato, Associação...).

- **MANDADO DE INJUNÇÃO (ART. 5º LXXI)**

→ Ação judicial que visa suprir a falta de uma norma regulamentadora que impeça o exercício de direitos, liberdades e prerrogativas constitucionais, devido à omissão normativa da administração pública, geralmente do poder legislativo.

→ Modalidades: Individual (qualquer pessoa física ou jurídica) e Coletivo (MP, DP, Partido político com representação no Congresso Nacional e Organização sindical, entidade de classe ou associação);

→ Não é gratuito, tem custas processuais;

→ Peça privativa de advogado;

- **AÇÃO POPULAR (ART. 5º LXXIII)**

→ Destinado a proteger o patrimônio público, histórico, meio ambiente e a moralidade administrativa;

→ Não é qualquer pessoa que está legitimada a apresentar a ação popular, mas somente os cidadãos (não inclui pessoa jurídica);

→ Competência do juízo de primeiro grau;

→ Isento ao pagamento de custas judiciais e de honorários de sucumbência, salvo se comprovada a sua má-fé.

- **AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ART. 129, III)**

→ Ação constitucional, mas parte da doutrina a classifica também como remédio constitucional, embora não esteja prevista no art. 5º da Constituição Federal.

→ Destinado a proteger o meio ambiente, os consumidores, à ordem urbanística, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ao patrimônio artístico ou histórico e à economia ou a qualquer outro interesse que afete um grande número de pessoa

→ Legitimados: MP, DP, união, estado, DF, municípios, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações (OBS: NA AÇÃO POPULAR O LEGITIMADO É O CIDADÃO).

QUESTÕES:

13) Luiza procurou um órgão público para obter documentos e informações pessoais de sua mãe capaz, mas que está levemente doente. Após a solicitação administrativa ser negada, Luiza cogita impetrar habeas data para ter acesso a esses documentos. Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e os requisitos para impetração do habeas data, assinale a alternativa correta:

- A) Luiza poderá impetrar habeas data, pois esse instrumento permite a qualquer pessoa o acesso a informações.
- B) Luiza poderá impetrar habeas data, já que é filha.
- C) Luiza poderá impetrar habeas data apenas se a mãe estiver impossibilitada de realizar o pedido pessoalmente.
- D) Luiza não poderá impetrar habeas data, pois o direito de acesso aos dados é personalíssimo e não pode ser exercido por terceiros, mesmo que parentes.
- E) Luiza poderá impetrar habeas data, pois o instrumento se aplica a documentos pessoais de terceiros, mesmo que tenham relação família.

14) Pedro e Marcos, ambos advogados, estavam no pátio do Batalhão Policial Militar quando ouviram que um Oficial havia nomeado seu filho para um cargo comissionado na corporação, configurando possível caso de nepotismo.

Nesse contexto, para evitar a violação da moralidade administrativa, é cabível a propositura de:

- A) Ação popular.
- B) Mandado de segurança.
- C) Ação Civil Pública.
- D) Ação de improbidade administrativa.
- E) Mandado de injunção.

15) Com base na Constituição Federal de 1988, quando uma pessoa é detida ilegalmente, sem a devida ordem judicial, ela terá o direito de entrar com uma ação de:

- A) Habeas corpus
- B) Mandado de segurança
- C) Habeas data
- D) Mandado de injunção

QUESTÕES:

13) Luiza procurou um órgão público para obter documentos e informações pessoais de sua mãe capaz, mas que está levemente doente. Após a solicitação administrativa ser negada, Luiza cogita impetrar habeas data para ter acesso a esses documentos. Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e os requisitos para impetração do habeas data, assinale a alternativa correta:

- A) Luiza poderá impetrar habeas data, pois esse instrumento permite a qualquer pessoa o acesso a informações.
- B) Luiza poderá impetrar habeas data, já que é filha.
- C) Luiza poderá impetrar habeas data apenas se a mãe estiver impossibilitada de realizar o pedido pessoalmente.
- D) Luiza não poderá impetrar habeas data, pois o direito de acesso aos dados é personalíssimo e não pode ser exercido por terceiros, mesmo que parentes.
- E) Luiza poderá impetrar habeas data, pois o instrumento se aplica a documentos pessoais de terceiros, mesmo que tenham relação família.

14) Pedro e Marcos, ambos advogados, estavam no pátio do Batalhão Policial Militar quando ouviram que um Oficial havia nomeado seu filho para um cargo comissionado na corporação, configurando possível caso de nepotismo.

Nesse contexto, para evitar a violação da moralidade administrativa, é cabível a propositura de:

- A) Ação popular.
- B) Mandado de segurança.
- C) Ação Civil Pública.
- D) Ação de improbidade administrativa.
- E) Mandado de injunção.

15) Com base na Constituição Federal de 1988, quando uma pessoa é detida ilegalmente, sem a devida ordem judicial, ela terá o direito de entrar com uma ação de:

- A) Habeas corpus
- B) Mandado de segurança
- C) Habeas data
- D) Mandado de injunção

16) Considerando o mandado de injunção, julgue o item a seguir:

"Não é cabível mandado de injunção quando já existe norma regulamentadora, ainda que sua efetividade seja questionada."

() Certo

() Errado

17) Lucas foi aprovado em terceiro lugar em concurso público para o cargo de analista administrativo da prefeitura municipal de Bela Vista. Apesar disso, não foi nomeado, e o candidato classificado em quarto lugar, André, foi convocado e tomou posse após a homologação do resultado final. Lucas apresentou recurso administrativo questionando a nomeação, mas foi informado de que nada poderia ser feito, pois André já teria adquirido o direito à nomeação. Diante dessa situação, a medida judicial cabível a ser adotada por Lucas, com o auxílio de um advogado, é:

A) Impetrar mandado de segurança, pois trata-se de direito líquido e certo, diante de ato ilegal ou abusivo praticado por autoridade pública.

B) Ajuizar ação popular, destinada a anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa ou ao meio ambiente.

C) Ajuizar ação civil pública.

D) Impetrar habeas data, para assegurar o conhecimento ou a retificação de informações pessoais.

E) Ajuizar mandado de injunção, destinado a suprir a falta de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais.

18) Sobre as ações constitucionais previstas na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta:

A) Habeas corpus é usado quando falta norma regulamentadora inviabiliza direitos e liberdades constitucionais.

B) Habeas data protege contra violência ou coação na liberdade de locomoção.

C) Mandado de segurança protege direito líquido e certo contra ilegalidade ou abuso de poder por autoridade pública.

D) Habeas data é aplicado quando falta norma que inviabilize prerrogativas de nacionalidade, soberania e cidadania.

E) Mandado de injunção serve para retificação de dados quando não feita por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

1) RESPOSTA: C) Soberania nacional.

- A) A autonomia é atributo dos entes federativos, enquanto a soberania é atributo exclusivo do Estado Federal.
- B) Centralização do poder é contrária à organização federativa prevista na Constituição, que adota a descentralização do poder entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
- D) União dos Poderes não é um princípio constitucional; ao contrário, a Constituição estabelece a separação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- E) Autonomia sem especificação é vaga; a Constituição prevê autonomia dos entes federativos, mas o princípio fundamental destacado é a soberania nacional.

2) RESPOSTA: B) Prevalência dos direitos humanos.

- A) Dependência nacional é contrária ao princípio da independência e soberania, que são basilares na política externa brasileira.
- C) Dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental do Estado (artigo 1º), mas não está listado especificamente como princípio que orienta as relações internacionais.
- D) Pluralismo político é princípio do regime democrático interno.
- E) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são princípios.

3) RESPOSTA: D) Autodeterminação dos povos.

O artigo 1º da Constituição Federal de 1988 elenca os princípios fundamentais do Estado brasileiro, que incluem:

- Soberania
- Cidadania
- Dignidade da pessoa humana
- Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa
- Pluralismo político

- A) Incorreta, pois não é permitido o anonimato em qualquer situação.
- B) Incorreta, pois o anonimato é vedado em todas as situações, não só em casos de relevante interesse social.
- C) Incorreta, pois não é permitido o anonimato, mesmo em casos especiais.
- D) Incorreta, pois a Constituição não proíbe manifestação em temas com opinião pública consolidada.

9) RESPOSTA: E) É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem. (Artigo 5º, inciso V)

- A) Incorreto - A Constituição, no artigo 5º, inciso IV, garante a liberdade de manifestação do pensamento, mas veda o anonimato.
- B) Incorreto - O artigo 5º, inciso III, proíbe expressamente a tortura e qualquer tratamento desumano ou degradante. Portanto, nenhuma forma de tratamento desumano é permitida.
- C) Incorreto - O inciso IX do artigo 5º garante a liberdade de expressão em todas essas áreas, vedada a censura de qualquer natureza.
- D) Incorreto - O inciso X do artigo 5º assegura a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem, além de garantir o direito à indenização em caso de violação desses direitos.

10) RESPOSTA: c) Apenas I e III.

- I. Correto. Conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o direito de reunião pacífica em locais públicos não depende de comunicação ou autorização prévia às autoridades.
- II. Incorreto. O Estado não pode impedir reuniões pacíficas com base no conteúdo político ou ideológico da manifestação, pois isso configuraria censura e violação da liberdade de expressão e de reunião. A proibição só pode ocorrer por motivos relacionados à segurança, ordem pública ou respeito a direitos de terceiros.
- III. Correto. O direito de reunião pode ser exercido em locais públicos, desde que não inviabilize reuniões previamente convocadas para o mesmo local, respeitando a ordem e o direito dos outros manifestantes.

11) RESPOSTA: D) O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de setenta anos.

- A) Incorreta - O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 até 70 anos; para maiores de 70 anos e para analfabetos, o voto é facultativo.
- B) Incorreta - O alistamento eleitoral é exclusivo para brasileiros; estrangeiros não podem votar no Brasil, e conscritos não têm voto facultativo por causa do serviço militar.
- C) Incorreta - O voto obrigatório não é cláusula pétrea, ou seja, pode ser alterado por emenda constitucional.
- D) Correta - Conforme o artigo 14, § 1º, inciso II, da Constituição, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos para maiores de setenta anos.
- E) Incorreta - A renúncia para concorrer a outros cargos deve ocorrer seis meses antes da eleição, não um mês.

12) **RESPOSTA: A) V - V - F - F - F**

1- CORRETO.

2- CORRETO.

3- Trata-se de brasileiro naturalizado, não nato.

4- Trata-se de brasileiros natos, não naturalizados.

5- Não existe tal hipótese na Constituição. O casamento com brasileiro nato não confere nacionalidade automaticamente, e mesmo que conferisse, seria naturalização, nunca nacionalidade nata.

13) **RESPOSTA: D) Luiza não poderá impetrar habeas data, pois o direito de acesso aos dados é personalíssimo e não pode ser exercido por terceiros, mesmo que parentes.**

A) Errada – O habeas data não é para qualquer pessoa, mas sim para quem busca acesso a informações sobre si própria.

B) Errada – O parentesco não autoriza automaticamente a impetração.

C) Errada – Ainda que a mãe estivesse "impossibilitada", isso exigiria incapacidade reconhecida formalmente, o que não foi mencionado no enunciado. Como a mãe é capaz, a afirmativa está incorreta.

E) Errada – O habeas data não serve para acesso a dados de terceiros, mesmo sendo familiares.

14) **RESPOSTA: A) Ação popular** - É a ação cabível para contestar ato administrativo lesivo à moralidade, patrimônio público, meio ambiente ou patrimônio histórico e cultural, desde que proposta por um cidadão (ou seja, eleitor). O nepotismo é reconhecido como violador da moralidade administrativa.

15) **RESPOSTA: A) Habeas corpus** - Quando alguém é detido sem mandado judicial ou de forma ilegal, o remédio constitucional correto é o habeas corpus, cuja finalidade é garantir a liberdade de locomoção frente a atos abusivos do poder público.

B) Mandado de segurança

Incorreta – Serve para proteger direito líquido e certo, exceto quando a questão envolver liberdade de locomoção, que é protegida pelo habeas corpus.

C) Habeas data

Incorreta – É o remédio usado para garantir o acesso ou correção de informações pessoais em bancos de dados públicos ou de caráter público, não se relaciona à liberdade de ir e vir.

D) Mandado de injunção

Incorreta – Aplica-se quando a falta de norma regulamentadora inviabiliza o exercício de direitos constitucionais, como o direito de greve ou de iniciativa popular legislativa, por exemplo.

16) **RESPOSTA: CERTO**

O mandado de injunção, previsto no art. 5º, inciso LXXI, da Constituição Federal, é cabível apenas quando a falta de norma regulamentadora torna inviável o exercício de direitos e liberdades constitucionais. Portanto, se já existe uma norma regulamentadora, ainda que haja críticas quanto à sua efetividade, não cabe mandado de injunção, pois a ausência normativa deixou de existir. O STF entende que a existência de uma norma, mesmo que considerada insatisfatória ou ineficaz, afasta a possibilidade de se alegar omissão legislativa absoluta, que é justamente o pressuposto do mandado de injunção.

17) **RESPOSTA: A) Impetrar mandado de segurança, pois trata-se de direito líquido e certo, diante de ato ilegal ou abusivo praticado por autoridade pública.**

Lucas, ao ser preterido na nomeação apesar de estar melhor classificado no concurso que o candidato nomeado, enfrenta uma violação a direito líquido e certo. Nessas hipóteses, a medida cabível é o mandado de segurança, previsto no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal. Direito líquido e certo é aquele que pode ser comprovado de plano, sem necessidade de dilação probatória.

18) RESPOSTA: C) Mandado de segurança protege direito líquido e certo contra ilegalidade ou abuso de poder por autoridade pública.

Resumo:

- Habeas corpus: proteção à liberdade de locomoção.
- Mandado de segurança: proteção a direito líquido e certo contra ilegalidade/abuso de poder.
- Habeas data: acesso e correção de dados pessoais.
- Mandado de injunção: suprir ausência de norma regulamentadora.

1) RESPOSTA: C) Soberania nacional.

- A) A autonomia é atributo dos entes federativos, enquanto a soberania é atributo exclusivo do Estado Federal.
- B) Centralização do poder é contrária à organização federativa prevista na Constituição, que adota a descentralização do poder entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
- D) União dos Poderes não é um princípio constitucional; ao contrário, a Constituição estabelece a separação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- E) Autonomia sem especificação é vaga; a Constituição prevê autonomia dos entes federativos, mas o princípio fundamental destacado é a soberania nacional.

2) RESPOSTA: B) Prevalência dos direitos humanos.

- A) Dependência nacional é contrária ao princípio da independência e soberania, que são basilares na política externa brasileira.
- C) Dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental do Estado (artigo 1º), mas não está listado especificamente como princípio que orienta as relações internacionais.
- D) Pluralismo político é princípio do regime democrático interno.
- E) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são princípios.

3) RESPOSTA: D) Autodeterminação dos povos.

O artigo 1º da Constituição Federal de 1988 elenca os princípios fundamentais do Estado brasileiro, que incluem:

- Soberania
- Cidadania
- Dignidade da pessoa humana
- Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa
- Pluralismo político



III

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Resumo Sistematizado



CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

1- CONCEITO E PRESSUPOSTOS: O controle de constitucionalidade consiste na aferição da validade das normas em face à Constituição, por um órgão competente definido pelo Poder Constituinte Originário. No Brasil, compete ao Judiciário.

Constituem pressupostos do controle de constitucionalidade: (i) a rigidez da Constituição Federal de 1988, caracterizada por sua supremacia normativa, decorrente da ideia de escalonamento hierárquico das normas — segundo a concepção kelseniana, na qual os atos normativos inferiores extraem sua validade das normas superiores; (ii) a existência de uma Constituição formal; e (iii) a previsão, no ordenamento jurídico, de pelo menos um órgão com competência atribuída para o exercício do controle de constitucionalidade.

2- TEORIA DA NULIDADE E DA ANULABILIDADE

2.1- TEORIA DA NULIDADE= Por influência do direito norte-americano, a doutrina majoritária brasileira adotou essa teoria. Trata-se de um ato declaratório, segundo o qual a inconstitucionalidade de uma lei afeta o plano da validade, ou seja, a torna nula desde a sua origem. Isso significa que seus efeitos são *ex tunc*, operando de forma retroativa.

2.2- TEORIA DA ANULABILIDADE= Presente na Corte Austríaca e adotada por uma corrente doutrinária minoritária no Brasil, essa teoria consiste em uma decisão de eficácia constitutiva. Ou seja, a norma é considerada provisoriamente válida e eficaz, sendo posteriormente anulada. Isso significa que seus efeitos são *ex nunc*, operando apenas a partir da declaração de inconstitucionalidade, sem retroatividade.

3- ESPÉCIES DE INCONSTITUCIONALIDADE= A doutrina busca classificar, segundo diferentes critérios, as variadas formas de manifestação de inconstitucionalidade.

3.1- AÇÃO X OMISSÃO

AÇÃO	OMISSÃO
A inconstitucionalidade por ação (também chamada de positiva ou por atuação) é aquela que pressupõe a existência de uma lei ou ato normativo que vá de encontro ao texto constitucional. Ex: edição de uma lei contrária à CF/88.	A inconstitucionalidade por omissão, por sua vez, configura-se diante da inércia do legislador em regulamentar norma constitucional de eficácia limitada, cuja concretização depende de edição de lei específica.

3.2- FORMAL x MATERIAL x POR VÍCIO DE DECORO

FORMAL OU NOMODINÂMICA	MATERIAL OU NOMOESTÁTICA	POR VÍCIO DE DECORO
Caracteriza-se pelo descumprimento das regras procedimentais estabelecidas pela Constituição para a elaboração das normas jurídicas.	Esse tipo de inconstitucionalidade ocorre quando o conteúdo da lei contraria a Constituição.	A inconstitucionalidade pode decorrer de vício na formação da vontade do parlamentar, quando este manifesta seu voto mediante corrupção, comprometendo a legitimidade do processo legislativo.

3.3- ORIGINÁRIA X SUPERVENIENTE = Decorre da relação temporal entre a norma parâmetro (norma constitucional que é violada) e a norma objeto da impugnação.

ORIGINÁRIA	SUPERVENIENTE
Ocorre quando uma lei ou ato normativo é editado em desconformidade com a Constituição vigente no momento de sua criação. O vício de inconstitucionalidade é preexistente à norma, ou seja, a norma já nasce inconstitucional. Exemplos: criação de leis que violem direitos fundamentais ou que ignorem competências legislativas estabelecidas pela Constituição.	Ocorre quando uma norma inicialmente válida, ou seja, em conformidade com a Constituição, se torna inconstitucional devido a alterações na própria Constituição ou em sua interpretação. Isso pode acontecer por meio de novas emendas constitucionais ou mudanças na jurisprudência.

3.4- DIRETA X INDIRETA

DIRETA	INDIRETA
É a violação direta e imediata da Constituição. A aferição de validade da norma é realizada comparando-a diretamente com o texto constitucional. O controle de constitucionalidade direto é feito por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).	Ocorre quando um ato infraconstitucional (como um decreto) viola uma lei que, por sua vez, viola a Constituição.

3.5- TOTAL X PARCIAL= A inconstitucionalidade pode recair sobre a totalidade ou apenas parte do ato normativo. Contudo, a declaração de parcial inconstitucionalidade pode recair sobre trechos de artigos, incisos ou até mesmo sobre palavras isoladas, o que não ocorre no veto parcial.

4- SISTEMAS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE = Refere-se, precisamente, aos órgãos aos quais o Poder Constituinte atribuiu a competência para exercer o controle de constitucionalidade das leis. Tal controle pode ser realizado por meio de três sistemas distintos:

JURISDICIONAL	POLÍTICO	MISTO
Realizado pelo Poder Judiciário.	Realizado por órgão político, desprovido de natureza jurisdicional.	Uma parte feita pelo Judiciário e outra por órgão distinto.
BRASIL	FRANÇA	SUÍÇA

OBSERVAÇÃO: No Brasil, embora o controle de constitucionalidade seja predominantemente jurisdicional, os Poderes Executivo e Legislativo também possuem a prerrogativa de exercê-lo, nos casos e na forma previstos pela Constituição Federal.

5- MOMENTOS DE CONTROLE= Atualmente, o sistema brasileiro de controle de constitucionalidade apresenta mecanismos de controle preventivo e mecanismos de controle repressivo. Essa análise diz respeito ao momento em que será realizado o controle.

5.1- PREVENTIVO= Trata-se do controle exercido durante o processo legislativo, antes da promulgação da norma, recaindo sobre projetos de lei e de emenda constitucional. São eles:

a) Controle de constitucionalidade preventivo e político= O controle preventivo realizado no âmbito do Poder Legislativo é exercido, principalmente, pelas Comissões de Constituição e Justiça, responsáveis por analisar a compatibilidade das proposições legislativas com a Constituição. Já no âmbito do Poder Executivo, dar-se-á quando o Chefe do Executivo considerar o projeto de lei contrário ao interesse público.

b) Controle de constitucionalidade preventivo e judicial= Consiste na hipótese excepcional em que se admite a atuação do Supremo Tribunal Federal para aferir o respeito ao devido processo legislativo, enquanto garantia dos direitos parlamentares.

5.2- REPRESSIVO= Caracteriza-se pelo controle de constitucionalidade exercido sobre norma já elaborada e em vigor, que integra formalmente o ordenamento jurídico. São eles:

a) Controle de constitucionalidade repressivo e político= Encontra-se no art. 49, V, da CF/88, que diz o seguinte: “É da competência exclusiva do Congresso Nacional: (...) V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; ”, no art. 52, X, da CF/88: “Compete privativamente ao Senado Federal: (...) X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal” e no art. 62, § 5º, da CF/88, que diz o seguinte: “A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais”.

b) Controle de constitucionalidade repressivo e judicial= Compete aos juízes e tribunais do Poder Judiciário exercer o controle de constitucionalidade das normas já incorporadas ao ordenamento jurídico. Por meio desse controle, verifica-se a validade das leis e atos normativos editados pelo Poder Público, avaliando-se sua conformidade com a Constituição Federal de 1988.

6- SISTEMAS E VIAS DE CONTROLE JUDICIAL



6.1- VIA INCIDENTAL DE CONTROLE= No sistema de controle incidental — também denominado controle por via de exceção ou de defesa — a análise de constitucionalidade ocorre como questão prejudicial, constituindo premissa lógica para a decisão do pedido principal.

6.2- VIA PRINCIPAL DE CONTROLE= No sistema de controle por via principal — também chamado de controle abstrato ou por via de ação — a análise da constitucionalidade da norma constitui o objeto principal, autônomo e exclusivo da demanda.

6.3- SISTEMA DIFUSO DE CONTROLE= Significa a possibilidade de que qualquer juiz ou tribunal, respeitadas as regras de competência, exerça o controle de constitucionalidade. O controle difuso de constitucionalidade ocorre no julgamento de um caso concreto, sendo a inconstitucionalidade declarada de forma incidental. Esse modelo de controle também é conhecido como modelo americano, por ter se originado nos Estados Unidos. Nesse julgamento, firmou-se o entendimento de que o Poder Judiciário pode deixar de aplicar uma lei, em casos concretos, quando a considerar incompatível com a Constituição.

ADI 1946/DF – Cláusula de Reserva de Plenário (Supremacia da Constituição – controle de Constitucionalidade):
O STF consolidou a necessidade de declaração de inconstitucionalidade apenas pelo voto da maioria absoluta dos membros do tribunal ou do respectivo órgão especial (art. 97 da CF/88).

6.4- SISTEMA CONCENTRADO DE CONTROLE= Significa a possibilidade de se encontrar centralizado em um único tribunal, ao qual compete, com exclusividade, declarar a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos em tese. Esse modelo de controle é também conhecido de modelo europeu ou austríaco, pois teve sua origem na Áustria, por influência de Hans Kelsen. O sistema concentrado é exercido pela via principal e pode ser verificado em cinco situações:

- **ADI — Ação Direta de Inconstitucionalidade Genérica** = A ADI tem por finalidade o controle de constitucionalidade de leis ou atos normativos (art. 59, CF/88, quais sejam: emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.) em tese, ou seja, de forma abstrata, caracterizada pela generalidade, impessoalidade e desvinculação de casos concretos. Compete exclusivamente ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, a ADI proposta contra lei ou ato normativo federal ou estadual que contrarie a Constituição Federal, conforme previsto no artigo 102, inciso I, alínea 'a', da Constituição Federal de 1988.

- O STF diferencia os legitimados a propor ADI em dois grupos: **Legitimados Universais** - São aqueles que podem propor ADI sobre qualquer matéria (Presidente da República, Mesa do Senado Federal, Mesa da Câmara dos Deputados, partido político com representação no Congresso Nacional, Procurador-Geral da República e Conselho Federal da OAB)- e os **Legitimados Especiais** - São aqueles que só podem propor ADI quando haja comprovado interesse de agir, ou seja, pertinência temática (Governador de Estado e do DF, Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do DF e confederação sindical e entidade de classe de âmbito nacional).
- **ADC — Ação Declaratória de Constitucionalidade**= A Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) tem por objetivo transformar a presunção relativa de constitucionalidade de uma norma em presunção absoluta, impedindo que o Judiciário ou a Administração Pública contrariem a decisão do STF. Julgada procedente, vincula todos os poderes, que não poderão mais declarar a inconstitucionalidade da norma ou agir em desacordo com ela; Seu objeto é lei ou ato normativo federal, e sua apreciação compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal, conforme o art. 102, I, “a”, da CF/88; Antes da EC nº 45/2004, apenas quatro autoridades podiam propor a ADC, conforme o art. 103, § 4º (revogado). Após a emenda, os legitimados passaram a ser os mesmos da ADI, nos termos do caput do art. 103; A decisão na ADC tem efeito erga omnes e, em regra, ex tunc.
- **ADPF — Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental**= O § 1.º do art. 102 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos definidos em lei. Trata-se de norma de eficácia limitada, cuja aplicabilidade dependia da edição de legislação específica que regulamentasse essa nova ação constitucional. A Constituição limitou-se a atribuir a competência ao STF, delegando ao legislador ordinário a tarefa de definir sua forma e procedimento. Tanto o texto constitucional quanto a legislação infraconstitucional não conceituaram expressamente o que se entende por "preceito fundamental", incumbindo à doutrina e, em última instância, ao próprio STF essa definição. Os legitimados para a propositura da ADPF são os mesmos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). As decisões proferidas nessa via possuem eficácia erga omnes, efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Público e, via de regra, efeitos retroativos (ex tunc).

- **ADO — Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão**= A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) é uma inovação introduzida pela Constituição Federal de 1988, com inspiração no artigo 283 da Constituição portuguesa. Seu objetivo central é combater o que a doutrina denomina “síndrome de inefetividade das normas constitucionais” — expressão que designa aquelas disposições, especialmente de eficácia limitada, que permanecem sem aplicação prática em razão da ausência de regulamentação ou de providências por parte do Poder Público. Nos termos do art. 103, § 2.º, da CF/88, ao reconhecer a inconstitucionalidade por omissão, o Supremo Tribunal Federal deve comunicar o órgão competente, a fim de que adote as providências necessárias. Caso se trate de órgão administrativo, a Constituição estabelece o prazo de 30 dias para a adoção das medidas cabíveis. A ADO insere-se no âmbito do controle concentrado de constitucionalidade e deve ser estudada em conjunto com o Mandado de Injunção, mecanismo também voltado à concretização de normas constitucionais ineficazes. Enquanto a ADO atua de forma abstrata, com efeitos erga omnes, o Mandado de Injunção opera no controle difuso, sendo regulamentado pela Lei nº 13.300/2016. Importa destacar que o art. 103, § 2.º, refere-se à “omissão de medida” necessária à efetivação de norma constitucional, podendo essa omissão decorrer de qualquer dos Poderes ou de órgão administrativo. Os legitimados para a propositura da ADO são os mesmos previstos no caput do art. 103 da Constituição, observadas as exigências relativas à pertinência temática, quando aplicáveis.
- **IF — Representação Interventiva (ADI Interventiva)**= A representação interventiva, instituída pela Constituição de 1934, configura-se como um dos pressupostos para a decretação da intervenção federal ou estadual pelos Chefes do Poder Executivo, nas hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988. Importa destacar que, nesse tipo de procedimento, a decretação da intervenção não compete ao Poder Judiciário, mas sim ao Chefe do Executivo, a quem cabe a decisão final. O art. 36, III, CF/88, primeira parte, estabelece que a decretação da intervenção dependerá de provimento, pelo STF, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, quais sejam, os princípios sensíveis da Constituição.

7- CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE NOS ESTADOS-MEMBROS

= Nos termos do art. 125, § 2.º, da Constituição Federal de 1988, compete aos Estados instituírem a representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual. Trata-se de uma forma de controle abstrato de constitucionalidade em âmbito estadual.

O dispositivo estabelece que: (i) o objeto da ação são normas estaduais ou municipais; (ii) o parâmetro de controle é a Constituição do respectivo Estado; (iii) é vedada a concentração da legitimação para propor a ação em um único órgão; e (iv) o julgamento compete exclusivamente ao Tribunal de Justiça local.

QUESTÕES:

1- Um servidor público federal, já aposentado, teve seu benefício revisto pela Administração Pública com base em nova interpretação conferida à Constituição Federal. Inconformado, ele ajuizou ação judicial para restabelecer os proventos anteriormente fixados, alegando violação à segurança jurídica e ao princípio da proteção da confiança. O juiz de primeira instância julgou procedente o pedido, afastando a aplicação da nova interpretação constitucional no caso concreto. Nessa hipótese, o juiz exerceu:

- A) Controle administrativo do ato, pois a aposentadoria é matéria interna da Administração.
- B) Controle judicial difuso de constitucionalidade, legítimo no âmbito da jurisdição individual.
- C) Controle judicial concentrado de constitucionalidade, que exige provocação do Supremo Tribunal Federal.
- D) Controle legislativo de constitucionalidade, ao julgar contrária à Constituição a nova interpretação legal.

2- (Questão inspirada em: UERJ, 2025 – Procurador.) Acerca da interação entre os modelos de controle difuso e concentrado de constitucionalidade no sistema jurídico brasileiro, assinale a alternativa correta:

- A) No controle difuso, o STF pode declarar a inconstitucionalidade com eficácia vinculante para todo o Judiciário, desde que a decisão seja unânime e com participação do Senado Federal.
- B) As decisões proferidas em sede de controle concentrado produzem efeitos erga omnes e vinculantes, ao passo que as do controle difuso possuem efeitos inter partes, podendo ter eficácia geral se o STF assim determinar.
- C) A decisão em controle difuso pode ter seus efeitos ampliados para todo o ordenamento jurídico por ato do Senado Federal, enquanto a decisão em controle concentrado já nasce com eficácia erga omnes e efeito vinculante.
- D) O controle concentrado é exercido por qualquer juiz ou tribunal em casos concretos, enquanto o controle difuso só pode ser realizado pelo Supremo Tribunal Federal com provocação de legitimados específicos.

3- Diante da promulgação de um decreto municipal que impõe restrições a direitos fundamentais, um advogado propõe medida judicial alegando sua inconstitucionalidade. A discussão envolve o modelo de controle concentrado de constitucionalidade no ordenamento jurídico brasileiro e os órgãos competentes para analisá-lo, conforme o nível federativo e o parâmetro constitucional utilizado.

Com base nisso, relacione corretamente os órgãos listados na Coluna A com as respectivas atribuições descritas na Coluna B:

Coluna A (Órgãos):

- 1 – Supremo Tribunal Federal (STF)
- 2 – Tribunal de Justiça Estadual (TJ)
- 3 – Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Coluna B (Atribuições):

- () Tribunal competente para julgar, em sede de controle concentrado, a constitucionalidade de normas estaduais ou municipais com base na Constituição Estadual.
- () Corte responsável por exercer o controle concentrado de constitucionalidade de normas federais ou estaduais em face da Constituição Federal.
- () Tribunal que aprecia recursos especiais envolvendo interpretação da legislação federal, sem competência para atuar no controle concentrado de constitucionalidade.

- A) 2 – 1 – 3
- B) 1 – 2 – 3
- C) 2 – 3 – 1
- D) 3 – 1 – 2
- E) 1 – 3 – 2

1) RESPOSTA: B) Controle judicial difuso de constitucionalidade, legítimo no âmbito da jurisdição individual.

A) A atuação do juiz não é administrativa, e sim jurisdicional.

B) O juiz analisou a constitucionalidade no caso concreto, afastando a aplicação de uma norma (ou interpretação normativa) por considerá-la incompatível com a Constituição. Isso caracteriza controle difuso ou incidental de constitucionalidade, que pode ser exercido por qualquer juiz ou tribunal no curso de um processo, com efeitos inter partes.

C) O controle concentrado é exercido diretamente perante o STF (ou perante o TJ, no caso de normas estaduais ou municipais frente à Constituição Estadual), por meio de ações como ADI, ADC ou ADPF. No caso descrito, o juiz não está no STF e está julgando um caso individual – ou seja, controle difuso, e não concentrado.

D) O Poder Legislativo não exerce controle judicial de constitucionalidade. Ele pode, no máximo, exercer controle político.

2) RESPOSTA: B) As decisões proferidas em sede de controle concentrado produzem efeitos erga omnes e vinculantes, ao passo que as do controle difuso possuem efeitos inter partes, podendo ter eficácia geral se o STF assim determinar.

A) No controle difuso (também chamado de incidental), qualquer juiz ou tribunal pode declarar a inconstitucionalidade, mas essa decisão vale apenas para as partes do processo (efeito inter partes) e não tem eficácia vinculante geral automática.

C) O Senado Federal não tem competência para ampliar os efeitos das decisões do controle difuso.

D) O controle concentrado é exercido exclusivamente por tribunais específicos, principalmente pelo STF (controle concentrado de constitucionalidade por via de ação direta etc.), e não por qualquer juiz. Já o controle difuso pode ser realizado por qualquer juiz ou tribunal, em qualquer instância, ao julgar caso concreto.

1) RESPOSTA: A) 2 – 1 – 3

→ Tribunal de Justiça Estadual (TJ), que julga ações diretas de inconstitucionalidade de leis estaduais e municipais em controle concentrado perante a Constituição Estadual.

→ Supremo Tribunal Federal (STF), que julga ADIs, ADCs, ADPFs envolvendo normas federais ou estaduais em face da Constituição Federal.

→ Superior Tribunal de Justiça (STJ), tribunal superior responsável pela uniformização da interpretação da legislação federal infraconstitucional, mas que não exerce controle concentrado de constitucionalidade.



IV

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Resumo Sistematizado



ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

1- FORMA DE ESTADO- Pode-se conceituar como Forma de Estado o pleno exercício do poder político em função do território de um determinado Estado. Ex: Estado Unitário ou Federação.

1.1- CARACTERÍSTICAS COMUM A TODA FEDERAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS MARCANTES
FEDERAÇÃO	■ descentralização política; ■ Constituição rígida como base jurídica; ■ inexistência do direito de secessão (ou o princípio da indissolubilidade do vínculo federativo), lembrando que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea (art. 60, § 4º, I, CF/88); ■ soberania do Estado federal; ■ auto-organização dos Estados-Membros: por meio da elaboração de suas Constituições estaduais; ■ órgão representativo dos Estados-Membros: no Brasil, o Senado Federal; ■ guardião da Constituição: no direito brasileiro, o STF.

1.2- TIPOLOGIAS DO FEDERALISMO

FEDERALISMO POR AGREGAÇÃO OU POR DESAGREGAÇÃO (SEGREGAÇÃO)

- No federalismo por agregação, os Estados independentes ou soberanos resolvem abrir mão de parcela de sua soberania para agregar-se entre si e formar um novo Estado, passando a ser, entre si, autônomos. Por sua vez, no federalismo por desagregação (segregação), a Federação surge a partir de determinado Estado unitário que resolve descentralizar-se.

- No federalismo dual, a separação de atribuições entre os entes federativos é extremamente rígida, não se falando em cooperação ou interpenetração entre eles. Já no modelo cooperativo as atribuições serão exercidas de modo comum ou concorrente, estabelecendo-se uma verdadeira aproximação entre os entes federativos, que deverão atuar em conjunto.

FEDERALISMO DUAL OU COOPERATIVO

FEDERALISMO SIMÉTRICO E ASSIMÉTRICO

- No federalismo simétrico verifica-se homogeneidade de cultura e desenvolvimento, assim como de língua, como é o caso dos Estados Unidos. Já o federalismo assimétrico pode decorrer da diversidade de língua e cultura, como se verifica, por exemplo, nos quatro diferentes grupos étnicos da Suíça (cantões), ou, também, no caso do Canadá, país bilíngue e multicultural.

FEDERALISMO ORGÂNICO

- No federalismo orgânico, o Estado deve ser considerado um “organismo”. Busca-se, dessa forma, sustentar a manutenção do “todo” em detrimento da “parte”.

FEDERALISMO DE INTEGRAÇÃO

- O federalismo de integração será um federalismo meramente formal, cuja forte assimetria entre poderes distribuídos entre as entidades componentes da federação o aproxima de um Estado unitário descentralizado, com forte e ampla dependência, por parte das unidades federativas

FEDERALISMO EQUILÍBRIO

- O federalismo equilíbrio traduz a ideia de que os entes federativos devem manter-se em harmonia, reforçando-se as instituições.

1.3 - FEDERAÇÃO BRASILEIRA

- **HISTÓRICO-** A Federação no Brasil surgiu com o Decreto n. 1, de 15-11-1889, já que, durante o Império, vigorava a forma unitária de Estado. As Constituições posteriores mantiveram a forma federativa de Estado, porém, como constata a doutrina, as Constituições de 1937 e de 1967, bem como a EC n. 1/1969, estabeleceram uma Federação de fachada.

	ENTES COMPONENTES DA FEDERAÇÃO
FEDERAÇÃO BRASILEIRA	■ União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os Territórios Federais não têm autonomia, sendo uma descentralização da União, mera autarquia federal;

2 - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CARACTERÍSTICAS MARCANTES
FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	■ soberania: fundamento da República Federativa do Brasil, e não da União, enquanto ente federativo; ■ cidadania; ■ dignidade da pessoa humana: regra matriz dos direitos fundamentais; ■ valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa; ■ pluralismo político.
OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	■ construir uma sociedade livre, justa e solidária; ■ garantir o desenvolvimento nacional; ■ erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; ■ promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
PRINCÍPIOS QUE REGEM A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	■ independência nacional; ■ prevalência dos direitos humanos; ■ autodeterminação dos povos; ■ não intervenção; ■ igualdade entre os estados; ■ defesa da paz; ■ solução pacífica dos conflitos; ■ repúdio ao terrorismo e ao racismo ■ cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; ■ defesa da paz; ■ solução pacífica dos conflitos; ■ repúdio ao terrorismo e ao racismo

2.1 - IDIOMA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL :

O idioma oficial da República Federativa do Brasil é a língua portuguesa. Dessa forma, o ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (art. 13, caput, c/c o art. 210, § 2º, CF/88).

2.2- SÍMBOLOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL :

■ Bandeira Nacional



■ Hino Nacional



■ Armas Nacionais (Brasão de Armas)



■ Selo Nacional



3- VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS IMPOSTAS À UNIÃO, AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS

Existe expressa vedação constitucional, prevista no art. 19 da CF/88, impossibilitando aos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios):

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

4- UNIÃO FEDERAL

A Capital Federal é Brasília. A União tem tanto competência não legislativa (administrativa ou material) como competência legislativa para fazer leis.

QUESTÕES:

1- Só uma das alternativas não caracteriza a Federação:

- a) subordinação financeira dos Estados à União em nome da unidade nacional;
- b) descentralização político-administrativa constitucionalmente prevista;
- c) existência de um órgão que dite a vontade dos Estados-Membros da Federação, no caso o Senado Federal;
- d) existência de um órgão constitucional encarregado do controle da constitucionalidade das leis, dificultando a invasão de competência.

2. Pela Constituição de 1988, a federação brasileira é constituída pela união indissolúvel:

- a) da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- b) da União, Estados e Distrito Federal;
- c) da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;
- d) da União, Estados e Municípios;
- e) da União, Estados, Distrito Federal e Territórios.

3. (MP RN-CESPE/UnB — 2009) Assinale a opção correta com relação ao federalismo brasileiro:

- a) O federalismo brasileiro, quanto à sua origem, é um federalismo por agregação;
- b) Existia no Brasil um federalismo de segundo grau até a promulgação da CF, após a qual o país passou a ter um federalismo de terceiro grau;
- c) Uma das características comuns à federação e à confederação é o fato de ambas serem indissolúveis;
- d) A federação é o sistema de governo cujo objetivo é manter reunidas autonomias regionais;
- e) Os territórios federais são considerados entes federativos.

	CARACTERÍSTICAS DAS COMPETÊNCIAS
COMPETÊNCIA NÃO LEGISLATIVA (ADMINISTRATIVA OU MATERIAL)	■ exclusiva da União: prevista no art. 21, não pode ser atribuída a qualquer outro ente federativo; ■ comum (cumulativa, concorrente, administrativa ou paralela): prevista no art. 23, é comum aos quatro entes federativos, quais sejam, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em relação à competência comum, o art. 23, parágrafo único, estabelece que leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA	■ privativa: todas as matérias previstas no art. 22. Apesar de ser competência privativa, a União, por meio de lei complementar, poderá autorizar os Estados (e o DF) a legislar sobre questões específicas das matérias previstas no referido art. 22. ■ concorrente: o art. 24 define as matérias de competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal. Em relação àquelas matérias, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, cabendo aos Estados editar normas específicas. Em caso de inércia da União, inexistindo lei federal sobre norma geral, os Estados e o Distrito Federal poderão suplementar a União e legislar, também, sobre as normas gerais, exercendo a competência legislativa plena.

5- ESTADOS MEMBROS

Os Estados federados são autônomos em decorrência de sua capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação.

■ **auto-organização:** de acordo com o art. 25, caput, os Estados se organizarão e serão regidos pelas leis e Constituições que adotarem, observando-se, sempre, as regras e preceitos estabelecidos na CF (trata-se de poder constituinte derivado decorrente);

■ **autogoverno:** os arts. 27, 28 e 125 estabelecem regras para a estruturação dos “Poderes”: Legislativo: Assembleia Legislativa; Executivo: Governador do Estado; e Judiciário: Tribunais e Juízes;

■ **autoadministração e autolegislação:** arts. 18 e 25 a 28 – regras de competências legislativas e não legislativas.

Formação dos Estados

A federação poderá sofrer alterações em sua estrutura. Os termos das alterações da estrutura dos Estados ocorrerão conforme dispõe o art. 18, §3º, CF/88:



§3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

A) FUSÃO: Um Estado A se une a um Estado B, formando o Estado C.	B) INCORPORAÇÃO: Um Estado A se incorpora ao Estado B, o qual continua a existir. O Estado A deixa de existir e o território do Estado B aumenta.
C) SUBDIVISÃO OU CISÃO: Um Estado A se subdivide, dando origem ao Estado B e C. O Estado A deixa de existir, surgindo dois novos Estados (duas novas personalidades jurídicas).	D) DESMEMBRAMENTO- ANEXAÇÃO: Ocorre quando um ou mais Estados cedem parte de seu território para que esteja anexado ao território de outro Estado. O Estado A perde parcela do seu território, que é anexada ao território do Estado B.
E) DESMEMBRAMENTO- FORMAÇÃO: Ocorre quando um ou mais Estados cedem parte de seu território para que haja a formação de um novo ente.	

5.2 - COMPETÊNCIAS DOS ESTADOS MEMBROS

	CARACTERÍSTICAS DAS COMPETÊNCIAS DOS ESTADOS MEMBROS
COMPETÊNCIA NÃO LEGISLATIVA (ADMINISTRATIVA OU MATERIAL)	■ comum (cumulativa, concorrente, administrativa ou paralela): trata-se de competência não legislativa comum aos quatro entes federativos, quais sejam, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e descrita no art. 23; ■ residual (remanescente ou reservada): são reservadas aos Estados as competências administrativas que não lhe sejam vedadas, ou a competência que sobrar (eventual resíduo), após a enumeração dos outros entes federativos (art. 25, § 1º).
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA	■ expressa: art. 25, caput → qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-Membros, que se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88; ■ residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1º → toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-Membros; ■ delegada pela União: art. 22, parágrafo único → a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização, conforme já alertamos, dar-se-á por meio de lei complementar; ■ concorrente: art. 24 → a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas; ■ suplementar: art. 24, §§ 1º ao 4º → No entanto, em caso de inércia legislativa da União, os Estados poderão suplementá-la, regulamentando as regras gerais sobre o assunto, sendo que, na superveniência de lei federal sobre norma geral, a aludida norma estadual geral (suplementar) terá a sua eficácia suspensa, no que for contrária à lei federal sobre normas gerais editada posteriormente.

6- MUNICÍPIOS

Os Municípios têm capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação:

■ **auto-organização: art. 29, caput** – os Municípios organizam-se por meio de Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 dias, e aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do respectivo Estado e o preceituado nos incisos I a XIV do art. 29 da CF/88;

■ **autogoverno:** elegem, diretamente, o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

■ **autoadministração e autolegislação: art. 30** – regras de competência que serão oportunamente estudadas. O STF, ao destacar a essência da autonomia municipal, estabeleceu que a autoadministração implica a capacidade decisória quanto aos interesses locais, sem delegação ou aprovação hierárquica (ADI 1.842, item 3 da ementa).

■ **autogoverno: os arts. 27, 28 e 125 estabelecem regras para a estruturação dos “Poderes”-** Legislativo: Assembleia Legislativa; Executivo: Governador do Estado; e Judiciário: Tribunais e Juízes;

6.1 FORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 18, § 4º, CF/88

A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por **lei estadual**, dentro do período determinado por **Lei Complementar Federal**, e dependerão de **consulta prévia**, mediante **plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos **Estudos de Viabilidade Municipal**, apresentados e publicados na forma da lei.

■ **lei complementar federal:** determinará o período para a mencionada criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios, bem como o procedimento (cf. ADI 2.702);

■ **estudo de viabilidade municipal:** deverá ser apresentado, publicado e divulgado, na forma da lei, estudo demonstrando a viabilidade da criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios;

■ **plebiscito:** desde que positivo o estudo de viabilidade, far-se-á consulta às populações dos Municípios envolvidos (de todos os Municípios envolvidos, e não apenas da área a ser desmembrada, como vimos em relação aos Estados-Membros), para aprovarem ou não a criação, incorporação, fusão ou desmembramento. Referido plebiscito será convocado pela Assembleia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual (art. 5.º da Lei n. 9.709/98);

■ **lei estadual:** dentro do período que a lei complementar federal definir, desde que já tenha havido um estudo de viabilidade e aprovação plebiscitária, serão criados, incorporados, fundidos ou desmembrados Municípios, através de lei estadual.

7- DISTRITO FEDERAL

■ **auto-organização: art. 32, caput** – estabelece que o Distrito Federal se regerá por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias e aprovada por 2/3 da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal;

■ **autogoverno: art. 32, §§ 2º e 3º** – eleição de Governador e Vice-Governador e dos Deputados Distritais;

■ **autoadministração e autolegislação:** regras de competências legislativas e não legislativas;

■ **impossibilidade de divisão do Distrito Federal em Municípios;**

■ **autonomia parcialmente tutelada pela União: cf. art. 21, XIII e XIV, e art. 22, XVII.** Os Municípios têm capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação.

7.1- COMPETÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL

	COMPETÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL
COMPETÊNCIA NÃO LEGISLATIVA (ADMINISTRATIVA OU MATERIAL) DO DISTRITO FEDERAL	■ comum (cumulativa ou paralela): trata-se de competência não legislativa comum aos quatro entes federativos, quais sejam, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, prevista no art. 23 da CF/88.
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	No tocante à competência legislativa, o art. 32, § 1º, estabelece que ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

8- TERRITÓRIOS

Apesar de terem personalidade, os territórios não são dotados de autonomia política. Trata-se de mera descentralização administrativo-territorial da União, qual seja, uma autarquia que, conforme expressamente previsto no art. 18, § 2º, integra a União. Antes da CF/88 existiam 3 Territórios Federais:

a) **Roraima e Amapá foram transformados em Estados (art. 14, caput, ADCT);**

b) **Fernando de Noronha foi extinto, sendo a sua área reincorporada ao Estado de Pernambuco (art. 15, ADCT).**

Apesar de não existirem, podem ser criados Territórios Federais no Brasil, na forma do art. 18, §§ 2º e 3º, CF/88, mediante lei complementar.

QUESTÕES:

4- (Delegado de Polícia Substituto — PC/GO — CESPE/2017) A respeito dos estados-membros da Federação brasileira, assinale a opção correta.

a) Denomina-se cisão o processo em que dois ou mais estados se unem geograficamente, formando um terceiro e novo estado, distinto dos estados anteriores, que perdem a personalidade originária.

b) Para o STF, a consulta a ser feita em caso de desmembramento de estado-membro deve envolver a população de todo o estado-membro e não só a do território a ser desmembrado.

c) A CF dá ao estado-membro competência para instituir regiões metropolitanas e microrregiões, mas não aglomerações urbanas: a competência de instituição destas é dos municípios.

d) Conforme a CF, a incorporação, a subdivisão, o desmembramento ou a formação de novos estados dependerá de referendo. Assim, o referendo é condição prévia, essencial ou prejudicial à fase seguinte: a propositura de lei complementar.

e) Segundo o STF, os mecanismos de freios e contrapesos previstos em constituição estadual não precisam guardar estreita similaridade com aqueles previstos na CF.

5. (Magistratura/172.º) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão:

a) por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos;

b) por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar estadual, após consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, desde que referendado o resultado daquele pelas Câmaras Municipais desses Municípios;

c) por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar estadual, após consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, desde que referendado o resultado daquele pelo Executivo e pelo Legislativo desses Municípios;

d) por lei federal, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.d) J.H. Teixeira adota o sentido culturalista da Constituição, entendendo-a como apenas a expressão do efetivo poder social.

6. (Magistratura/173.º) Assinale a incorreta: no âmbito da legislação concorrente da União, Estados e Distrito Federal:

- a) a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais;
- b) a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados;
- c) a superveniência de lei federal sobre normas gerais não suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário;
- d) à falta de lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena para atender a suas peculiaridades.

7. (Magistratura/168.º/SP) Legislar sobre custas dos serviços forenses é competência:

- a) privativa da União;
- b) privativa dos Municípios;
- c) concorrente da União, Estados e Distrito Federal;
- d) privativa dos Estados.

8. (OAB/116.º/SP) A União, por decreto, interveio em Estado-Membro, em face do descumprimento de decisão judicial (relativa ao pagamento de precatório). Posto isto:

- a) o decreto de intervenção deve ser submetido ao Congresso Nacional, no prazo de 24 horas;
- b) poderá o Congresso aprovar emenda constitucional para modificar o art. 100 da Constituição Federal (ordem de pagamento dos precatórios);
- c) deve a União submeter o decreto da intervenção ao Supremo Tribunal Federal;
- d) o decreto de intervenção poderá limitar-se à suspensão da execução do ato impugnado.

9- INTERVENÇÃO

No entanto, excepcionalmente, a CF prevê situações (de anormalidade) em que haverá intervenção, suprimindo-se, temporariamente, a aludida autonomia. As hipóteses, por trazerem regras de anormalidade e exceção, devem ser interpretadas restritivamente, consubstanciando-se um rol taxativo, *numerus clausus*.

A regra da intervenção seguirá o seguinte esquema:

■ **intervenção federal:** União → nos Estados, Distrito Federal (hipóteses do art. 34) e nos Municípios localizados em território federal (hipótese do art. 35);

■ **intervenção estadual:** Estados → em seus Municípios (art. 35)

	ESPÉCIES DE INTERVENÇÃO FEDERAL
INTERVENÇÃO FEDERAL	■ espontânea: neste caso, o Presidente da República age de ofício → art. 34, I, II, III e V; ■ provocada por solicitação: art. 34, IV, combinado com o art. 36, I, primeira parte → quando coação ou impedimento recaírem sobre o Poder Legislativo ou o Poder Executivo, obstruindo o livre exercício dos aludidos Poderes nas unidades da Federação, a decretação da intervenção federal, pelo Presidente da República, dependerá de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido; ■ provocada por requisição: a) art. 34, IV, combinado com o art. 36, I, segunda parte → se a coação for exercida contra o Poder Judiciário, a decretação da intervenção federal dependerá de requisição do Supremo Tribunal Federal; b) art. 34, VI, segunda parte, combinado com o art. 36, II → no caso de desobediência a ordem ou decisão judicial, a decretação dependerá de requisição do STF, do STJ ou do TSE, de acordo com a matéria; ■ provocada, dependendo de provimento de representação: a) art. 34, VII, combinado com o art. 36, III, primeira parte → no caso de ofensa aos princípios constitucionais sensíveis, previstos no art. 34, VII, da CF/88, a intervenção federal dependerá de provimento, pelo STF, de representação do Procurador-Geral da República (representação interventiva); b) art. 34, VI, primeira parte, combinado com o art. 36, III, segunda parte → para prover a execução de lei federal (pressupondo ter havido recusa à execução de lei federal), a intervenção dependerá de provimento de representação do Procurador-Geral da República pelo STF (EC n. 45/2004) (trata-se, também, de representação interventiva, regulamentada pela Lei n. 12.562/2011).

QUESTÕES:

9- O Presidente da República decretou intervenção federal em um estado da federação para garantir a ordem pública. Essa intervenção:

- a) depende de aprovação prévia do Congresso Nacional para ser válida.
- b) não pode ocorrer em estados-membros, sendo limitada aos municípios.
- c) pode ser decretada diretamente pelo Presidente, mas deve ser submetida ao Congresso Nacional em até 24 horas.
- d) é válida apenas se aprovada pelo Supremo Tribunal Federal antes de sua execução.

10- Acerca do instituto da intervenção, julgue os itens abaixo:

I- A União nunca poderá intervir em municípios.

II- O desrespeito à aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, é hipótese que autoriza a intervenção da União no Estado através do mecanismo da ADI interventiva, em virtude da inobservância de um princípio constitucional sensível.

III- A decretação da intervenção dependerá, no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembleia Legislativa, será feita convocação extraordinária no prazo de vinte e quatro horas.

V- O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por três anos consecutivos, a dívida fundada.

Estão corretos apenas os itens:

- a) I, II e III.
- b) I, II, III, IV e V.
- c) IV e V.
- d) IV e IV
- e) II e V

1- RESPOSTA: A) Subordinação financeira dos Estados à União em nome da unidade nacional).

Observar que entre as autonomias que garantem a Federação está, justamente, a autonomia financeira, materializada pela cobrança de tributos etc.

2- RESPOSTA: A) da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos; de 1824, outorgada por Dom Pedro I, foi a primeira do Brasil e consolidou o sistema monárquico e o voto censitário.

3- RESPOSTA: B) existia no Brasil um federalismo de segundo grau até a promulgação da CF, após a qual o país passou a ter um federalismo de terceiro grau.

Com o máximo respeito, segundo o entendimento de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o texto de 1988 consagra o federalismo de 2.º grau, apesar de se reconhecerem 3 ordens distintas (União, Estados e Municípios), bem como o DF em posição peculiar. Isso porque, exercendo o seu poder de auto-organização, deverá observar os preceitos da Constituição Federal, assim como os da Constituição do respectivo Estado.

- a) pois o federalismo brasileiro implementou-se por desagregação.
- c) porque, diferentemente da Federação, na Confederação se reconhece o direito de segregação (separação do pacto confederativo).
- d) uma vez que Federação não é sistema de governo (presidencialismo ou parlamentarismo), mas forma de Estado.
- e) pois os Territórios Federais, se criados, não terão autonomia federativa, sendo meras autarquias, uma extensão da União.

4- RESPOSTA: B) para o STF, a consulta a ser feita em caso de desmembramento de estado-membro deve envolver a população de todo o estado-membro e não só a do território a ser desmembrado.

a) O conceito refere-se à fusão (incorporação).

c) Art. 25, § 3º, CF:

d) É necessário haver plebiscito, e não referendo, conforme o art. 18, §3º:

e) O STF decidiu que: “Os mecanismos de controle recíproco entre os Poderes, os "freios e contrapesos" admissíveis na estruturação das unidades federadas, sobre constituírem matéria constitucional local, só se legitimam na medida em que guardem estreita similaridade com os previstos na Constituição da República.

5- RESPOSTA: A) por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos; da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

É o que dispõe a Constituição em seu art. 18, § 4º: "A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei".

6- RESPOSTA: C) a superveniência de lei federal sobre normas gerais não suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário;

Art. 24, §§ 1.º a 4.º. De fato, a única alternativa que está em desacordo com a doutrina apresentada é a “c”, já que a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (art. 24, § 4.º).

7- RESPOSTA: C) concorrente da União, Estados e Distrito Federal).

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IV - custas dos serviços forenses;

8- RESPOSTA: A) o decreto de intervenção deve ser submetido ao Congresso Nacional, no prazo de 24 horas;

De acordo com os arts. 34, 36, § 3.º, e 84, X, o decreto interventivo é ato exclusivo do Chefe do Executivo. Em determinados casos, porém, antes de decretar a intervenção federal, o Presidente da República limita-se a suspender a execução do ato impugnado (hipóteses dos arts. 34, VI e VII). Caso essa medida não seja eficiente para o restabelecimento da normalidade, o Presidente, então, decreta a intervenção federal, submetendo este segundo ato à apreciação do Congresso Nacional. Na medida em que a questão em análise relata o fato de já ter havido a intervenção federal no Estado, por meio de decreto interventivo, pressupõe-se a prévia tentativa de suspensão do ato impugnado com o objetivo de se restabelecer a normalidade. Como ineficaz essa medida (tendo em vista o enunciado da questão), o decreto de intervenção necessariamente deverá ser apreciado pelo Poder Legislativo (controle político).

9- RESPOSTA: C) pode ser decretada diretamente pelo Presidente, mas deve ser submetida ao Congresso Nacional em até 24 horas.

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

I - no caso do art. 34, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II - no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

III - de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.

§ 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

10- RESPOSTA: E) II E IV

I- Errado – a União poderá intervir em municípios que estejam localizados em Territórios Federais (artigo 35 CF).

II- Certo – uma das hipóteses de cabimento da ADI interventiva é a inobservância dos chamados princípios constitucionais sensíveis previstos no artigo 34, VII, “a-e”, CF.

III- Errado - no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do **Tribunal Superior Eleitoral** (art. 36, II, CF).

IV- Certo – de acordo com o artigo 36, § 2º, CF, se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembleia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.

V- Errado – é hipótese de intervenção dos Estados nos Municípios ou da União em município localizado em Território Federal o não pagamento, sem motivo de força maior, por **dois anos consecutivos**, da dívida fundada (art. 35, I, CF).



V

DIVISÃO ORGÂNICA DO PODER – “TRIPARTIÇÃO DE PODERES” – TEORIA GERAL

Resumo Sistematizado



DIVISÃO ORGÂNICA DO PODER – “TRIPARTIÇÃO DE PODERES” – TEORIA GERAL



Além do exercício de funções típicas (predominantes), inerentes e ínsitas à sua natureza, cada órgão exerce, também, outras duas funções atípicas (de natureza típica dos outros dois órgãos). Importante notar que, mesmo no exercício da função atípica, o órgão exercerá uma função que é sua, não havendo aí ferimento ao princípio da separação de Poderes, porque tal competência foi constitucionalmente assegurada pelo Poder Constituinte Originário.

Órgão	Função típica	Função atípica
Legislativo	■ legislar ■ fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Executivo	■ Natureza executiva: ao dispor sobre sua organização, provendo cargos, concedendo férias, licenças a servidores etc. ■ Natureza jurisdicional: o Senado julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade (art. 52, I)
Executivo	■ prática de atos de chefia de Estado, chefia de governo e atos de administração	■ Natureza legislativa: o Presidente da República, por exemplo, adota medida provisória, com força de lei (art. 62) ■ Natureza jurisdicional: o Executivo julga, apreciando defesas e recursos administrativos
Judiciário	■ julgar (<i>função jurisdicional</i>), dizendo o direito no caso concreto e dirimindo os conflitos que lhe são levados, quando da aplicação da lei	■ Natureza legislativa: regimento interno de seus tribunais (art. 96, I, a) ■ Natureza executiva: administra, v.g., ao conceder licenças e férias aos magistrados e serventuários (art. 96, I, f)

1- PODER LEGISLATIVO

No âmbito federal, vigora o bicameralismo federativo, já que, conforme estabelece o art. 44, “o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”. Enquanto o Senado representa os Estados e o Distrito Federal, os Deputados Federais representam o povo. São eleitos 3 Senadores por Estado e pelo DF, cada qual com 2 suplentes.

Por seu turno o número de deputados, proporcional à população de cada Estado e do DF, não poderá ser inferior a 8 nem superior a 70, lembrando, novamente, que os Territórios, se criados, elegerão um número fixo de 4 Deputados Federais, pouco importando a sua população. Cada Senador exerce mandato de 8 anos (ou 2 legislaturas), enquanto para os Deputados o mandato é de 4 anos (ou 1 legislatura).

A eleição de Deputados implementa-se a cada 4 anos, sendo que os Senadores serão também eleitos a cada 4 anos, só que, alternadamente, 1/3 e 2/3, e, retome-se, cada qual cumprindo o mandato de 8 anos. A idade mínima, enquanto condição de elegibilidade, é de 35 anos para os Senadores e de 21 anos para os Deputados.

1.1- DAS REUNIÕES



1.2- SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 57, caput, o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. Nesse período, chamado de sessão legislativa, os parlamentares se reúnem ordinariamente.

1.3- SESSÃO CONJUNTA

Em determinadas hipóteses, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta. Isso se dará, entre outros casos previstos na Constituição, para (art. 57, § 3º):

- **inaugurar a sessão legislativa;**
- **elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;**
- **receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;**
- **conhecer do veto e sobre ele deliberar.**

1.4. SESSÃO PREPARATÓRIA

Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente (art. 57, § 4º).

2- DAS COMISSÕES PARLAMENTARES



2.1- COMISSÃO TEMÁTICA OU EM RAZÃO DA MATÉRIA

As comissões temáticas estabelecem-se em razão da matéria (por exemplo, comissão de saúde, orçamento, transporte, constituição e justiça etc.) e são permanentes.

2.2- COMISSÃO ESPECIAL OU TEMPORÁRIA

Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente (art. 57, § 4º).

2.3- COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

■ **criação:** as CPIs serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de 1/3 de seus membros;

■ **objeto:** apuração de fato determinado;

■ **prazo:** certo;

■ **poderes:** as CPIs terão poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos internos das Casas;

■ **conclusões:** as CPIs não podem nunca impor penalidades ou condenações. As suas conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público e outros órgãos responsáveis, como a AGU, a Mesa da Casa Legislativa, Tribunal de Contas, e estes serão os responsáveis para, existindo elementos, promover a responsabilização dos infratores, seja civil, criminal, administrativa, política etc.;

■ **direito público subjetivo das minorias:** uma vez autorizada a criação da CPI pelo quorum indicado de 1/3, o Plenário das Casas não poderá barrar a instalação da referida comissão, mesmo se essa for a vontade da maioria.

2.4- COMISSÃO MISTA

As comissões mistas são formadas por Deputados e Senadores para apreciar, dentre outros e em especial, os assuntos que devam ser examinados em sessão conjunta pelo Congresso Nacional.

2.5- COMISSÃO REPRESENTATIVA

A comissão representativa será constituída somente durante o recesso parlamentar (período fora da sessão legislativa ordinária, prevista no art. 57, caput) e para representar o Congresso Nacional. É como se fosse um plantão representando o Congresso Nacional no recesso.^{4º}). O STF, em 06.12.2020, interpretou essa regra no julgamento da ADI 6.524. Cf.

3- IMUNIDADES PARLAMENTARES

Imunidades parlamentares são prerrogativas inerentes à função parlamentar, garantidoras do exercício do mandato parlamentar, com plena liberdade.

3.1- PARLAMENTARES FEDERAIS

■ **imunidade material, real ou substantiva (também denominada inviolabilidade):** implica a exclusão da prática de crimes, bem como a inviolabilidade civil, pelas opiniões, palavras e votos dos parlamentares (art. 53, caput);

■ **imunidade processual, formal ou adjetiva:** regras sobre prisão e processo criminal dos parlamentares (art. 53, §§ 1º ao 5º)

4- PRERROGATIVA DE FORO

- “o foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas”; e
- “após o final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo”.

5- PODER JUDICIÁRIO

O Poder Judiciário tem por função típica a jurisdicional, inerente à sua natureza. Exerce, ainda, funções atípicas de natureza executivo-administrativa (organização de suas secretarias, a concessão de licença e férias a seus membros, juízes e servidores imediatamente vinculados), bem como funções atípicas de natureza legislativa (elaboração do regimento interno).

I- PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DO PROCESSO: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação” (art. 5º, LXXVIII, da CF);

II- ACESSO À JUSTIÇA: previsão de real cumprimento do princípio do acesso à ordem jurídica justa, estabelecendo-se a Justiça itinerante e a sua descentralização, assim como a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública Estadual.

III- JUSTIÇA ESPECIALIZADA: possibilidade de se criarem varas especializadas para a solução das questões agrárias, no âmbito estadual e por proposta do Tribunal de Justiça;

IV- TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS: desde que aprovados pelo quorum qualificado das emendas constitucionais (três quintos dos votos dos membros de cada Casa do Congresso Nacional. A votação deve ocorrer em dois turnos em cada casa.

5.1 - GARANTIAS DO JUDICIÁRIO

As garantias atribuídas ao Judiciário assumem importantíssimo papel no cenário da tripartição de Poderes, assegurando a independência desse órgão, que poderá decidir livremente, sem se abalar com qualquer tipo de pressão que venha dos outros Poderes.

■ **institucionais:** protegem o Judiciário como um todo, como instituição. Dividem-se em:

- a) garantias de autonomia orgânico-administrativa e
- b) garantias de autonomia financeira;

■ **garantias funcionais ou de órgãos:** “... asseguram a independência (vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios) e a imparcialidade dos membros do Poder Judiciário (vedações);

■ **vedações:**

e) exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

a) exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

b) receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

Garantias do Poder Judiciário

VITALICIEDADE:

Só será adquirida após o cumprimento do estágio probatório de dois anos de exercício. Uma vez cumprido o estágio probatório, o magistrado só perderá o seu cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

INAMOVIBILIDADE:

A inamovibilidade assegura que os magistrados somente poderão ser removidos por iniciativa própria (e não de ofício, por iniciativa de qualquer autoridade), salvo por motivo de interesse público, mediante decisão adotada pelo voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa.

IRREDUTIBILIDADE DO SUBSÍDIO:

A irredutibilidade do subsídio, assegurada aos magistrados, tem por escopo evitar que a sua atuação seja objeto de pressões, advindas da redução de sua espécie remuneratória, garantindo-se, com isso, a dignidade e a independência necessárias ao pleno exercício de suas funções.

VEDAÇÕES

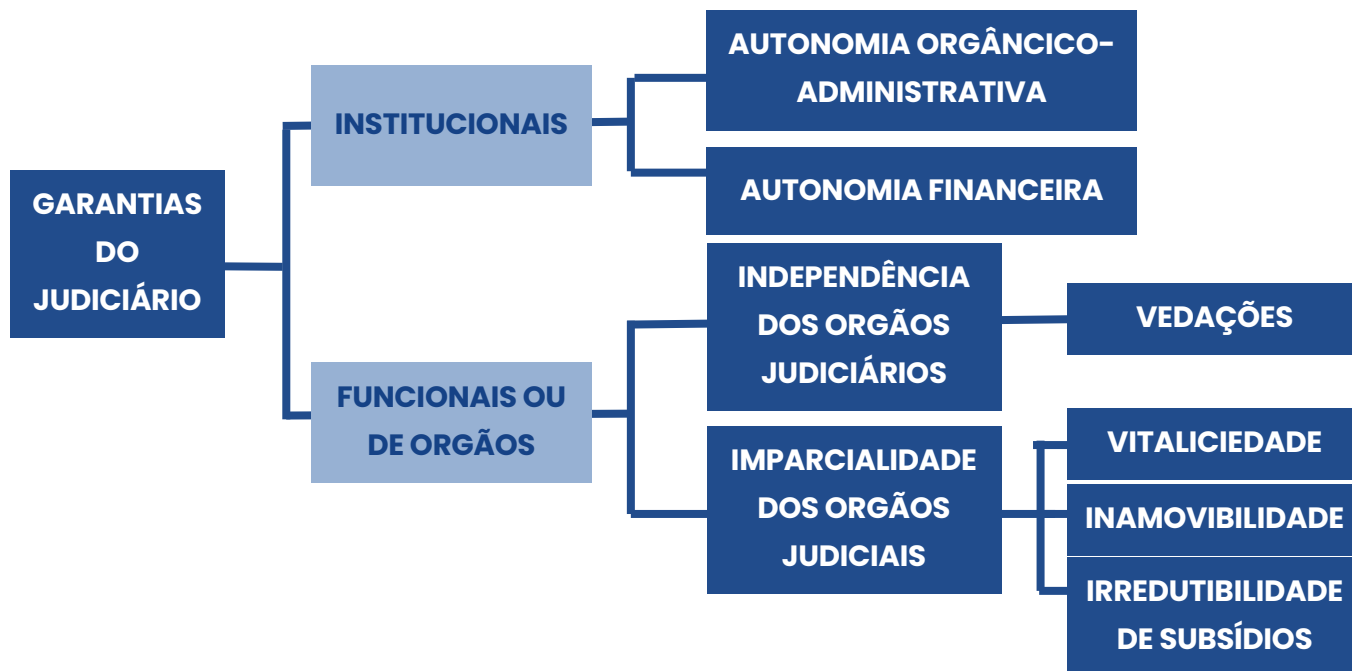
a) exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

b) receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

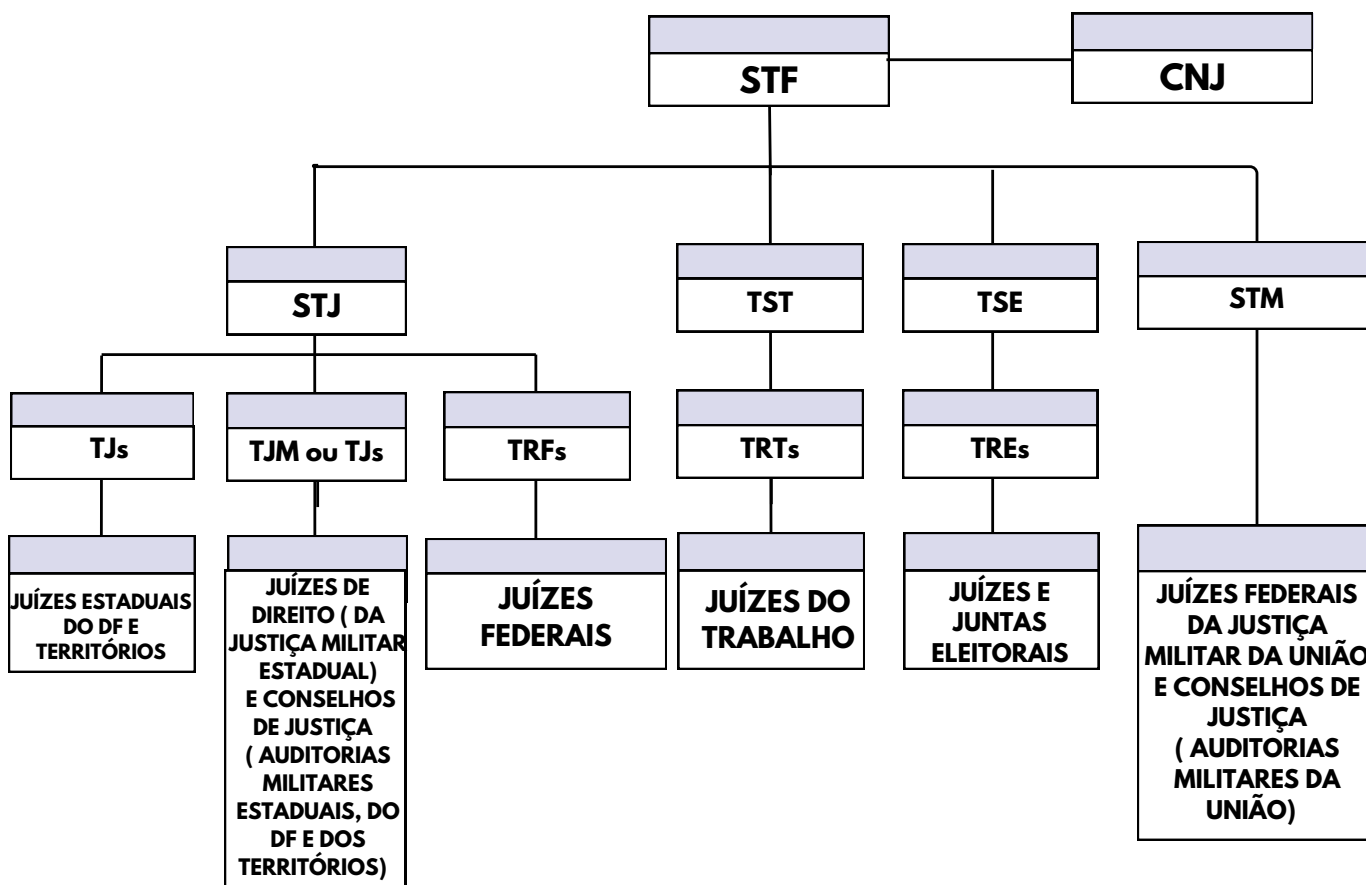
c) dedicar-se à atividade político-partidária;

d) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

e) exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.



5.2- ORGANOGRAMA DO PODER JUDICIÁRIO



6- PODER EXECUTIVO

Exercendo funções típicas, o órgão executivo pratica atos de chefia de Estado, chefia de governo e atos de administração. Atipicamente, o Executivo legisla, por exemplo, por meio de medida provisória e julga, no “contencioso administrativo”. O sistema de governo adotado pela Constituição, mantido pelo plebiscito previsto no art. 2º do ADCT, é o presidencialista, influenciado, historicamente, pela experiência norte-americana. Trata-se, inclusive, de tradição do direito constitucional pátrio, vivenciada durante toda a República, com exceção do período de 1961/1963

6.1- O EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO NO BRASIL

O Poder Executivo no Brasil, conforme estabelece o art. 76 da CF/88, é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado. Em âmbito estadual, o Poder Executivo é exercido pelo Governador de Estado; em âmbito do DF, pelo Governador do DF; em âmbito municipal, pelo Prefeito, todos, por regra, eleitos pelo voto direto, secreto, universal e periódico.

6.2- CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- ser brasileiro nato;
- estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- alistamento eleitoral;
- domicílio eleitoral na circunscrição;
- filiação partidária;
- idade mínima de 35 anos;
- não ser inalistável nem analfabeto;
- não ser inelegível, nos termos do art. 14, § 7º.

6.3- CONSELHO DA REPÚBLICA E CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

O Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional são órgãos superiores de consulta do Presidente da República e as suas manifestações não terão caráter vinculativo aos atos a serem tomados pelo Presidente da República.

6.4 MANDATO E POSSE

Eleito o Presidente da República, juntamente com o Vice-Presidente (art. 77, § 1.º), tomarão posse em sessão solene e conjunta do Congresso Nacional (art. 57, § 3.º, III), prestando o compromisso (juramento) de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil (art. 78).

O mandato do Presidente da República é de 4 anos, tendo início em 5 de janeiro (EC n. 111/2021) do ano seguinte ao da sua eleição (art. 82), sendo atualmente, em decorrência da EC n. 16/97, permitida a reeleição, para um único período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos e de quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos (art. 14, § 5.º, na redação determinada pela EC n. 16/97).

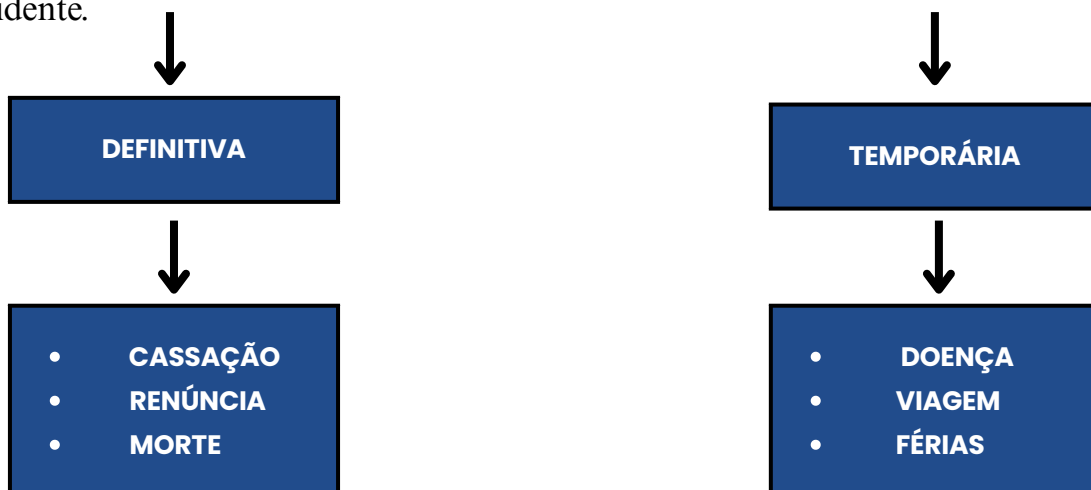
O Presidente da República será sucedido pelo Vice-Presidente no caso de vaga, ou substituído, no caso de impedimento (art. 79). A vacância nos dá uma ideia de impossibilidade definitiva (cassação, renúncia ou morte), enquanto a substituição tem caráter temporário (por exemplo: doença, férias).

6.5- IMPEDIMENTO E VACÂNCIA DOS CARGOS

Assim, tanto na vacância como no impedimento, o Vice-Presidente assumirá o cargo, na primeira hipótese até o final do mandato e, no caso de impedimento, enquanto este durar.

EXECUTIVO- IMPEDIMENTO E VACÂNCIA

■ Art. 79. **Substituirá** o Presidente, no caso de **impedimento**, e **sucedêr-lhe-á**, no de **vaga**, o Vice-Presidente.



7- FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

Com o objetivo de dinamizar a atividade jurisdicional, o poder constituinte originário institucionalizou atividades profissionais (públicas e privadas), atribuindo-lhes o status de funções essenciais à Justiça, tendo estabelecido suas regras nos arts. 127 a 135 da Constituição, a saber:

■ **Ministério Público (arts. 127 a 130-A)**

■ **Advocacia Pública (arts. 131 e 132);**

■ **Advocacia (art. 133);**

■ **Defensoria Pública (arts. 134 e 135).**

7.1 MINISTÉRIO PÚBLICO

1- CONCEITO- De acordo com o art. 127, caput, CF/88, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Nos termos do art. 129, § 3.º, CF/88, o ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, 3 anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

2- PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS: O art. 127, § 1.º, CF/88, prevê como princípios institucionais do Ministério Público: a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

I- unidade → sob a égide de um só Chefe, o Ministério Público deve ser visto como uma instituição única, sendo a divisão existente meramente funcional;

II- indivisibilidade → é possível que um membro do Ministério Público substitua outro, dentro da mesma função, sem que, com isso, exista alguma implicação prática;

III- independência funcional → trata-se de autonomia de convicção, na medida em que os membros do Ministério Público não se submetem a nenhum poder hierárquico no exercício de seu mister, podendo agir, no processo, da maneira que melhor entenderem. A hierarquia existente restringe-se às questões de caráter administrativo, materializada pelo Chefe da Instituição, mas nunca, como dito, de caráter funcional.

3- GARANTIAS INSTITUCIONAIS:

I- autonomia funcional → inerente à Instituição como um todo e abrangendo todos os órgãos do Ministério Público, afirma que, ao cumprir os seus deveres institucionais, o membro do Ministério

Público não se submeterá a nenhum outro “poder” (Legislativo, Executivo ou Judiciário), órgão, autoridade pública etc. Deve obediência, apenas, à Constituição, às leis e à sua própria consciência.

II- autonomia administrativa → consiste na capacidade de direção de si próprio, autogestão, autoadministração, um governo de si. Assim, o Ministério Público poderá, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira, enfim, sua organização e funcionamento (cf. art. 127, § 2.º);

III- autonomia financeira → pela garantia institucional da autonomia financeira, ao Ministério Público assegurou-se a capacidade de elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, podendo, autonomamente, administrar os recursos que lhe forem destinados (cf. art. 127, § 3.º).

4- GARANTIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

I- vitaliciedade → Adquire-se a vitaliciedade após a transcorrência do período probatório, ou seja, 2 anos de efetivo exercício do cargo, tendo sido admitido na carreira mediante aprovação em concurso de provas e títulos (art. 128, § 5.º, I, “a”). A garantia da vitaliciedade assegura ao membro do Ministério Público a perda do cargo somente por sentença judicial transitada em julgado.

II- inamovibilidade → Em razão da garantia da inamovibilidade, o membro do Ministério Público não poderá ser removido ou promovido, unilateralmente, sem a sua autorização ou solicitação. Excepcionalmente, contudo, por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público (no caso, o Conselho Superior do Ministério Público²⁶), por voto da maioria absoluta de seus membros, desde que lhe seja assegurada ampla defesa, poderá vir a ser removido do cargo ou função (art. 128, § 5.º, I, “b”, modificado pela EC n. 45/2004).

III- irredutibilidade de subsídios → É assegurada ao membro do Ministério Público (art. 128, § 5.º, I, “c”, CF/88) a garantia da irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4.º. Como vimos ao comentar a irredutibilidade dos magistrados, o subsídio dos membros do Ministério Público não poderá ser reduzido, lembrando que está assegurada a irredutibilidade nominal, não se garantindo a corrosão inflacionária.

5- VEDAÇÕES AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;
- exercer a advocacia.
- participar de sociedade comercial, na forma da lei;

- exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;
- exercer atividade político-partidária; sem qualquer exceção;

7.2- ADVOCACIA PÚBLICA

1- CONCEITO: A Advocacia Pública é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

2- ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO: A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República, entre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, prevendo a necessária relação de confiança entre representado (Presidente, como Chefe do Executivo Federal) e representante, que justifica a livre escolha.

3- FORMA DE INGRESSO: Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal exercerão, com exclusividade, a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas e serão organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, trazendo a Emenda Constitucional nº 19/98 a novidade da obrigatoriedade da participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas suas fases.

4- GARANTIAS: Aos procuradores será assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

7.3- ADVOCACIA

1- CONCEITO: O art. 133 da CF/88 dispõe que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – Lei n. 8.906/94). A leitura do art. 133 permite a extração de duas regras:

***1- indispensabilidade do advogado* →** que, contudo, não é absoluta. São exemplos de dispensa de advogado: impetração de habeas corpus; revisão criminal; ajuizamento de ação nos denominados Juizados de “Pequenas Causas” — Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

II- imunidade do advogado → que também não é irrestrita, devendo obedecer aos limites definidos na lei (Estatuto da OAB — Lei n. 8.906/94) e restringir-se, como prerrogativa, às manifestações durante o exercício da atividade profissional de advogado.

2- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA OAB: O art. 133 da CF/88 dispõe que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo a) capacidade civil; b) diploma ou certidão de graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada; c) título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro; d) aprovação em Exame de Ordem; e) não exercer atividade incompatível com a advocacia; f) idoneidade moral; e g) prestar compromisso perante o Conselho (cf. art. 8.º do Estatuto da OAB).

7.4- DEFENSORIA PÚBLICA

1- CONCEITO: A Constituição Federal previu, ainda, a criação, instalação e funcionamento da Defensoria Pública, como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados – pessoas físicas ou jurídicas–, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal, inclusive possuindo legitimidade para propor ação civil pública, na defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

2- FORMAS DE INGRESSO: O Congresso Nacional, pela Lei Complementar (LCs nºs 80, de 12-1-1994 e 132, de 7-10-2009), organizou a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios, e prescrevendo as normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. O Supremo Tribunal Federal, no Tema 1074 de Repercussão Geral, definiu ser “inconstitucional a exigência de inscrição do Defensor Público nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil”.

3- GARANTIAS: A EC nº 45/04 fortaleceu as Defensorias Públicas Estaduais, assegurando-lhes autonomia funcional e administrativa, não sendo, portanto, possível sua subordinação administrativa aos Governadores estaduais ou quaisquer de seus órgãos e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Posteriormente, a EC nº 80, de 4 de junho de 2014, estabeleceu como princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

**QUESTÕES → DIVISÃO ORGÂNICA DO PODER –
“TRIPARTIÇÃO DE PODERES” – TEORIA GERAL**

1) Paulo é procurador de determinado município mineiro e, em certo dia, presenciou uma conversa entre os estagiários lotados na Procuradoria-Geral, que debatiam sobre demandas judiciais em que a municipalidade estava envolvida. Dentre as afirmações dos estagiários a seguir transcritas, assinale a única correta.

a) Estagiário Tício: “Os entes federativos são harmônicos e independentes entre si, sendo-lhes resguardada a autonomia e soberania, bem como o direito de secessão.”

b) Estagiário Simprônio: “Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos; os Vereadores, por sua vez, possuem inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.”

c) Estagiário Mévio: “A Constituição prevê a repartição de competências entre os entes da federação. A União tem como responsabilidade legislar de forma exclusiva sobre normas tributárias e penais, enquanto que Estados e Municípios podem legislar de forma livre sobre os demais assuntos.”

d) Estagiário Caio: “O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A Constituição determina que, além de aprovados pelo Congresso, os projetos também devem passar por sanção do Executivo e do Judiciário para que tenham eficácia jurídica na sociedade.”

2) Os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, embora independentes, exercem funções inter-relacionadas no sistema de governo brasileiro, a saber:

a) O Poder Legislativo é responsável por elaborar as leis, o Poder Executivo por aplicar as leis e administrar o país, e o Poder Judiciário por interpretar as leis e julgar conflitos.

b) O Poder Legislativo tem a função principal de aplicação das leis, o Poder Executivo elabora as leis e o Poder Judiciário é responsável pela criação de novas normas e políticas públicas.

c) O Poder Executivo é responsável pela elaboração das leis, o Poder Legislativo por aplicar as leis no cotidiano e o Poder Judiciário por administrar as políticas públicas do país.

d) O Poder Legislativo tem a função de julgar as leis, o Poder Executivo de interpretar e aplicar as normas e o Poder Judiciário de criar leis e fiscalizar a sua execução.

e) O Poder Legislativo é responsável por interpretar as leis e garantir a justiça, o Poder Executivo por elaborar as normas e o Poder Judiciário por aplicar as leis e administrar os assuntos públicos.

3) O princípio da separação dos poderes, estabelecido pela Constituição Federal, assegura a independência e harmonia entre o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, objetivando evitar o abuso de poder e garantir um sistema de freios e contrapesos no exercício das funções estatais.

() Verdadeiro () Falso

4) Em relação à organização do Estado e à organização dos Poderes, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

() A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos.

() A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Judiciário, por meio do Tribunal de Contas da União.

() O Poder Executivo Federal é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado, que são eleitos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

() No âmbito federal, o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

a) F – V – V – V.

b) V – F – F – V.

c) F – F – V – F.

d) V – V – F – V.

e) V – F – V – F.

5) De acordo com a Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, exercer o Poder Legislativo, em âmbito federal. Nesse contexto e com base na CF, assinale a alternativa que NÃO está inserida na competência exclusiva do Congresso Nacional.

a) Autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias.

- b) Julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.
- c) Aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República.
- d) Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

6) Para a doutrina constitucional “É indubitável que a doutrina ou teoria da separação dos poderes tem desempenhado um papel primordial na conformação do tipo de Estado que, a partir da Revolução Inglesa, da que deu origem aos Estados Unidos da América e, sobretudo, da Revolução Francesa, se foi propagando a todo o mundo ocidental, no decurso dos últimos dois séculos” (PIÇARRA, Nuno. A separação dos poderes como doutrina e princípio constitucional: um contributo para o estudos das suas origens e evoluções. Coimbra: Coimbra Editora, 1989, p. 11).

Sobre a teoria e o princípio da separação de poderes, assinale a alternativa correta nos termos da Constituição Federal de 1988.

- a) São poderes da República Federativa Brasileira: o legislativo, o executivo, o judiciário e o poder moderador exercido pelas Forças Armadas.
- b) O Ministério Público, em que pese não arrolado no artigo 2º da CRFB/88, é considerado um poder da república, pois tem como atividade precípua o combate à corrupção, uma missão constitucional que o coloca em posição de destaque entre os poderes estatais.
- c) O Senado Federal pode, pelo voto da maioria de seus membros, sustar o andamento de ação com tramitação no Supremo Tribunal Federal contra Senador, sendo que a sustação do processo não suspende a prescrição.
- d) São princípios guia da separação de poderes a independência, a harmonia e a indelegabilidade.

7) Acerca do Poder Executivo, do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional, assinale a opção correta:

- a) Todos os membros do Conselho da República, órgão de consulta da Presidência, são escolhidos pelo Presidente da República.
- b) Compete ao Conselho de Defesa Nacional opinar a respeito das questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

c) Para que o Presidente da República seja julgado pelo STF por crimes comuns, é necessária a autorização de dois terços da Câmara dos Deputados, por força da qual fica ele suspenso das suas funções.

d) Não se submete ao controle concentrado de constitucionalidade, conforme entendimento do STF, o decreto que, dando execução a lei inconstitucional, cria cargos públicos remunerados e estabelece as respectivas denominações, competências, atribuições e remunerações.

e) Conforme entendimento do STF, o Presidente da República pode delegar aos Ministros de Estado, por meio de decreto, a atribuição de demitir, no âmbito das suas respectivas pastas, servidores públicos federais.

8) Ao Superior Tribunal de Justiça compete julgar:

a) os Governadores dos Estados, nos crimes de responsabilidade;

b) os Desembargadores, nos crimes comuns e de responsabilidade;

c) os membros dos Tribunais de Contas, apenas nos crimes comuns;

d) os membros dos Ministérios Públicos que oficiem perante tribunais.

9) Em relação às garantias da magistratura, é correto afirmar que:

a) a vitaliciedade é sempre adquirida pelos magistrados após dois anos de exercício no cargo;

b) a inamovibilidade pode ser afastada por motivo de interesse público;

c) a irredutibilidade de subsídio torna os juízes imunes à tributação por meio do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

d) a vitaliciedade impede definitivamente a perda do cargo pelos juízes.

10) Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:

a) apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

b) autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais.

c) estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

d) legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações.

e) suspender a execução de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

QUESTÕES → FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

11- Com base nas normas constitucionais que resguardam as funções essenciais à justiça, bem como no entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema, assinale a alternativa CORRETA:

- a) A Constituição assegura à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública e ao Ministério Público a percepção de honorários advocatícios, em simetria aos direitos garantidos à advocacia particular, segundo entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.
- b) O Supremo Tribunal Federal admite a atuação na condição de custos vulnerabilis da Defensoria Pública, permitindo que intervenha nos feitos, em nome próprio, mas no interesse dos direitos dos necessitados, de modo a fortalecer a defesa de interesses coletivos e difusos de grupos, que, em outras condições, não teriam voz.
- c) A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República, dentre os integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- d) As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão, invariavelmente, residir na comarca da respectiva lotação.

12- Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com relação ao Ministério Público está correto afirmar que

- a) o Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de vinte e sete membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, proibida a recondução.
- b) função institucional do Ministério Público promover a ação penal pública, além de exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe permitida a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.
- c) o Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
- d) aos membros do Ministério Público é garantida a vitaliciedade somente após três anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado.
- e) aos membros do Ministério Público é permitido participar de sociedade comercial, na forma da lei e, se em disponibilidade, exercer qualquer outra função pública.

13- Segundo a Constituição Federal de 1988, a Advocacia-Geral da União:

- a) é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo seus princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.
- b) tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Supremo Tribunal Federal, sendo que o ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.
- c) tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta anos, sendo sua função indispensável à administração da justiça.
- d) é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.
- e) é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

14- A Constituição Federal reserva um capítulo específico às Funções Essenciais à Justiça, dividindo-o nas seguintes seções: a) do Ministério Público; b) da Advocacia Pública; c) da Advocacia; e d) da Defensoria Pública. Sendo assim, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.
- b) O chefe da Advocacia-Geral da União é o Advogado Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, devendo ter sua nomeação aprovada pelo Senado Federal. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, de modo direto ou mediante órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente.
- c) O art. 134 da Carta Magna, com redação dada pela EC nº 80/2014, considerou a Defensoria Pública uma expressão e um instrumento do regime democrático. Incumbe-lhe, pois, orientar e promover a garantia das liberdades públicas em todos os níveis, judicial e extrajudicial. Até os direitos individuais e coletivos são da alçada dos defensores públicos, os quais podem promover a defesa, de forma integral e gratuita, de prerrogativas dos necessitados.

d) A Constituição da República previu as funções ministeriais com bastante amplitude, abrangendo os campos penal e civil. Até mesmo a defesa das prerrogativas individuais integrou a alçada do Ministério Público. Ou seja, a tutela dos direitos fundamentais da cidadania, a exemplo do direito de sufrágio, integra o bojo das funções institucionais do Parquet. Desse modo, o constituinte de 1988 procurou proteger o status constitucional dos indivíduos, tanto nas suas relações jurídicas positivas (quando reivindicam do Estado direito que lhes pertence e, por isso, devem ser satisfeitos) quanto nas relações jurídicas negativas (quando deixam de cumprir algo não exigido em lei).

15- Nossa Carta Magna faz alusão a Defensoria Pública. De acordo com o que está expresso em nossa Constituição, a Defensoria Pública é:

- a) órgão permanente, incumbindo-lhe a defesa dos direitos individuais e não coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.
- b) um feixe despersonalizado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e não coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.
- c) instituição permanente, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.
- d) instituição permanente, incumbindo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais, de forma integral e gratuita, aos necessitados, exceto quando se tratar de direitos coletivos.

16- José, Carlos, Bruno e Silvio são amigos desde os tempos em que estudavam na faculdade de direito. José é promotor de justiça e torcedor do Criciúma Esporte Clube; Carlos, a seu turno, é juiz de direito e torcedor do Avaí Futebol Clube; Bruno, por sua vez, é procurador do estado e torcedor do Figueirense Futebol Clube; e Silvio é advogado, atuando exclusivamente na área privada, e torcedor da Associação Chapecoense de Futebol. Os quatro amigos pretendem ser candidatos à Presidência dos seus clubes preferidos.

À luz da Constituição da República, é correto afirmar que:

- a) apenas José, Carlos e Silvio podem exercer a presidência dos respectivos clubes preferidos;
- b) apenas Silvio e Bruno podem exercer a presidência dos respectivos clubes preferidos
- c) apenas Carlos, Silvio e Bruno podem exercer a presidência dos respectivos clubes preferidos;
- d) os quatro amigos podem exercer a presidência dos respectivos clubes preferidos.

1- RESPOSTA: B) Estagiário Simprônio: “Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos; os Vereadores, por sua vez, possuem inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.”

Art 29. VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

2- RESPOSTA: A) O Poder Legislativo é responsável por elaborar as leis, o Poder Executivo por aplicar as leis e administrar o país, e o Poder Judiciário por interpretar as leis e julgar conflitos.

- Poder Legislativo tem a responsabilidade de: criar e ordenar as leis que regem o país, fiscalizar e julgar as ações do Poder Executivo, representar o povo brasileiro e sediar debates de interesse nacional
- Poder Executivo tem a responsabilidade de: executar as leis, implementar as políticas públicas, representar a população, garantir o bem-estar da população, administrar os interesses públicos, observar as normas vigentes e propor planos de ação
- Poder Judiciário é garantir os direitos individuais, coletivos e sociais, resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado, controlar a constitucionalidade das leis, tutelar os direitos fundamentais e preservar e desenvolver o Estado Constitucional e Democrático de Direito

3- RESPOSTA: Verdadeiro

O Sistema de Freios e Contrapesos consiste no controle do poder pelo próprio poder, sendo que cada Poder teria autonomia para exercer sua função, mas seria controlado pelos outros poderes. Isso serviria para evitar que houvesse abusos no exercício do poder por qualquer dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Desta forma, embora cada poder seja independente e autônomo, deve trabalhar em harmonia com os demais Poderes.

4- RESPOSTA: B) V – F – F – V.

1ª CORRETA: Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

2ª INCORRETA: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

3ª INCORRETA: Art. 87. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

4ª CORRETA: Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

5- RESPOSTA: C) Aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal: III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de: b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República

6- RESPOSTA: D) São princípios guia da separação de poderes a independência, a harmonia e a indelegabilidade.

A Constituição Federal de 1988 adota como princípios da separação de poderes a independência e a harmonia entre os poderes. A indelegabilidade é também um princípio, pois cada poder deve exercer suas funções próprias e não pode delegá-las a outro poder.

a) Errada: A Constituição Federal de 1988 define, em seu artigo 2º, que são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Não há menção a um poder moderador exercido pelas Forças Armadas.

b) Errada: Embora o Ministério Público desempenhe funções essenciais à justiça e tenha independência funcional, ele não é considerado um poder da República.

c) Errada: Segundo a Constituição Federal, no artigo 53, §3º, a sustação do andamento de ação contra Senador ou Deputado, por decisão do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

7- RESPOSTA: E) Conforme entendimento do STF, o Presidente da República pode delegar aos Ministros de Estado, por meio de decreto, a atribuição de demitir, no âmbito das suas respectivas pastas, servidores públicos federais.

- a) ERRADA, em razão da origem dos integrantes do Conselho. Por exemplo, o Vice-Presidente da República é eleito pelo povo.
- b) ERRADA. A atribuição indicada na letra “b” é do Conselho da República (art. 90, II).
- c) ERRADA, por violar o art. 86, § 1.º, I, na medida em que o Presidente da República ficará suspenso de suas funções, nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo STF, e não em razão do juízo de admissibilidade pela Câmara.
- d) ERRADA. A letra “d”, diferentemente do afirmado, viola entendimento firme no STF,

8- RESPOSTA: B) Os Desembargadores, nos crimes comuns e de responsabilidade;

Art. 105, I, “a”. Governador de Estado, no caso do Estado de São Paulo, de acordo com o art. 49, § 1.º, da CE, é julgado pelo Tribunal Especial, com suas advertências. Os membros dos Tribunais de Contas (Estadual, Distrital e Municipal) são julgados pelo STJ não só nos crimes comuns, como também nos de responsabilidade (art. 105, I, “a”). Já os membros do TCU são julgados pelo STF, nos crimes comuns e de responsabilidade. Por fim, os membros do MP que oficiem perante tribunais:

- a) membros do MP da União — crime comum e de responsabilidade — STJ, art. 105, I, “a”; b) MP Estadual — crime comum e de responsabilidade — TJ, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral. Ao que parece, o erro da alternativa “d” está no fato de o examinador não ter especificado quais membros do MP, já que a competência é do STJ somente em relação àqueles que oficiem perante tribunais, mas que sejam membros da carreira federal, ou seja, o MP da União.

9- RESPOSTA: B) a inamovibilidade pode ser afastada por motivo de interesse público;

art. 95, II, combinado com o art. 93, VIII.

10- RESPOSTA: D) legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

A - INCORRETA, Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

B - INCORRETA, Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

C - INCORRETA, Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

E - INCORRETA, Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

11- RESPOSTA: B) O Supremo Tribunal Federal admite a atuação na condição de custos vulnerabilis da Defensoria Pública, permitindo que intervenha nos feitos, em nome próprio, mas no interesse dos direitos dos necessitados, de modo a fortalecer a defesa de interesses coletivos e difusos de grupos, que, em outras condições, não teriam voz.

O Supremo Tribunal Federal reconhece a atuação da Defensoria Pública como custos vulnerabilis, ou seja, como representante dos vulneráveis em processos que envolvem interesses coletivos e difusos, visando garantir acesso à justiça a grupos em situação de hipossuficiência.

a) ERRADA. O STF já decidiu que a Defensoria Pública tem direito à percepção de honorários advocatícios sucumbenciais, mas essa prerrogativa não se estende ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, que exercem funções distintas da advocacia privada.

c) ERRADA. O Advogado-Geral da União é de livre nomeação pelo Presidente da República, mas não precisa ser integrante da carreira. Basta ter notável saber jurídico e reputação ilibada.

d) ERRADA. Apesar de os membros do Ministério Público exercerem suas funções exclusivamente dentro da carreira, a residência na comarca não é uma exigência absoluta, havendo flexibilizações previstas na legislação.

12- RESPOSTA: C) o Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

A – ERRADA. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é composto por 14

membros, e não 27, conforme o art. 130-A da CF. Além disso, é permitida uma recondução, o que torna essa alternativa incorreta.

B – ERRADA. O Ministério Público não pode exercer representação judicial nem consultoria jurídica de entidades públicas, função essa exclusiva da Advocacia Pública (AGU, procuradorias etc.). Isso viola o art. 129, IX, da CF.

D- ERRADA. A vitaliciedade dos membros do Ministério Público é adquirida após dois anos de exercício, e não três, conforme o art. 128, §5º, I, “a” da CF.

E – ERRADA. A Constituição veda aos membros do MP o exercício de qualquer outra função pública, salvo uma de magistério, e proíbe participação em sociedade comercial, nos termos do art. 128, §5º, II, “c” e “d” da CF.

13- RESPOSTA: D) é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A) ERRADA. Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

B) ERRADA. Art. 131. § 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

C) ERRADA. Art. 131. § 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-

Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

E) ERRADA. Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

14- RESPOSTA: B) O chefe da Advocacia-Geral da União é o Advogado Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, devendo ter sua nomeação aprovada pelo Senado Federal. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, de modo direto ou mediante órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente.

A afirmativa B diz que o Advogado-Geral da União é de livre nomeação pelo Presidente da República, o que está correto. No entanto, ela também afirma que a nomeação deve ser aprovada pelo Senado Federal. Esta parte está incorreta.

De acordo com o Art. 131, § 1º, da Constituição Federal, o Advogado-Geral da União é de livre nomeação pelo Presidente da República, sem a necessidade de aprovação pelo Senado Federal.

15- RESPOSTA: C) instituição permanente, incumbendo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do

A) ERRADA: **órgão permanente**, incumbendo-lhe a defesa dos direitos individuais e **não coletivos**, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

B) ERRADA: **um feixe despersonalizado**, incumbendo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e **não coletivos**, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

D) ERRADA: instituição permanente, incumbendo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais, de forma integral e gratuita, aos necessitados, **exceto** quando se tratar de direitos coletivos.

16- RESPOSTA: B) apenas Silvio e Bruno podem exercer a presidência dos respectivos clubes preferidos

José – Promotor de Justiça: Está submetido ao art. 128, §5º, II, "d", da CF/88, que veda aos membros do Ministério Público o exercício de atividade político-partidária e a participação em sociedade comercial, o que se estende à direção de entidades desportivas, por representar potencial conflito com a função. E Carlos – Juiz de Direito: Está submetido ao art. 95, parágrafo único, I:

Aos juízes é vedado:

I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério; 118



VI

PROCESSO LEGISLATIVO

Resumo Sistematizado



PROCESSO LEGISLATIVO

1- CONCEITO: O processo legislativo consiste nas regras procedimentais, constitucionalmente previstas, para a elaboração das espécies normativas, regras estas a serem criteriosamente observadas pelos “atores” envolvidos no processo.

Nesse sentido é que o art. 59, CF/88, estabelece que o processo legislativo envolverá a elaboração das seguintes espécies normativas:

- **EMENDAS À CONSTITUIÇÃO;**
- **LEIS COMPLEMENTARES;**
- **LEIS ORDINÁRIAS;**
- **LEIS DELEGADAS;**
- **MEDIDAS PROVISÓRIAS;**
- **DECRETOS LEGISLATIVOS;**
- **RESOLUÇÕES.**

2-VÍCIO FORMAL E VÍCIO MATERIAL:

VÍCIO FORMAL E VÍCIO MATERIAL:	CARACTERÍSTICAS
As espécies normativas podem apresentar tanto vício formal (subjetivo ou objetivo) como vício material a ensejar a inconstitucionalidade.	■ Vício formal: diz respeito ao processo de formação da lei (processo legislativo), cuja mácula pode estar tanto na fase de iniciativa (vício formal subjetivo) como nas demais fases do processo de formação da lei (vício formal objetivo, por exemplo, desrespeito ao quórum de votação). ■ Vício material: refere-se ao conteúdo da espécie normativa, à matéria por ela tratada.

O processo legislativo de formação das leis ordinárias e complementares compreende 3 fases distintas, a saber: fase de iniciativa, fase constitutiva e fase complementar.

1- FASE DE INICIATIVA

1- CONCEITO: Também conhecida como fase deflagradora, iniciadora, instauradora. Iniciativa de lei é a faculdade que se atribui a alguém ou a algum órgão para apresentar projetos de lei ao Legislativo, podendo ser parlamentar ou extraparlamentar e concorrente ou exclusiva.

1.1- INICIATIVA DE LEI PARLAMENTAR

A prerrogativa que a Constituição confere a todos os membros do Congresso Nacional (Deputados Federais/Senadores da República) de apresentação de projetos de lei.

1.2- INICIATIVA DE LEI EXTRAPARLAMENTAR

Aquela conferida ao Chefe do Poder Executivo, aos Tribunais Superiores, ao Ministério Público e aos cidadãos (iniciativa popular de lei).

1.3- INICIATIVA CONCORRENTE

É aquela pertencente a vários legitimados de uma só vez (por exemplo: parlamentares e Presidente da República).

1.4- INICIATIVA EXCLUSIVA

É aquela reservada a determinado cargo ou órgão (por exemplo: CF, art. 61, § 1º).

Uma das funções primordiais do exercício da iniciativa de lei, através da apresentação do projeto de lei ordinária ao Congresso Nacional, é definir qual das casas legislativas analisará primeiramente o assunto (Deliberação Principal) e qual atuará como revisora (Deliberação Revisional). Assim, a discussão e a votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos cidadãos, terão início na Câmara dos Deputados, conforme preceituam os arts. 61, § 2º, e 64, caput, da Constituição Federal.

2- FASE CONSTITUTIVA

1- CONCEITO: Nesta fase, uma vez apresentado o projeto de lei ao Congresso Nacional, haverá ampla discussão e votação sobre a matéria nas duas Casas, delimitando-se o objeto a ser aprovado ou mesmo rejeitado pelo Poder Legislativo.

2.1- DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR:

1º PASSO: O projeto de lei seguirá, na respectiva Casa Legislativa, para a fase da instrução, nas comissões (CF, art. 58, § 2º, I), onde será analisada inicialmente sua constitucionalidade e posteriormente seu mérito, nas chamadas, respectivamente, Comissão de Constituição e Justiça e Comissões Temáticas.

2º PASSO: Aprovado nas comissões, se necessário for, o projeto seguirá para o plenário da Casa deliberativa principal, onde será discutido e votado. Uma vez, e somente se aprovado o projeto de lei por uma das Casas, seguirá para a outra, que exercerá o papel de Casa Revisora.

Observação: tratando-se de lei ordinária, a aprovação do projeto de lei condiciona-se à maioria simples dos membros da respectiva Casa, ou seja, somente haverá aprovação pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, nos termos do art. 47, da Constituição Federal. O que a Constituição Federal exige é um quórum mínimo para instalação da sessão. Dessa forma, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da respectiva Casa Legislativa, o projeto de lei poderá ser posto em votação, aplicando-se como quórum de votação a maioria dos presentes. Devemos, portanto, diferenciar o quórum para instalação da sessão, do quórum de votação de um projeto de lei ordinária.

3º PASSO: Na Casa Revisora, igualmente, o projeto de lei será analisado pelas Comissões, discutido e votado. Se o projeto de lei for aprovado nos mesmos termos da Casa Inicial, seguirá para o Presidente da República. Se, porém, o projeto de lei for rejeitado, a matéria nele constante somente poderá constituir objeto de novo projeto na próxima sessão legislativa.

2.2- DELIBERAÇÃO EXECUTIVA: Após o término da deliberação parlamentar, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional é remetido à deliberação executiva, onde será analisado pelo Presidente da República, podendo este vetá-lo ou sancioná-lo. A existência da participação do Poder Executivo, além dos casos de iniciativa, nesta fase da feitura das leis, justifica-se pela ideia de inter-relacionamento entre os Poderes do Estado, com a finalidade de controles recíprocos.



2.3- SANÇÃO

1- CONCEITO: É a aquiescência do Presidente da República aos termos de um projeto de lei devidamente aprovado pelo Congresso Nacional.

2- TÁCITA OU EXPRESSA: Poderá ser expressa, nos casos em que o Presidente se manifesta favoravelmente, no prazo de 15 dias úteis, ou tácita, quando silencia nesse mesmo prazo.

3- TOTAL OU PARCIAL: A sanção também poderá ser total ou parcial, conforme concorde ou não com a totalidade do projeto de lei já aprovado pelo Parlamento. Havendo sanção, o projeto de lei segue para a fase complementar, não sendo possível ao Presidente da República revogá-lo ou dele se arrepender.



2.4- VETO

1- CONCEITO: É a manifestação de discordância do Presidente da República com o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, iniciando-se sua contagem com o recebimento do projeto de lei por parte do Chefe do Poder Executivo. O dia inicial não se conta, excluindo-se da contagem; inclui-se, porém, o dia do término.

2- NATUREZA JURÍDICA DO VETO: A natureza jurídica do veto é outro dos muitos pontos que não encontram unanimidade na doutrina constitucional, existindo inúmeros juristas defensores da tese de tratar-se de um direito, outros os entendem como um poder; havendo ainda tese intermediária que consagra o veto como um poder-dever do Presidente da República

3- VETO JURÍDICO E VETO CONSTITUCIONAL: O Presidente da República poderá discordar do projeto de lei, ou por entendê-lo inconstitucional (aspecto formal) ou contrário ao interesse público (aspecto material). No primeiro caso teremos o chamado veto jurídico, enquanto no segundo, o veto político.

	CARACTERÍSTICAS MARCANTES DO VETO
EXPRESSO	■ Sempre decorre da manifestação de vontade do Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pois, em caso de silêncio, a própria Constituição Federal determina a ocorrência da sanção. Conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, “o poder de veto previsto no art. 66, § 1º, da Constituição não pode ser exercido após o decurso do prazo constitucional de 15 (quinze) dias”.
MOTIVADO OU FORMALIZADO	■ O veto há de ser sempre motivado, a fim de que se conheçam as razões que conduziram à discordância, se referentes à inconstitucionalidade ou à falta de interesse público ou, até se por ambos os motivos. Esta exigência decorre da necessidade do Poder Legislativo, produtor último da lei, de examinar as razões que levaram o Presidente da República ao veto, analisando-as para convencer-se de sua manutenção ou de seu afastamento, com a consequente derrubada do veto. Além disso, o veto é formal, pois deverá ser feito por escrito, juntamente com suas razões.
TOTAL OU PARCIAL	■ O Presidente da República poderá vetar total ou parcialmente o projeto de lei aprovado pelo Legislativo, desde que esta parcialidade somente alcance texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. Dessa forma, impossível o veto de palavras, frases ou orações isoladas, pois a prática constitucional mostrou que o veto parcial, incidindo sobre qualquer parte do projeto como previsto na Constituição revogada, desvirtuava, muitas vezes, o sentido da proposta legislativa e transformava o Presidente em legislador.
SUPRESSIVO	■ O veto brasileiro somente poderá determinar a erradicação de qualquer artigo, parágrafo, inciso ou alínea, não existindo a possibilidade de adicionar-se algo no texto do projeto de lei.
INSUPERÁVEL OU RELATIVO	■ Diz-se que o veto é superável ou relativo porque não encerra de modo absoluto o andamento do projeto de lei, uma vez que poderá ser afastado pela maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio aberto, em sessão conjunta do Congresso Nacional. O veto apenas impede a imediata conversão do projeto de lei em lei, sem, porém, prejudicar a sua posterior análise pelo Poder Legislativo, que poderá, rejeitando-o, ultimar a elaboração da espécie normativa.

3- FASE COMPLEMENTAR

1-CONCEITO: A fase complementar compreende a promulgação e a publicação da lei, sendo que a primeira garante a executoriedade à lei, enquanto a segunda lhe dá notoriedade. Como recorda Celso de Mello:

“a obrigatoriedade da lei decorre de sua publicação. O ato promulgatório confere à lei certeza quanto à sua existência e autenticidade. Dele também emana a presunção juris tantum (relativa) de constitucionalidade da lei promulgada”.

3.1- PROMULGAÇÃO:

A promulgação nada mais é que um atestado da existência válida da lei e de sua executoriedade. Apesar de ainda não estar em vigor e não ser eficaz, pelo ato da promulgação certifica-se o nascimento da lei.

I- Características → Em regra, então, a lei deverá ser promulgada pelo Presidente da República. Se no prazo de 48 horas não houver promulgação, nas hipóteses do art. 66, §§ 3.º (sanção tácita) e 5.º (derrubada do veto pelo Congresso), a lei será promulgada pelo Presidente do Senado Federal e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado Federal fazê-lo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade (art. 66, § 7.º).

3.2- PUBLICAÇÃO:

Promulgada a lei, deverá ser publicada, ato pelo qual se levará ao conhecimento de todos o conteúdo da inovação legislativa. A publicação implementa-se pela inserção do texto da lei no Diário Oficial.

- **art. 1.º, caput, LINDB:** A lei começa a vigorar em todo o País 45 dias depois de oficialmente publicada.
- **VACATIO LEGIS:** O período que vai da publicação da lei à sua vigência chama-se vacatio legis.

O ato da publicação é de grande importância, no sentido de que ninguém poderá escusar-se de cumprir a lei alegando o seu desconhecimento (art. 3.º, LINDB).

4- ESPÉCIES NORMATIVAS

4.1 EMENDAS COMPLEMENTARES

LIMITAÇÕES FORMAIS OU PROCEDIMENTAIS	Iniciativa (art. 60, I, II e III): trata-se de iniciativa privativa e concorrente para alteração da Constituição. Havendo proposta de emenda por qualquer pessoa diversa daquelas taxativamente enumeradas, estaremos diante de vício formal subjetivo, caracterizador da inconstitucionalidade. Nesse sentido é que a CF só poderá ser emendada mediante proposta: • de 1/3, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; • do Presidente da República; • de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
LIMITAÇÕES CIRCUNSTANCIAIS	Em determinadas circunstâncias, o constituinte originário vedou a alteração do texto original, em decorrência da gravidade e anormalidade institucionais. Nesses termos, a CF não poderá ser emendada na vigência de: • intervenção federal; • estado de defesa; • estado de sítio.
LIMITAÇÕES MATERIAIS	O poder constituinte originário também estabeleceu algumas vedações materiais, ou seja, definiu um núcleo intangível, comumente chamado pela doutrina de cláusulas pétreas, ou seja, não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: • a forma federativa de Estado; • o voto direto, secreto, universal e periódico; • a separação dos Poderes; • os direitos e garantias individuais.
LIMITAÇÕES IMPLÍCITAS	Conforme expõe Michel Temer: “as implícitas são as que dizem respeito à forma de criação de norma constitucional bem como as que impedem a pura e simples supressão dos dispositivos atinentes à intocabilidade dos temas já elencados (art. 60, § 4.º, da CF)”. Outras duas limitações implícitas apontadas pela doutrina são a impossibilidade de se alterar tanto o titular do poder constituinte originário como o titular do poder constituinte derivado reformador.

4.2- LEI COMPLEMENTAR E LEI ORDINÁRIA

LEI COMPLEMENTAR	LEI ORDINÁRIA
ASPECTO MATERIAL: As hipóteses de regulamentação da Constituição por meio de lei complementar estão taxativamente previstas no Texto Maior. Sempre que o constituinte originário ou até mesmo o derivado reformador, quiser que determinada matéria seja regulamentada por lei complementar, expressamente, assim o requererá.	ASPECTO MATERIAL: Em relação às leis ordinárias, o campo material por elas ocupado é residual, ou seja, tudo o que não for regulamentado por lei complementar.
ASPECTO FORMAL: Quórum de instalação da sessão de votação (maioria absoluta) – imaginem que em determinada Casa existam 100 Deputados, assim, para iniciar a votação, de acordo com o art. 47, deve estar presente, pelo menos, a maioria absoluta dos componentes, ou seja, do total de membros integrantes da Casa (sempre um número fixo) A votação só começa se estiverem presentes, no exemplo criado, 51 Deputados. 100 → 51 ($100 \div 2 = 50 \rightarrow 50 + 1 = 51$) Quórum de aprovação (maioria absoluta)– igualmente ao quórum de instalação caso existam 100 Deputados, para sua aprovação necessita-se da maioria absoluta dos componentes, ou seja, do total de membros integrantes da Casa, no exemplo criado, 51 Deputados.	ASPECTO FORMAL: Quórum de instalação da sessão de votação – imaginem que em determinada Casa existam 100 Deputados, assim, para iniciar a votação, de acordo com o art. 47, deve estar presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros (quórum de instalação da sessão). A votação só começa se estiverem presentes, no exemplo criado, 51 Deputados. Quórum de aprovação (maioria simples)– para a maioria simples a maioria será dos presentes à reunião ou sessão que, naquele dia de votação, compareceram, ou seja, se no dia estiveram presentes 60 deputados, a maioria simples será de 31 deputados. 60 → 31 ($60 \div 2 = 30 \rightarrow 30 + 1 = 31$)

4.3- LEI DELEGADA

1- CONCEITO: A lei delegada caracteriza-se como exceção ao princípio da indelegabilidade de atribuições, na medida em que a sua elaboração é antecedida de delegação de atribuição do Poder Legislativo ao Executivo, através da chamada delegação externa corporis. A espécie normativa em análise será elaborada pelo Presidente da República, após prévia solicitação ao Congresso Nacional, delimitando o assunto sobre o qual pretende legislar. Trata-se da primeira fase do processo legislativo de elaboração da lei delegada, denominada iniciativa solicitadora. A solicitação será submetida à apreciação do Congresso Nacional, que, no caso de aprovação, tomará a forma de resolução (art. 68, § 2.º), especificando o conteúdo da delegação e os termos de seu exercício.

2- VEDAÇÕES: A Constituição, em seu art. 68, § 1.º, veda a delegação:

- **de atos da competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49);**
- **dos de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal (arts. 51 e 52);**
- **das matérias reservadas à lei complementar**
- **de legislação sobre: I — organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, carreira e garantia de seus membros; II — nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais; III — planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos**

3- TIPOS: Podemos, então, reconhecer tanto a delegação típica como a delegação atípica:

- **delegação típica:** não haverá apreciação pelo Congresso Nacional. Este autoriza a delegação ao Presidente da República, que irá elaborar, promulgar e fazer publicar a lei delegada;
- **delegação atípica:** nessa hipótese, haverá apreciação pelo Congresso Nacional, em votação única e vedada qualquer emenda.

Nos dois casos (havendo ou não apreciação do projeto pelo Congresso), entendemos dispensáveis a sanção e o veto presidenciais, pois seria ilógico o veto de projeto elaborado pelo próprio Presidente se não vai haver eventual alteração na redação original, já que é “vedada qualquer emenda”. Elaborada a lei delegada (aprova, quando solicitada na resolução a apreciação parlamentar — art. 68, § 3.º), o Presidente da República a promulgará, determinando a sua publicação no órgão oficial. Por fim, constata-se a pouca utilização do instituto da lei delegada pelo Presidente da República, tendo em vista tanto o seu poder de iniciativa como, principalmente em termos de “agilidade” e efetividade normativa, a previsão da medida provisória

4.4- MEDIDA PROVISÓRIA

CONCEITO	A medida provisória,, prevista no art. 62 da atual Constituição, substituiu o antigo decreto-lei e é adotada pelo Presidente da República, por ato monocrático, unipessoal, sem a participação do Legislativo, chamado a discuti-la somente em momento posterior, quando já adotada pelo Executivo.
CRIAÇÃO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS DE ACORDO COM A EC N. 32/2001	• LEGITIMADO PARA A EDIÇÃO DA MP: o Presidente da República; • PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS: relevância e urgência. • PRAZO DE DURAÇÃO DA MP: uma vez adotada a MP pelo Presidente da República, ela vigorará pelo prazo de 60 dias, prorrogável, de acordo com o art. 62, § 7.º, uma vez por igual período (novos 60 dias), contados de sua publicação no Diário Oficial. • EFICÁCIA DA MP: não sendo a MP apreciada no referido prazo de 60 dias prorrogáveis por novos 60 dias, ela perderá a sua eficácia desde a sua edição, • TRAMITAÇÃO: adotada a MP pelo Presidente da República, será submetida, de imediato, ao Congresso Nacional, cabendo, de acordo com o art. 62, §§ 5.º e 9.º, CF/88, a uma comissão mista de Deputados e Senadores examiná-la e sobre ela emitir parecer, apreciando os seus aspectos constitucionais (inclusive os pressupostos de relevância e urgência) e de mérito, bem como a sua adequação financeira e orçamentária
LIMITAÇÃO MATERIAL À EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS, DE ACORDO COM A EC N. 32/2001	Assim, é expressamente vedada a edição de medidas provisórias sobre matérias relativas: • à nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; • a direito penal, processual penal e processual civil; • à organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, à carreira e à garantia de seus membros; • a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3.º.¹²³
EDITADAS EM DATA ANTERIOR À EC N. 32/2001	O art. 2.º, EC n. 32/2001, estabeleceu que “as medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional

4.5- DECRETO LEGISLATIVO

1- CONCEITO: O decreto legislativo, uma das espécies normativas previstas no art. 59 (inciso VI), é o instrumento normativo por meio do qual serão materializadas as competências exclusivas do Congresso Nacional, alinhadas nos incisos I a XVIII do art. 49, CF/88.131. As regras sobre o seu procedimento vêm contempladas nos Regimentos Internos das Casas ou do Congresso.

2- CARACTERÍSTICAS:

- Além das matérias do art. 49, CF/88, o Congresso Nacional deverá regulamentar, por decreto legislativo, os efeitos decorrentes da medida provisória não convertida em lei. Essa regra vem agora expressamente prevista no art. 62, § 3.º, CF/88, introduzido pela EC n. 32/2001.
- Deflagrado o processo legislativo, ocorrerá a discussão no Congresso, e, havendo aprovação do projeto (pela maioria simples — art. 47), passa-se, imediatamente, à promulgação, realizada pelo Presidente do Senado Federal, que determinará a sua publicação. Não existe manifestação do Presidente da República, sancionando ou vetando, pela própria natureza do ato, bem como não haverá manifestação presidencial sancionando ou vetando o projeto de resolução (art. 48).

3- BREVES NOTAS SOBRE O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS TRATADOS INTERNACIONAIS:

- *I – Celebração do tratado internacional* → (negociação, conclusão e assinatura) pelo Órgão do Poder Executivo (ou posterior adesão [terceira etapa], art. 84, VIII — Presidente da República);
- *II – Aprovação* → (referendo ou “ratificação” lato sensu), pelo Parlamento, do tratado, acordo ou ato internacional, por intermédio de decreto legislativo, resolvendo-o definitivamente (Congresso Nacional — art. 49, I);
- *III – Troca ou depósito dos instrumentos de ratificação* → (ou adesão, caso não tenha tido prévia celebração) pelo Órgão do Poder Executivo em âmbito internacional;
- *IV – Promulgação por decreto presidencial, seguida da publicação do texto em português no Diário Oficial* → neste momento o tratado, acordo ou ato internacional adquire executoriedade no plano do direito positivo interno, guardando estrita relação de paridade normativa com as leis ordinárias (salvo nas hipóteses em que o tratado ou convenção internacional versar sobre direitos humanos e tiver sido incorporado(a) com a natureza supralegal ou constitucional (cf. art. 5.º, § 3.º,

4.6- RESOLUÇÃO

1- CONCEITO: Por meio das resoluções regulamentar-se-ão as matérias de competência privativa da Câmara dos Deputados (art. 51), do Senado Federal (art. 52) e algumas de competência do Congresso Nacional, fixadas, além das poucas hipóteses constitucionais, regimentalmente. Assim, os Regimentos Internos determinam as regras sobre o processo legislativo. De modo geral, deflagrado o processo legislativo na forma do Regimento, a discussão dar-se-á nas respectivas Casas, ou seja, em se tratando de projeto de resolução da Câmara dos Deputados, apenas nessa Casa; quando for projeto do Senado Federal, unicameralmente, na referida Casa e, na hipótese de resolução do Congresso Nacional, a tramitação será bicameral.

2- CARACTERÍSTICAS:

Uma vez aprovado (maioria simples — art. 47), passa-se à promulgação, que será realizada pelo Presidente da Casa (Câmara ou Senado) e, no caso de resolução do Congresso, pelo Presidente do Senado Federal. Os mencionados Presidentes determinarão a publicação. Além da previsão regimental de matérias a serem regulamentadas por resoluções, assim como aquelas dos arts. 51 e 52, CF/88,

- **art. 68, § 2.º:** o Congresso Nacional delegará competência ao Presidente da República para elaborar a lei delegada por meio de resolução;
- **art. 155, § 1.º, IV:** o Senado Federal, por meio de resolução, fixará as alíquotas máximas do imposto sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos, a ser instituído pelos Estados e pelo DF;
- **art. 155, § 2.º, IV:** o Senado Federal, por meio de resolução de iniciativa do Presidente da República ou de 1/3 dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;
- **art. 155, § 2.º, V, “a”:** faculta-se ao Senado Federal estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de 1/3 e aprovada pela maioria absoluta de seus membros em relação ao imposto a ser instituído pelos Estados e pelo DF sobre operações relativas ao (ICMS),
- **art. 155, § 2.º, V, “b”:** faculta-se, também, ao Senado Federal fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por 2/3 de seus membros.

QUESTÕES → PROCESSO LEGISLATIVO

1- Maria da Silva, deputada federal integrante do partido Alfa, vem a ter projeto de sua iniciativa aprovado, com apoio de outros partidos políticos. Para sua surpresa, o texto do seu projeto veio a ser vetado na integralidade por decisão do Presidente da República. Após tomar ciência do veto presidencial, a deputada, com o intuito de derrubá-lo, procura as lideranças dos partidos que apoiaram seu projeto.

Nos termos da Constituição Federal, assinale a opção que apresenta o procedimento correto.

- a) Vetado o projeto de lei, ocorrerá o seu arquivamento.
- b) Após o veto, a matéria somente poderá ser reapreciada no ano subsequente.
- c) O veto poderá ser rejeitado, o que acarretará o envio do projeto para promulgação pelo Presidente da República.
- d) A apreciação do veto deverá ocorrer, em separado, por cada Casa Legislativa, podendo ser rejeitado pela maioria absoluta de cada uma delas.

2- O Presidente da República almeja apresentar ao Poder Legislativo um projeto de lei sobre cidadania, além de obter rapidamente a sua aprovação. Com isso, quer cumprir uma promessa realizada durante sua campanha eleitoral. Por essa razão, consulta o Advogado-Geral da União para saber qual é a correta orientação constitucional a ser observada para a concretização do seu objetivo. Com base na situação hipotética narrada e no sistema jurídicoconstitucional brasileiro, assinale a opção que indica, corretamente, a resposta apresentada pelo Advogado-Geral da União.

- a) Edição de medida provisória, para que a iniciativa pudesse produzir efeitos rapidamente, devendo-se lembrar ainda que, por essa via, imediatamente ficaria trancada a pauta do Congresso Nacional para deliberar sobre outra matéria.
- b) Apresentação de projeto de lei na Câmara dos Deputados com pedido de urgência, sendo que, por essa via, cada Casa do Congresso Nacional, sucessivamente, tem até 45 (quarenta e cinco) dias para deliberar sobre a proposta, sob o risco de sobrestamento das demais deliberações.
- c) Solicitação à base de apoio do Executivo no âmbito do Congresso Nacional para que inicie o processo legislativo de uma Emenda Constitucional, pois, só assim, ele poderia solicitar urgência para a deliberação da proposta nas Casas Legislativas.

QUESTÕES → PROCESSO LEGISLATIVO

d) Requerimento, ao Congresso Nacional, de delegação para elaboração de lei delegada, pois, assim, ele não teria emendas ao seu projeto e, imediatamente, a lei produziria seus efeitos.

3- As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, devendo ele solicitar a delegação ao Congresso Nacional. Acerca do tema, assinale a alternativa correta:

a) Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, e nem matéria reservada à lei complementar.

b) A delegação ao Presidente da República terá a forma de decreto do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

c) A legislação sobre organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros pode ser objeto de delegação.

d) A legislação sobre planos plurianuais não pode ser objeto de delegação, mas a sobre orçamentos pode.

e) Havendo necessidade de apreciação do projeto de lei delegada pelo Congresso Nacional, este a fará em dois turnos de votação, vedada qualquer emenda.

4- No processo legislativo brasileiro, a Medida Provisória (MP) editada pelo Presidente da República perde sua eficácia caso não seja convertida em lei pelo Congresso Nacional no prazo de:

a) 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

b) 45 dias, salvo se aprovada em caráter de urgência.

c) 60 dias, prorrogáveis uma única vez por mais 60 dias.

d) 90 dias, independentemente de prorrogação.

5- Associe as espécies legislativas da primeira coluna com suas respectivas finalidades na segunda coluna.

1.Emenda Constitucional.

2.Lei Complementar.

3.Decreto Legislativo.

4.Resolução.

QUESTÕES → PROCESSO LEGISLATIVO

- ☐ Normatiza assuntos internos do Legislativo.
- ☐ Altera a Constituição.
- ☐ Regula matérias de competência exclusiva do Legislativo.
- ☐ Detalha normas gerais previstas na Constituição.

Escolha a alternativa que apresenta a sequência correta de associações.

- a) 1 – 2 – 4 – 3.
- b) 3 – 1 – 2 – 4.
- c) 4 – 1 – 3 – 2.
- d) 4 – 3 – 1 – 2.

6- De acordo com a Constituição Federal de 1988, o processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição e leis implementares;
- II - leis ordinárias, leis outorgadas e resoluções;
- III - medidas provisórias, decretos legislativos e memorandos.

Após a análise das afirmativas acima, assinale a alternativa abaixo correta.

- a) apenas a I está correta.
- b) apenas a II está correta.
- c) apenas I e II estão corretas
- d) nenhuma das alternativas está correta.

7- Qual é o escopo das Resoluções:

- a) Regulamentar matérias reservadas na Constituição Federal.
- b) Aprovar acordos internacionais e autorizações ao Presidente da República.
- c) Tratar apenas de questões internas das Casas Legislativas.
- d) Propor alterações no texto constitucional por iniciativa popular

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

A) ERRADO, pois medida provisória não pode dispor sobre cidadania, conforme art. 62 § 1º - I - a da CF/88:

Art. 62, § 1º: É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral

C) ERRADO. Em primeiro lugar, o Presidente é legitimado para propor emenda constitucional (art. 60-II da CF/88). Em segundo lugar, o Presidente pode solicitar urgência na apreciação de PL de sua autoria (art. 64, § 1º da CF/88), sendo que essa possibilidade já está disposta na Carta Magna.

D) ERRADO, pois lei delegada não pode dispor sobre cidadania, conforme art. 68, § 1º - II da CF/88:

Art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

II - nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

3- RESPOSTA: A) Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, e nem matéria reservada à lei complementar.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I - organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

4- RESPOSTA: C) 60 dias, prorrogáveis uma única vez por mais 60 dias.

Art. 62 § 3º CF/88

5- RESPOSTA: C) 4-1-3-2

4.Resolução: Normatiza assuntos internos do Legislativo

1.Emenda Constitucional: Altera a Constituição

3.Decreto Legislativo: Regula matérias de competência exclusiva do Legislativo

2.Lei Complementar: Detalha normas gerais previstas na Constituição

6- RESPOSTA: D) Nenhuma das alternativas está correta

Emendas à Constituição/ Leis complementares/ Leis ordinárias/ Leis delegadas/ Medidas provisórias/ Decretos legislativos/ Resoluções.

7- RESPOSTA: C) Tratar apenas de questões internas das Casas Legislativas.

Por meio das resoluções regulamentar-se-ão as matérias de competência privativa da Câmara dos Deputados (art. 51), do Senado Federal (art. 52) e algumas de competência do Congresso Nacional, fixadas, além das poucas hipóteses constitucionais, regimentalmente.



VII

ORDEM SOCIAL

Resumo Sistematizado



ORDEM SOCIAL

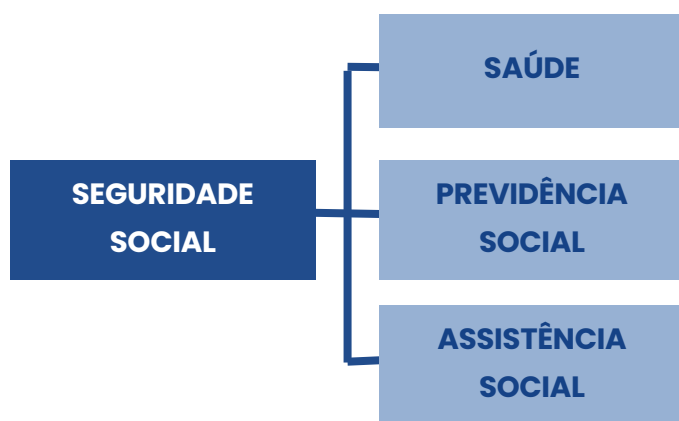
A base constitucional da Ordem Social é o primado do trabalho, e o objetivo o bem-estar e a justiça sociais, devendo o Estado, por mandamento constitucional, exercer a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

A Constituição Federal disciplinou no Título VIII a Ordem Social, dividindo-a em oito capítulos:

1. **DISPOSIÇÃO GERAL (CF, ART. 193);**
2. **SEGURIDADE SOCIAL (CF, ARTS. 194 A 204);**
3. **EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CF, ARTS. 205 A 217);**
4. **CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CF, ARTS. 218 A 219-B);**
5. **COMUNICAÇÃO SOCIAL (CF, ARTS. 220 A 224);**
6. **MEIO AMBIENTE (CF, ART. 225);**
7. **FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVEM E IDOSO (CF, ARTS. 226 A 230);**
8. **ÍNDIOS (CF, ARTS. 231 E 232).**

1- SEGURIDADE SOCIAL

A seguridade social foi constitucionalmente subdividida em normas sobre a saúde, previdência social e assistência social, regendo-se pelos princípios da universalidade da cobertura e do atendimento, da igualdade ou equivalência dos benefícios, da unidade de organização pelo Poder Público e pela solidariedade financeira, uma vez que é financiada por toda a sociedade.



O art. 195 e incisos da Constituição Federal, ao disporem sobre o custeio da seguridade social, não preveem contribuição a cargo dos aposentados e pensionistas concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, sendo vedado aos Estados-membros ou Municípios editarem disciplina em contrário, seja nas Constituições Estaduais, seja nas respectivas Leis Orgânicas Municipais.

1.1- OBJETIVOS DA SEGURIDADE SOCIAL

	CARACTERÍSTICAS MARCANTES
OBJETIVOS DA SEGURIDADE SOCIAL	■ universalidade da cobertura e do atendimento; ■ uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; ■ seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; ■ irredutibilidade do valor dos benefícios; ■ equidade na forma de participação no custeio; ■ diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social; ■ caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, mediante a gestão quadripartite, com a participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

1.2- FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

	CARACTERÍSTICAS MARCANTES
FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	■ Determinou a Constituição que a seguridade será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: • do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados – a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício –, a receita ou o faturamento; o lucro; • do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social. A EC nº 103/19 manteve a inadmissibilidade de incidência de contribuição sobre proventos de inatividade e pensões estabelecida pela EC nº 20/98;3 • sobre a receita de concursos de prognósticos; • do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

2- SAÚDE

1- CONCEITO: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (CF, art. 197).

DIRETRIZES DO SUS	ATRIBUIÇÕES DO SUS:
I- possibilidade de as instituições privadas participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;	I- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
II- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;	II- executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III- participação da comunidade;er exercidos a qualquer momento e não possuem prazo de validade.	III- ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
IV- liberdade na assistência à saúde para a iniciativa privada;	IV- participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
V-vedação à destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;	V- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VI-I- descentralização, com direção única em cada esfera de governo;	VI- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

3- PREVIDÊNCIA SOCIAL

1-CONCEITO: O art. 201 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nos 20, de 15 de dezembro de 1998, 47, de 5 de julho de 2005, e 103, de 12 de novembro de 2019, estabelece que a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. A previdência social atenderá, aos seguintes preceitos:

- cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;
- proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.
-

3.1- REGRA DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SEGURADO FILIADO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA EC Nº 103/19 (“FILIADOS PÓS-EC Nº 103/19”)

REGRAS	IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SEGURADO FILIADO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA EC Nº 103/19 (“FILIADOS PÓS-EC Nº 103/19”)	• 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher; • 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.	• 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, se mulher; • 20(vinte) anos de tempo de contribuição, se homem.

REGRAS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PRIMEIRA REGRA DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SEGURADO FILIADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATÉ A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº 103/19 (“FILIADOS PRÉ-EC Nº 103/19”)	• 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; • 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.	• 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher; • 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

3.2- SEGUNDA REGRA DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SEGURADO FILIADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATÉ A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº 103/19 (“FILIADOS PRÉ-EC Nº 103/19”)

REGRAS	IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SEGUNDA REGRA DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SEGURADO FILIADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATÉ A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº 103/19 (“FILIADOS PRÉ-EC Nº 103/19”)	• 56 (cinquenta e seis) anos, se mulher; • 61 (sessenta e um) anos, se homem.	• 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; • 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

REGRAS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA EMENDA	TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO ADICIONAL (“PEDÁGIO”):
TERCEIRA REGRA DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SEGURADO FILIADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATÉ A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº 103/19 (“FILIADOS PRÉ-EC Nº 103/19”)	• 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher; • 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem.	• 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; • 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, no computo geral.	• Cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem (“pedágio”).

4- ASSISTÊNCIA SOCIAL

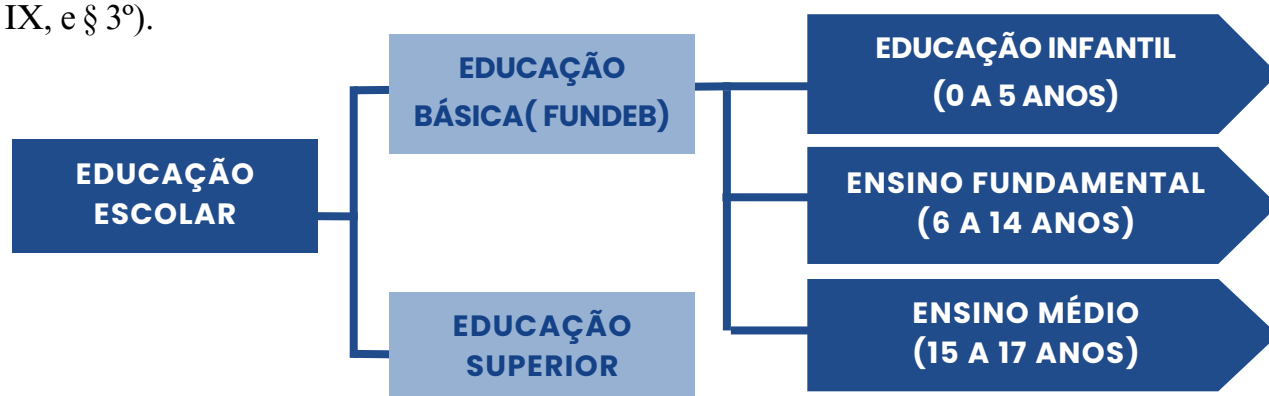
1- CONCEITO: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, inclusive aos estrangeiros residentes no País, independentemente de contribuição, pois não apresenta natureza de seguro social, sendo realizada com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizada com base na descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e na participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

2- OBJETIVOS:

- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- o amparo a crianças e adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;
- a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

5- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.1– CONCEITO DE EDUCAÇÃO: A Constituição Federal proclama que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Assim como previsto na constituição anterior, é competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV), sendo, porém, competência concorrente as demais matérias sobre educação (CF, art. 24, IX, e § 3º).



5.2- CONCEITO DE CULTURA: O Art. 215, CF/88, consagra como direito fundamental o princípio da cidadania cultural ao prescrever que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Já os parágrafos do art. 215 estabelecem que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, e que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

5.3- CONCEITO DE DESPORTO: não se restringindo somente ao esporte, mas englobando também a ideia de recreação, lazer, divertimento, uma vez que o Poder Público incentivará o lazer como forma de promoção social (art. 217, § 3.º). Cabe lembrar, que o lazer está arrolado no art. 6.º como direito social, apresentando íntima relação com a ideia de qualidade de vida.

5.4- CARACTERÍSTICAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

EDUCAÇÃO	• igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, com o programa governamental concessivo de bolsa de estudos em universidades privadas para alunos de renda familiar de pequena monta, com quotas para negros, pardos, indígenas e portadores de necessidades especiais • liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. • pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas • valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas, com piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
CULTURA	• as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, os objetos, os documentos, as edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, que ficaram tombados pela Constituição Federal.
DESPORTO	• Ligado ao desporto, lembramos que a Justiça Desportiva não integra o Poder Judiciário, portanto não está arrolada entre os órgãos do art. 92 da CF/88. Trata-se de órgão administrativo, tendo a atribuição de julgar, exclusivamente, as questões relacionadas à disciplina e às competições desportivas

6- CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1- CONCEITO= Segundo o “Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação”, sendo, inclusive, facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica. A Constituição Federal prevê duas espécies de pesquisas: científica e tecnológica. A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências. A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

7- COMUNICAÇÃO SOCIAL

1- CONCEITO= A liberdade de comunicação, o pensamento e as informações podem ser exteriorizados por diferentes meios de comunicação, como, entre outros, o veículo impresso (livros, jornais, periódicos) ou o de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Nos termos do art. 220, § 6.º, a publicação em veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade. Já os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão explorados diretamente pela União, ou mediante autorização, concessão ou permissão (arts. 21, XII, “a”, e 223).

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O art. 224, decorrente do art. 403 do Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, estabeleceu que o Congresso Nacional instituiria, como órgão auxiliar das questões referentes à comunicação social, e na forma da lei, o Conselho de Comunicação Social.

A Lei n. 8.389, de 30.12.1991, fixou que o Conselho seria eleito em até 60 dias após a sua publicação e instalado em até 30 dias após a eleição do mesmo

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO: a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão restrição, observado o disposto na Constituição.

PLENA LIBERDADE DE INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA: nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5.º, IV (liberdade de pensamento, vedado o anonimato); V (direito de resposta proporcional ao agravo e indenização por dano material, moral ou à imagem); IX (proibição da censura); ETC.

REGULAÇÃO ESTATAL EM RELAÇÃO AO TABACO, BEBIDAS ALCOÓLICAS, AGROTÓXICOS, MEDICAMENTOS E TERAPIAS.

8- MEIO AMBIENTE

1- CONCEITO= O conceito de meio ambiente há de ser, pois, globalizante, abrangente de toda a natureza original e artificial, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arqueológico”. gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e na participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

9- FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVEM E IDOSO

9.1- FAMÍLIA

CONCEITO	TIPOS
O conceito de família foi ampliado pelo texto de 1988, visto que, para efeito de proteção pelo Estado, foi reconhecida como entidade familiar também a união estável entre o homem e a mulher, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.	SOCIEDADE BIPARENTAL: filhos de pai e mãe, tanto que as mães solteiras eram extremamente marginalizadas, fundado em ultrapassado modelo patriarcal e hierarquizado, FAMÍLIA MONOPARENTAL: a Constituição de 1988 reconheceu a família monoparental. Nesse sentido, nos termos do art. 226, § 4.º, entende-se também como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. PROTEÇÃO DO ESTADO: O Estado, então, deverá assegurar proteção especial para as mães solteiras, os pais solteiros, a comunidade de pai ou mãe separados ou divorciados e eventuais filhos, as famílias instituídas por inseminação artificial, produção independente etc. FAMÍLIA SOCIOAFETIVA: Prioriza-se, portanto, a família socioafetiva à luz da dignidade da pessoa humana, com destaque para a função social da família, consagrando a igualdade absoluta entre os cônjuges (art. 226, § 5.º) e os filhos (art. 227, § 6.º).

9.2- CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM (EC N. 65/2010)

A Constituição de 1988 avança na proteção à criança, ao adolescente e ao jovem (EC n. 65/2010), fixando diversos direitos fundamentais. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 2.º) e com a Lei n. 12.852/2013 (art. 1.º, § 1.º, na linha do que já estabelecia o art. 2.º da Lei n. 11.692/2008), considera-se:

I- criança: a pessoa até 12 anos de idade incompletos. O Estatuto da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016) considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 anos completos ou 72 meses de vida da criança;

II- adolescente: a pessoa entre 12 e 18 anos de idade;

III- jovem: as pessoas com idade entre 15 e 29 anos de idade.

O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais:

I- Recursos públicos: aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II- Portadores de deficiência: criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência

9.3- IDOSO

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, inclusive por meio de programas de amparo aos idosos que, preferencialmente, serão executados em seus lares.

I- Estatuto da Pessoa Idosa: que visa consagrar os direitos de todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo-lhes o pleno gozo de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e afirmando o princípio da solidariedade, ao obrigar a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público a assegurarem, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao respeito e à convivência familiar, etc.

II- Saúde do idoso e cidadania: O Estatuto da Pessoa Idosa, em seu art. 9º, diz que é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

10- ÍNDIO

1- CONCEITO= A Constituição reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Além disso, prevê que os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses (CF, art. 109, XI), intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo, demonstrando a intenção constitucional de proteção aos interesses indígenas.

GARANTIA CONSTITUCIONAL PREVISTA PARA OS ÍNDIOS, EM RELAÇÃO AOS DIREITOS ORIGINÁRIOS SOBRE SUAS TERRAS:

I- Definição → são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

II- Destinação → as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, compreendendo. Além disso, são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis;

III- Remoção dos Índios → é vedada, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no caso de interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco (Princípio da irremovibilidade dos índios de suas terras).

V- Aproveitamento dos recursos hídricos. incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais → só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, Não sendo permitida qualquer atividade garimpeira em cooperativa, autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis,

POVOS ORIGINÁRIOS

A condição dos povos indígenas na realidade brasileira foi histórica e socialmente desprezada ou tratada com muito preconceito e violência. O próprio termo "índio" não tem unidade concreta, nem semântica, expressando a marca histórica contraditória da colonização

Por dentro da reprodução histórica de preconceitos e de toda forma de violência da escravidão, perseguições e catequização, a trajetória institucional da atuação dos órgãos de "proteção" também registrou a diversidade de formas de organização social e resistência dos povos originários - língua, tipo físico e cultura -, constatando a diversidade de troncos linguísticos indígenas divididos em inúmeros subgrupos

No caso específico do Brasil, de acordo com dados da Fundação Nacional do Índio, Funai (dados do censo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010 disponíveis no site da [FUNAI](#), 2016), contabiliza-se aproximadamente 305 etnias de povos indígenas, preservando 274 línguas e totalizando 896,9 mil indígenas distribuídos em todo o território brasileiro em 688 terras e áreas urbanas.

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição

Povos e Comunidades Tradicionais conservam a biodiversidade graças à sua relação com a natureza. Protagonizam, cada vez mais, práticas econômicas racionais, por meio de sistemas produtivos baseados na sociobioeconomia (frutas, óleos, plantas medicinais nativas, etnoecoturismo e outros meios). Desse modo, contribuem para um novo ciclo de desenvolvimento, sustentável e promissor para o Brasil.

Além dos povos indígenas, são listados 27 povos e comunidades tradicionais no Brasil: Andirobeiras; Apanhadores de Sempre-vivas; Caatingueiros; Catadores de Mangaba; Quilombolas, Extrativistas, Ribeirinhos, Caiçaras, Ciganos, Povos de terreiros, Cipozeiros, Castanheiras; Faxinalenses; Fundo e Fecho de Pasto; Geraizeiros; Ilhéus; Isqueiros; Morroquianos; Pantaneiros; Pescadores Artesanais; Piaçaveiros; Pomeranos; Quebradeiras de Coco Babaçu; Retireiros; Seringueiros; Vazanteiros; e Veredeiros.

QUESTÕES → ORDEM SOCIAL

1- O Art. 194 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Para tanto, avalie, com base no referido artigo constitucional, se compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I. universalidade da cobertura e do atendimento.
- II. uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.
- III. seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- IV. irredutibilidade do valor dos benefícios.

Estão corretos os itens

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

2- Segundo a Constituição Federal, a previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, ao seguinte, EXCETO:

- a) Proteção à maternidade, especialmente à gestante.
- b) Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário.
- c) Pensão alimentícia de descendentes.
- d) Pensão por morte do segurado.

3- A Constituição Federal de 1988 estabelece a Assistência Social como um dos pilares da Seguridade Social, definindo seus objetivos e as diretrizes para sua organização. A compreensão desses artigos é a base para a atuação profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência

Social (SUAS). Acerca do assunto, registre V, para as afirmativas verdadeiras, e F, para as falsas:

(___)A assistência social, conforme o texto constitucional, será prestada a quem dela necessitar, não exigindo contribuição prévia à seguridade social para que o cidadão tenha direito a seus benefícios e serviços.

(___)Entre os objetivos da assistência social, a Constituição garante a todas as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica a transferência direta de um salário mínimo mensal, como forma de promover sua integração ao mercado de trabalho.

(___)As ações governamentais na área da assistência social são organizadas com base na diretriz da descentralização político-administrativa, cabendo à esfera federal a coordenação e as normas gerais, e às esferas estadual e municipal a execução dos respectivos programas.

(___)A Constituição assegura a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas de assistência social e no controle das ações em todos os níveis de governo.

Após análise, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta dos itens acima, de cima para baixo:

- a) V – F – V – V.
- b) V – F – F – F.
- c) F – F – V – V.
- d) V – V – V – V.

4) De acordo com o que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe sobre educação, assinale a alternativa correta.

- a) O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino superior obrigatório, gratuito e de qualidade.
- b) Enquanto as instituições de pesquisa científica e tecnológica gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, as universidades são administrativa e financeiramente subordinadas e dependentes do ente federativo a que estão vinculadas.
- c) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber é um dos princípios com base no qual o ensino deve ser ministrado.

- d) Os recursos públicos devem ser iguais e indistintamente destinados tanto às escolas públicas quanto às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
- e) Em matéria educacional, a atuação da União está limitada à organização do sistema federal de ensino e ao financiamento das instituições de ensino públicas federais.

5- Segundo o que está expressamente previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Estado deve promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, sendo que a pesquisa tecnológica deve se voltar preponderantemente para:

- a) a erradicação da pobreza e do analfabetismo.
- b) o desenvolvimento de técnicas e instrumentos para exploração dos recursos naturais.
- c) a formação para o trabalho e o bem de todos.
- d) o aprimoramento das técnicas agrícolas que podem melhorar a qualidade e a produção de alimentos para suprir a demanda nacional.
- e) a solução dos problemas brasileiros e o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional

6- De acordo com as normas sobre educação, cultura e desporto previstas na Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) O Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais, mas não as não formais.
- b) O Poder Público incentivará o lazer como forma de terapêutica psicossocial.
- c) O Estado não tem o dever de fomentar práticas desportivas formais de natureza privada.
- d) O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.
- e) O tratamento para o desporto profissional e o não profissional deve ser igualitário.

7- O Art. 196 da Constituição Federal destaca que a saúde é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para:

- a) Sua promoção, proteção e recuperação.
- b) Seu diagnóstico, tratamento e reabilitação.
- c) Sua prevenção, vigilância e atenção especializada.
- d) Seu acompanhamento, intervenção e assistência integral.

1- RESPOSTA: E) I, II, III e IV.

Princípios da Seguridade Social (art. 194, parágrafo único, CF/88):

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios.

2- RESPOSTA: C) Pensão alimentícia de descendentes.

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:

I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

3- RESPOSTA: A) V – F – V – V.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

4- RESPOSTA: C) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber é um dos princípios com base no qual o ensino deve ser ministrado.

a) Errado. O ensino obrigatório é o educação básica, conforme o art. 208, inciso I, que inclui a educação infantil, ensino fundamental e médio. O ensino superior é gratuito nas instituições públicas, mas não é obrigatório.

b) Errado. As universidades públicas também gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, art. 207 da Constituição.

d) Errado. Os recursos públicos são prioritariamente destinados às escolas públicas (art. 213). As escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas podem receber recursos desde que atendam a condições específicas, como gratuidade e cumprimento de normas educacionais.

e) Errado. A União tem competência normativa e redistributiva mediante assistência técnica e financeira aos Estados, DF e municípios, conforme o art. 211, não se limitando apenas ao sistema federal.

5- RESPOSTA: E) A solução dos problemas brasileiros e o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

6- RESPOSTA: D) O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.

O Poder Judiciário (os juízes de verdade) só se mete em uma briga de esporte depois que as instâncias da Justiça Desportiva (os árbitros e tribunais do esporte) já tentaram resolver. Isso garante que as disputas sejam resolvidas rapidamente e por quem realmente entende do assunto, sem sobrecarregar a Justiça comum. É a chamada "subsidiariedade" do Judiciário.

A) Errada. A Constituição diz claramente que o Estado deve apoiar tanto as práticas formais (como um campeonato de futebol com regras oficiais) quanto as não formais (como uma pelada no final de semana). Ou seja, o apoio não se restringe a um tipo só.

B) Errada. Essa alternativa tenta te confundir com um termo técnico que não está na lei. A Constituição fala em incentivar o lazer para a "promoção social e de desenvolvimento integral da pessoa". É uma linguagem mais ampla e direta, não se refere a um tratamento médico ou psicológico específico.

C) Errada. O dever do Estado de fomentar o esporte é geral e não faz distinção se a prática é pública ou privada. O que importa é que ela contribua para o desenvolvimento da sociedade.

E) Errada. Pelo contrário! A Constituição diz que a lei deve dar um tratamento diferenciado para o desporto profissional (onde o atleta ganha dinheiro para competir) e o não profissional (onde a pessoa joga por diversão).

7- RESPOSTA: A) Sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



VIII

FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA EXERCIDA PELO LEGISLATIVO E O TRIBUNAL DE CONTAS

Resumo Sistematizado



FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA EXERCIDA PELO LEGISLATIVO E O TRIBUNAL DE CONTAS

1 - REGRAS GERAIS

De modo geral, todo Poder deverá manter, de forma integrada, sistema de controle interno fiscalizatório, conforme estabelece o art. 74, caput. Em relação ao Legislativo, além do controle interno também realiza controle externo, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta (pertencentes ao Executivo, Legislativo e Judiciário) e indireta, levando-se em consideração a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

A Constituição consagra, dessa forma, um sistema harmônico, integrado e sistêmico de perfeita convivência entre os controles internos de cada Poder e o controle externo exercido pelo Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas. O julgamento das contas dos Chefes dos Executivos não é feito pelo Tribunal de Contas, mas pelo respectivo Poder Legislativo.

- **ART. 49, IX, DA CF/88:** estabelece ser competência exclusiva do Congresso Nacional julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo. Portanto, quem julga as contas é o Poder Legislativo de cada ente federativo.
- **ART. 71, II:** dá total autonomia para o TCU julgar – e agora percebiam que o verbo é “julgar”, e não “apreciar” – as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

2- MINISTROS DO TCU:

O Tribunal de Contas da União, integrado por 9 Ministros, tem sede no Distrito Federal, e exerce as suas atribuições em todo o território nacional. Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

- mais de 35 e menos de 65 anos de idade;
- idoneidade moral e reputação ilibada;
- notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
- mais de 10 anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

2.1- CARACTERÍSTICAS DOS MINISTROS

I – escolha dos Ministros do TCU → serão nomeados após escolha, que se dará da seguinte forma:

a) 3 (1/3 dos 9) pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal por voto secreto, após arguição pública (art. 52, III, “b”), pelo quórum da maioria simples (art. 47, CF/88), sendo 2 alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice;

b) 6 (2/3 dos 9) pelo Congresso Nacional (art. 73, § 2.º, I e II);

II – nomeação → pelo Presidente da República, na dicção do art. 84, XV, observadas as regras de escolha (composição) prescritas no art. 73;

III – garantias → os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40 .

IV – auditores → de acordo com o art. 73, § 4.º, CF/88, o auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

3- TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS

As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por 7 Conselheiros. Partindo da regra de escolha fixada para o TCU (9 Ministros nomeados na forma do art. 73, § 2º, I e II), o STF definiu a forma de escolha dos referidos Conselheiros estaduais nos seguintes termos:

STF- Súmula 653

No Tribunal de Contas estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo Chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do MP especial, e um terceiro à sua livre escolha.

4-TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS

A Constituição veda a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais (art. 31, § 4º). Contudo, os que já existiam, como os de São Paulo e Rio de Janeiro, permanecem. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

QUESTÕES → FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA EXERCIDA PELO LEGISLATIVO E O TRIBUNAL DE CONTAS

1) Certo município do estado de São Paulo recebeu notificação do Tribunal de Contas da União relacionada à atividade fiscalizatória do Tribunal.

Nesta hipótese e diante da previsão da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a) o Tribunal de Contas da União possui amplos poderes de fiscalização sobre todas as contas municipais.
- b) o Tribunal de Contas da União exerce função fiscalizatória apenas sobre os órgãos federais, competindo apenas ao Tribunal de Contas Municipal a atribuição de fiscalização do município.
- c) o Tribunal de Contas da União exerce função fiscalizatória apenas sobre os órgãos federais, competindo apenas ao Tribunal de Contas Estadual a atribuição de fiscalização do município.
- d) compete ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação de recurso repassado pela União ao município por meio de convênio.
- e) a atribuição do Tribunal de Contas da União de fiscalização sobre os municípios é ampla, mas condicionada à existência de dano ao erário público municipal.

2) Analise as afirmações abaixo sobre Controle das finanças exercido pelo Tribunal de Contas previstos na Constituição federal artigos 169 ao 173:

I.O Tribunal de Contas da União possui competência para julgar as contas do Presidente da República, nos termos do artigo 71 da Constituição Federal.

II.A Constituição Federal prevê que o controle externo, exercido pelo Poder Legislativo com o auxílio dos Tribunais de Contas, deve alcançar não apenas os órgãos da Administração Direta, mas também os entes da Administração Indireta que recebam recursos públicos.

III.O artigo 169 da Constituição Federal dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo dos entes federativos não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, cabendo aos Tribunais de Contas a fiscalização do cumprimento desses limites.

Após análise, assinale a alternativa correta.

- a) Apenas os itens II e III estão corretos.
- b) Apenas os itens I e II estão corretos.
- c) Apenas os itens I e III estão corretos.
- d) Os itens I, II e III estão corretos.

3) O Tribunal de Contas da União possui um papel preponderante no controle de contas governamentais sobretudo auxiliando o Congresso Nacional no aspecto técnico do controle. A respeito da atuação do TCU, assinale a alternativa correta.

- a) O TCU aprecia nomeações para cargo de provimento em comissão.
- b) O TCU aprecia melhorias posteriores das aposentadorias que não alterarem o fundamento legal do ato concessório.
- c) O TCU não aprecia concessões de aposentadorias, reformas e pensões.
- d) O TCU aprecia a legalidade de atos da admissão de pessoal.
- e) O TCU aprecia nomeações para cargos somente na esfera estadual não exercendo apreciações para esfera municipal.

4) No contexto da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, no que se refere ao Controle Externo, considere as assertivas abaixo, assinalando V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

- () Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno.
- () É vedado ao cidadão comum, associações ou sindicatos apresentar denúncia de irregularidade ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.
- () É competência privativa do Tribunal de Contas da União avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União.
- () Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

- a) V – V – F – F.
- b) V – F – F – V.
- c) V – F – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) F – V – F – F.

1- RESPOSTA: D) compete ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação de recurso repassado pela União ao município por meio de convênio.

a) Errado, amplo poder é muito vago - existe limitações ao próprio TCU, que, por exemplo, não pode sustar diretamente contratos - bem como "todas" as contas municipais englobariam, em tese, municípios com tribunal de contas próprio como TCMSP e TCMRJ

b) Errado, municípios não têm "Tribunal de Contas Municipal" na maioria dos Estados; e o TCU pode sim fiscalizar recursos federais no município. Nos casos em que o município não possua o TCM, a competência recai sobre o TCE.

c) Errado, o TCU fiscaliza órgãos federais e recursos federais repassados a municípios.

d) compete ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação de recurso repassado pela União ao município por meio de convênio. Gabarito

e) a atribuição do Tribunal de Contas da União de fiscalização sobre os municípios é ampla, mas condicionada à existência de dano ao erário público municipal. Errado, não existe essa vinculação. Onde houver recurso federal, o TCU poderá exercer fiscalização

2- RESPOSTA: A) Apenas os itens II e III estão corretos.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF - Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: [...]

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

3- RESPOSTA:

A,B E C: INCORRETAS. Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: (...)

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

4- RESPOSTA: B) V – F – F – V

Art. 74, I e § 2º-

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; (Assertiva III = Falsa)

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. (Assertiva II = Falsa)



IX

DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Resumo Sistematizado



DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

1 - SISTEMA CONSTITUCIONAL DAS CRISES

Destacam-se no tema da “defesa do Estado e das instituições democráticas” os instrumentos para manter ou restabelecer a ordem nos momentos de anormalidades constitucionais. Assim, ocorrendo qualquer violação da normalidade constitucional, surge o denominado sistema constitucional das crises, diante das crises, portanto, existem mecanismos constitucionais para o restabelecimento da normalidade, quais sejam, a possibilidade de decretação do estado de defesa, do estado de sítio e o papel das Forças Armadas e das forças de segurança pública.

Walter Claudius Rothenburg, por sua vez, em importante estudo, destaca características dos estados de exceção constitucional, sendo eles:

I – excepcionalidade → a decretação dos estados de defesa e de sítio deve se dar em último caso, quando não existirem outras medidas mais adequadas e menos gravosas para enfrentar a crise;

II – taxatividade → os pressupostos materiais para a decretação devem ser apenas aqueles indicados na Constituição;

III – temporariedade (transitoriedade) → a legalidade extraordinária não pode ser perpetuada no tempo;

IV – determinação geográfica → deve haver determinação do espaço de atuação das medidas restritivas, não apenas em relação ao estado de defesa (em razão de sua própria definição);

V – sujeição a controles → o controle decorre do caráter excepcional das medidas, da proteção aos direitos afetados e do inter-relacionamento dos Poderes de Estado .

VI – publicidade → a regra é a publicidade, seguindo a exigência da comunidade internacional, prevista, por exemplo, no art. 4.º, n. 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

VII – regramento constitucional → qualificação especial a dar maior segurança às situações de legalidade extraordinária;

VIII – proporcionalidade → “situações de crise grave justificam-se apenas excepcionalmente, na proporção justamente necessária para debelar as causas e restabelecer a normalidade”.

2- ESTADO DE DEFESA (CF/88)

As hipóteses em que se poderá decretar o estado de defesa, em correspondência com as medidas de emergência introduzidas pela EC n. 11/78 do direito constitucional anterior, estão, de forma taxativa, previstas no art. 136, caput, CF/88, quais sejam: para preservar (e nesse caso seria preventivo) ou prontamente restabelecer (sendo nessa hipótese repressivo), em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

2.1-PROCEDIMENTO E REGRAS GERAIS

I – Titularidade → o Presidente da República (art. 84, IX, c/c o art. 136), mediante decreto, pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa.

II – Conselho da República e Defesa Nacional → como órgãos de consulta, são previamente ouvidos, porém suas opiniões não possuem caráter vinculativo, ou seja, o Presidente da República, mesmo diante de um parecer opinando pela desnecessidade de decretação, poderá decretar o estado de defesa.

III – O decreto que instituir o estado de defesa deverá determinar → a) o tempo de duração; b) a área a ser abrangida (locais restritos e determinados); c) as medidas coercitivas que devem vigorar durante a sua vigência;

IV – Tempo de duração → máximo de 30 dias prorrogados por mais 30 dias, uma única vez;

V - Medidas coercitivas → a) restrições (não supressão) aos direitos de reunião, sigilo de correspondência, sigilo de comunicação telegráfica e telefônica e à garantia prevista no art. 5.º, LXI, ou seja, prisão somente em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judicial competente; b) ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

VI - Prisão por crime contra o Estado → como exceção ao art. 5.º, LXI, a prisão poderá ser determinada pelo executor da medida (não pela autoridade judicial competente). O juiz competente, imediatamente comunicado, poderá relaxá-la. Tal comunicação deverá vir acompanhada do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação. Referida ordem de prisão não poderá ser superior a 10 dias, facultando-se ao preso requerer o exame de corpo de delito à autoridade policial. regramento constitucional ;

VII - Incomunicabilidade do preso → é vedada.

3- ESTADO DE SÍTIO (CF/88)

As hipóteses em que poderá ser decretado o estado de sítio estão, de forma taxativa, previstas no art. 137, caput, CF/88:

- **comoção grave de repercussão nacional (se fosse de repercussão restrita e em local determinado, seria hipótese, primeiro, de decretação de estado de defesa);**
- **ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa (portanto, pressupõe-se situação de maior gravidade);**
- **declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.**

3.1-PROCEDIMENTO E REGRAS GERAIS

I – Áreas Abrangidas → âmbito nacional — especificado após a decretação (art. 138, caput);

II –Decretação → quem decreta o estado de sítio é o Presidente da República (art. 84, IX, c/c o art. 137), após prévia oitiva do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional (pareceres não vinculativos);

III – Conteúdo do decreto interventivo → a) as normas necessárias a sua execução; b) as garantias constitucionais que ficarão suspensas, em tese, qualquer garantia, desde que sejam respeitados os princípios da necessidade e da temporariedade, bem como os limites constitucionais; c) depois de publicado o decreto, o Presidente da República designará o executor das medidas específicas e as áreas abrangidas o tempo de duração;

IV –Tempo de duração → a) máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por novos períodos de até 30 dias, quantas vezes se mostrar necessário; b) a cada nova prorrogação, todo o procedimento deverá ser observado, como se fosse um novo decreto; c) o tempo necessário da guerra; d) o tempo necessário para repelir agressão armada estrangeira máximo de 30 dias prorrogados por mais 30 dias, uma única vez.

V - Procedimento→ 1- estando diante da hipótese de cabimento, o Presidente da República ouve os Conselhos (parecer não vinculativo) e solicita prévia autorização do CN; 2- ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou a sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o CN decidir por maioria absoluta; 3- autorizado, com discricionariedade política, o Presidente poderá decretar ou não o estado de sítio; 4- persistindo as situações de anormalidade, todo o procedimento deverá ser repetido; 5- negada a autorização, o Presidente da República, agora vinculado, não poderá decretar o estado de sítio tendo por fundamento o motivo levado à consulta, sob pena de cometer crime de responsabilidade);

VI - Medidas coercitivas → 1- art. 139, I a VII; 2- obrigação de permanência em localidade determinada (art. 5.º, XV); 3- restrições relativas às seguintes inviolabilidades: a) da correspondência (art. 5.º, XII); b) ao sigilo das comunicações; c) à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei.

VII – Controle Político → 1- prévio: o Presidente da República, para a decretação, depende de prévia e expressa autorização do Congresso Nacional; **2- concomitante:** idem estado de defesa (art. 140); **3- sucessivo (ou a posteriori):** idem estado de defesa (art. 141, parágrafo único)

VIII – Controle Jurídico → 1- mediato: tal como anotado para o estado de defesa, o juízo de conveniência para a decretação do estado de sítio, por regra, cabe ao Presidente da República, que deverá solicitar prévia autorização ao Congresso Nacional. Contudo, há a possibilidade de controle judicial do ato político da decretação, nas hipóteses de abuso de direito ou desvio de finalidade, devendo o controle ser feito cum grano salis, parcimônia e em hipóteses excepcionais; **2- concomitante:** qualquer lesão ou ameaça a direito, abuso ou excesso de poder durante a sua execução não poderão deixar de ser apreciados pelo Poder Judiciário (art. 5.º, XXXV), observados, é claro, os limites constitucionais da “legalidade extraordinária”, seja por via do mandado de segurança, seja por meio do habeas corpus, ou de qualquer outro remédio; **3- sucessivo (ou a posteriori):** idem estado de defesa (art. 141, caput).

IX – Funcionamento do CN: → o CN permanecerá em funcionamento até o término das medidas coercitivas (art. 138, § 3.º).

X - Imunidades Parlamentares → subsistirão, podendo ser suspensas mediante o voto de 2/3 dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do CN, que sejam incompatíveis com a execução da medida (art. 53, § 8.º).

4- FORÇAS ARMADAS (CF/88)

A Marinha, o Exército e a Aeronáutica constituem as Forças Armadas, sendo consideradas instituições nacionais permanentes e regulares, destinadas à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. As Forças Armadas organizam-se com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade e comando supremos do Presidente da República, que tem por atribuições nomear os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos.

Dentro dessa relação hierárquica, as Forças Armadas são subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa, dispondo de estruturas próprias (art. 1.º, LC n. 97/99). A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem, singularmente, de um Comandante, indicado pelo Ministro de Estado da Defesa e nomeado pelo Presidente da República, o qual, no âmbito de suas atribuições, exercerá a direção e a gestão da respectiva Força (art. 4.º, LC n. 97/99). O Ministro da Defesa, bem como os Comandantes, não possuem estabilidade nesses cargos.

5- SEGURANÇA PÚBLICA (CF/88)

O objetivo fundamental da segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e se implementa por meio dos seguintes órgãos (art. 144, I a VI, CF/88):

- *polícia federal;*
- *polícia rodoviária federal;*
- *polícia ferroviária federal;*
- *polícias civis;*
- *polícias militares e corpos de bombeiros militares;*
- *polícias penais federal, estaduais e distrital (EC n. 104/2019).*

A atividade policial divide-se em duas grandes áreas: **administrativa** e **judiciária**. A polícia administrativa (polícia preventiva, ou ostensiva) atua preventivamente, evitando que o crime aconteça. Já a polícia judiciária (polícia de investigação) atua repressivamente, depois de ocorrido o ilícito penal, exercendo atividades de apuração das infrações penais cometidas, bem como a indicação da autoria.

5.1- POLÍCIAS DA UNIÃO

I – Polícia Federal → A polícia federal, fundada na hierarquia e na disciplina e será instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União. Estruturada em carreira, destina-se a:

- 1- apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas;
- 2- prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- 3- exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
- 4- exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

A Carreira Policial Federal é composta pelos seguintes cargos:

**Delegado de Polícia
Federal;**

**Perito Criminal Federal
(áreas 1 a 18);**

**Escrivão de Polícia
Federal;**

**Papiloscopista Policial
Federal;**

Agente de Polícia Federal.

5.2- POLÍCIAS DOS ESTADOS

A segurança pública em nível estadual foi atribuída às polícias civis, às polícias militares e ao corpo de bombeiros e à polícia penal estadual. A investigação e a apuração de infrações penais (exceto militares e aquelas de competência da polícia federal), ou seja, o exercício da polícia judiciária, em âmbito estadual, coube às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira. Já a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (polícia administrativa) ficaram a cargo das polícias militares e do corpo de bombeiros, forças auxiliares e reserva do Exército.

A polícia militar e o corpo de bombeiro militar, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com a polícia civil e as polícias penais estaduais, aos Governadores dos Estados (art. 144, § 6º, na redação dada pela EC n. 104/2019).

5.3- POLÍCIAS DO DISTRITO FEDERAL

As polícias civil, penal, militar e o corpo de bombeiros militar pertencentes ao Distrito Federal, embora do ponto de vista hierárquico subordinados ao Governador do Distrito Federal, são organizados e mantidos diretamente pela União, consagrando, assim, um regime jurídico híbrido. Nesse sentido, confira a SV n. 39, que deverá ser adequada à EC n. 104/2019, para ali fazer constar, também, a polícia penal:

STF- Súmula Vinculante 39

Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

5.4- GUARDAS MUNICIPAIS

Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei (art. 144, § 8.º). Regulamentando a Constituição, a Lei n. 13.022/2014 dispôs sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

5.5- SEGURANÇA VIÁRIA

A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, e compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei

QUESTÕES → DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

1- Conforme a Constituição Federal de 1988, em caso de estado de defesa, decretado pelo Presidente da República, a Constituição permite:

- a) Restringir o sigilo de comunicação telefônicas e mensagens telegráficas.
- b) Prender qualquer pessoa sem precisar justificar.
- c) Proibir todas as comunicações pela internet.
- d) Cancelar eleições em todo o país.
- e) Fechar os tribunais por tempo indeterminado.

2- Analise os itens seguintes sobre segurança pública à luz da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988-CRFB/88:

I- A segurança pública é dever e responsabilidade exclusiva do Estado, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

II- O exercício exclusivo das funções de polícia judiciária da União é feito pela União.

III- Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

IV- A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas compete exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal, por meio de autarquias especificamente criadas para essa finalidade.

Estão corretos apenas os itens:

- a) II e IV.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I e IV.

3- Nos termos do artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que

- a) são atribuições das polícias civis dos estados e do Distrito Federal as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.
- b) os municípios com mais de 01 (um) milhão de habitantes têm o dever de constituir e manter

suas guardas municipais, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

c) as polícias militares, os corpos de bombeiros e as polícias penais são forças auxiliares e reserva do Exército.

d) a polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais e à apuração de infrações penais ocorridas nas rodovias federais.

e) é atribuição da polícia federal exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

4- Em razão de grave crise institucional que está em curso nos limites territoriais do Estado Alfa, ameaçando a ordem pública, os assessores imediatos do Presidente da República cogitaram da possibilidade de ser decretado o estado de sítio.

Na situação descrita, caso o estado de sítio seja decretado com estrita observância da sistemática constitucional, é correto afirmar que

a) a medida foi decretada por todo o tempo em que perdurar a situação de anormalidade institucional.

b) o respectivo decreto indicou as garantias constitucionais que ficarão suspensas durante a duração da medida.

c) não é admitida a busca e apreensão domiciliar sem ordem judicial, ressalvada a hipótese de flagrante delito.

d) a restrição aos direitos fundamentais, por determinação do executor, deve se restringir ao âmbito das liberdades de reunião e de comunicação.

e) a opção de decretar o estado de defesa foi afastada, pois as medidas passíveis de serem adotadas seriam inaptas para o restabelecimento da normalidade institucional.

5- A intervenção federal, o estado de defesa e o estado de sítio são institutos previstos na Constituição Federal. Pode-se dizer que esses três institutos têm em comum a característica da excepcionalidade, ou seja, são exercidos apenas em hipóteses excepcionais, taxativamente previstas no texto constitucional.

Considerando essa temática, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

() A União poderá intervir nos Estados ou no Distrito Federal para garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação. Nessa hipótese de intervenção, se a coação for

exercida contra o Poder Judiciário, a decretação da intervenção dependerá de solicitação do Supremo Tribunal Federal.

() O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de: (a) comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa; (b) declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

() Compete privativamente ao Presidente da República decretar o estado de defesa. Uma vez decretado o estado de defesa, o Presidente da República, dentro de determinado prazo estabelecido na Constituição, submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta. Se o Congresso Nacional rejeitar o decreto presidencial, cessa imediatamente o estado de defesa.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) F – V – V.
- b) V – V – F.
- c) V – F – F.
- d) F – F – F.
- e) V – F – V.

6- No curso de uma gincana jurídica, os grupos Alfa, Beta e Gama foram instados a se pronunciar sobre características e distinções dos institutos da intervenção federal, do estado de defesa e do estado de sítio. O grupo Alfa defendeu que os três institutos apresentam, em comum, a necessidade de a sua decretação ser sempre apreciada pelo Poder Legislativo *a posteriori*, mas ressaltou que somente os dois últimos podem acarretar restrições para os direitos fundamentais.

O grupo Beta defendeu que, no primeiro instituto, o Chefe do Poder executivo somente pode atuar se provocado, enquanto que os dois últimos, presentes os requisitos exigidos, podem ser decretados de maneira espontânea. Por fim, o grupo Gama sustentou que o primeiro instituto não pode alcançar os municípios situados nos Estados, e em relação aos dois últimos, assim que

cessarem, o Chefe do Poder Executivo deve relatar, ao Congresso Nacional, as medidas aplicadas durante sua vigência.

Ao fim da gincana, os jurados concluíram corretamente que

- a) os grupos Alfa, Beta e Gama estão parcialmente certos.
- b) os grupos Alfa e Beta estão parcialmente certos, enquanto o grupo Gama está totalmente certo.
- c) o grupo Alfa está parcialmente certo, enquanto os grupos Beta e Gama estão totalmente errados.
- d) o grupo Alfa está totalmente errado, enquanto os grupos Beta e Gama estão parcialmente errados.
- e) o grupo Alfa está totalmente certo, o grupo Beta totalmente errado, e o grupo Gama parcialmente certo.

7- De acordo com a Constituição Federal, analise as afirmativas abaixo atribuindo (V) para Verdadeira e (F) para Falsa.

() A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

() Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

() Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

As afirmativas são, respectivamente:

- a) F F V
- b) F V F
- c) V V V
- d) F V V
- e) V V F

1- RESPOSTA: LETRA A) Restringir o sigilo de comunicação telefônicas e mensagens telegráficas.

Art. 136, CF - O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

§ 1º O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:

I - restrições aos direitos de:

- a) reunião, ainda que exercida no seio das associações;
- b) sigilo de correspondência;
- c) sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;

2- RESPOSTA: C) II e III.

I- Errado. CF, Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

IV- Errado. CF, Artigo 144. § 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

3- RESPOSTA: E) é atribuição da polícia federal exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Segundo o art. 144, §1º, IV da Constituição Federal:

A) Errado. As funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras são da Polícia Federal, conforme o art. 144, §1º, II da CF.

B) Errado. A Constituição não impõe dever aos municípios para criar guardas municipais, nem exige população mínima.

O art. 144, §8º diz apenas que “os municípios poderão constituir guardas municipais...”.

C) Errado. As polícias militares e corpos de bombeiros militares são forças auxiliares e reserva do Exército (art. 144, §6º).

D) Errado. A Polícia Rodoviária Federal se destina ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais, conforme art. 144, §2º.

Não exerce funções de apuração de infrações penais como regra (função típica da PF e da Polícia Civil).

4- RESPOSTA: B) o respectivo decreto indicou as garantias constitucionais que ficarão suspensas durante a duração da medida.

Art. 138, caput, CF: o decreto do estado de sítio indicará sua duração, as normas necessárias a sua execução e as garantias constitucionais que ficarão suspensas.

(A) INCORRETA. Art. 138, § 1º, CF: no caso da ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia do estado de defesa, o estado de sítio terá o prazo máximo de 30 dias, admitindo prorrogações sucessivas de até 30 dias cada. Somente será decretado pelo tempo que perdurar no caso de guerra ou agressão armada estrangeira.

(C) INCORRETA. Art. 139, V, CF: é possível a aplicação da medida de busca e

apreensão em domicílio no caso do estado de sítio decretado com fundamento no art. 137, I, da CF.

(D) INCORRETA. Art. 139, III, CF: é possível a aplicação de restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão no caso do estado de sítio decretado com fundamento no art. 137, I, da CF.

(E) INCORRETA. Art. 136, caput, CF: não podemos falar que a opção do estado de defesa foi afastada, uma vez que a questão fala justamente sobre a hipótese de grave crise institucional, uma das causas do estado de defesa.

5- RESPOSTA: A) F – V – V.

I. FALSA. “Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

I - no caso do art. 34, IV (garantir o livre exercício dos Podres), de SOLICITAÇÃO do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de REQUISIÇÃO do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

A Constituição exige requisição do Supremo Tribunal Federal (e não mera solicitação).

II. VERDADEIRA. Conforme o artigo 137, §1º e §2º da CF/88.

III. VERDADEIRA. Conforme os artigos 136 e 84, IX da CF/88.

6- RESPOSTA: B) os grupos Alfa e Beta estão parcialmente certos, enquanto o grupo Gama está totalmente certo.

Grupo Alfa – Parcialmente certo:

Defendeu que os três institutos (intervenção federal, estado de defesa e de sítio) apresentam, em comum, a necessidade de apreciação posterior pelo Legislativo e que apenas os dois últimos podem restringir direitos fundamentais.

Erro: Nem toda intervenção federal exige controle legislativo posterior. Ele somente ocorre em casos específicos, como os do art. 34, I a III e V da CF. Já nas hipóteses de requisição do STF, STJ ou TSE (art. 36, II) o controle político é dispensado.

Acerto: Só estado de defesa (CF, art. 136, §1º) e estado de sítio (CF, art. 139) permitem restrição a direitos fundamentais, como reunião, sigilo de correspondência e domicílio.

Grupo Beta – Parcialmente certo:

Afirmou que a intervenção federal exige provocação, enquanto os estados de defesa e de sítio podem ser decretados espontaneamente.

Erro: A intervenção federal pode ser espontânea (de ofício) nas hipóteses dos incisos I, II, III e V do art. 34 da CF, como no caso de invasão ou comprometimento da ordem pública.

Acerto: O estado de defesa (CF, art. 136) e o estado de sítio (CF, art. 137) podem ser decretados pelo Presidente espontaneamente, desde que sigam os requisitos formais e materiais exigidos. Exige-se oitiva prévia dos Conselhos da República e de Defesa Nacional, e autorização do Congresso Nacional (no caso do estado de sítio).

Grupo Gama – Totalmente certo:

Sustentou que a intervenção federal não alcança municípios de Estados e que, nos estados de defesa e sítio, o Presidente deve relatar ao Congresso as medidas adotadas após sua cessação.

Correto quanto à limitação da intervenção federal: A União não pode intervir diretamente em municípios situados nos Estados, apenas em Estados e DF (CF, art. 34). A intervenção em municípios é prerrogativa dos Estados, conforme CF, art. 35.

Correto quanto ao relatório: Após cessação do estado de defesa ou de sítio, o Presidente da República deve enviar mensagem ao Congresso Nacional detalhando medidas adotadas, pessoas atingidas e justificativas (CF, art. 141, parágrafo único).

7- RESPOSTA: D) F- V- V

(F) A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

>> RODOVIAS

LEMBRETE: Polícia Rodoviária Federal >> rodovias

Polícia Ferroviária Federal >> ferrovias

(V) Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

(V) Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.



X

ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Resumo Sistematizado



ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

A ordem econômica na Constituição de 1988, em seu artigo 170, optou pelo modelo capitalista de produção, também conhecido como economia de mercado (art. 219), cujo coração é a livre-iniciativa. Porém, a análise dos quatro princípios da ordem econômica previstos no caput do citado art. 170 – valorização do trabalho humano, livre-iniciativa, existência digna, conformidade com os ditames da Justiça social – apontam no sentido da ampla possibilidade do intervir na economia, e não somente em situações absolutamente excepcionais.

1- PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA

1.1- SOBERANIA NACIONAL

- A soberania é fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1.º, I) e, ao ser prevista como princípio da ordem econômica, visa evitar a influência descontrolada de outros países em nossa economia. No fundo, garante-se a ideia de independência nacional. Isso não significa uma blindagem na economia em relação ao capital estrangeiro. Nos termos do art. 172, a lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros.

- O direito de propriedade aparece como direito fundamental (art. 5.º, XXII); porém a propriedade terá de atender a sua função social (art. 5.º, XXIII), situação essa que se desdobra no âmbito da política urbana (arts. 182 e 183), no âmbito da política agrícola e fundiária, bem como da reforma agrária (arts. 184 a 191).

1.2- PROPRIEDADE PRIVADA E SUA FUNÇÃO SOCIAL

1.3- LIVRE CONCORRÊNCIA

- Como desdobramento da livre-iniciativa, a livre concorrência aparece como princípio da Ordem Econômica, devendo ser balizada pelos ditames da justiça social e da dignidade. Por esse motivo, não podemos considerá-la um bem em si e de modo absoluto, devendo o Estado refutar qualquer abuso. O art. 173, § 4.º, dispõe que a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

1.4- DEFESA DO CONSUMIDOR

- Estamos diante da consagração, nas relações de consumo, do princípio da vulnerabilidade, tendo o constituinte considerado que o consumidor é a parte mais fraca da relação. Cumpre observar que, nos termos do art. 5.º, XXXII, a defesa do consumidor é direito fundamental. A proteção ao consumidor se implementa, dentre tantos instrumentos, pelo Código de Defesa do Consumidor — CDC (Lei n. 8.078/90).

- De acordo com o art. 225, caput, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Assim, parece razoável que o Estado ofereça, por exemplo, incentivos mediante isenções, benefícios fiscais etc., para as empresas que trabalhem com produtos recicláveis ou que produzam baixo impacto ambiental, ou seja, as empresas “ecologicamente corretas”.

1.5- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1.6- REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS E SOCIAIS

- De acordo com o art. 3.º, III, é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Esse princípio é implementado por diversos instrumentos, como a criação de regiões administrativas (art. 43), a lei que institui o plano plurianual (art. 165, § 1.º), a possibilidade de concessão de incentivos fiscais na forma do art. 151, I, etc,

- Dentro desse contexto, a busca do pleno emprego também aparece como princípio da ordem econômica, consagrando a perspectiva de valorização do trabalho humano e se materializando, também, como princípio diretivo da economia.

1.7- BUSCA DO PLENO EMPREGO

1.8- TRATAMENTO FAVORECIDO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- É o que prescreve o art. 179: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

2- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

CONCEITO= A Constituição Federal de 1988 consagrou o Sistema Tributário Nacional como a principal diretriz do Direito Tributário, estabelecendo regras básicas regentes da relação do Estado/Fisco com o particular/contribuinte e definindo as espécies de tributos, as limitações do poder de tributar, a distribuição de competências tributárias e a repartição das receitas tributárias, caracterizando-se, pois, pela rigidez e complexidade. Em nossa Constituição, o sistema constitucional tributário inicia com a previsão do gênero tributos e de suas espécies: impostos, taxas e contribuições.

2.1- COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

A adoção do modelo federativo pela Constituição de 1988 consagrou o estabelecimento de vários princípios, entre eles a necessidade de cada ente federativo possuir uma esfera de competência tributária que lhe garanta renda própria, para o pleno exercício de suas autonomias política e administrativa. Dessa forma, o texto constitucional previu a repartição das competências tributárias de forma rígida, completa e integral, estabelecendo duas regras básicas:

•**Divisão dos tributos em espécie pelos entes federativos:** a Constituição indica o tributo correspondente, privativamente, a cada ente federativo, bem como a possibilidade, excepcional, de exercício de competência residual para a União (CF, art. 154, I).

•**Repartição das receitas tributárias pelos entes federativos:** a Constituição estabeleceu regras de repartição de receitas decorrentes dos tributos destinados a determinado ente federativo, por todos os demais (CF, arts. 157 a 162).

3- ESPÉCIES DE TRIBUTOS

- Impostos (CF, arts. 145, I, 153, 154, 155, 156, 156-A).
- Taxas (CF, art. 145, II).
- Contribuições (Contribuições de melhoria (CF, art. 145, III), contribuições parafiscais (CF, arts. 149 e 149-A): sociais, de seguridade social (CF, art. 195, I, II, III, V, e CF, art. 195, § 4º), sociais gerais (o FGTS, o salário-educação, CF, art. 212, § 5º) e contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (CF, art. 240) e Contribuições especiais: de intervenção no domínio econômico (CF, art. 149).
- Empréstimos compulsórios (CF, art. 148).

3.1- IMPOSTO

CONCEITO= Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica em favor do contribuinte ou relativa a ele. A característica essencial do imposto é a inexistência de atividade estatal específica em favor do contribuinte e sua incidência sobre fatos descritos em lei só pela atuação do contribuinte. Trata-se da denominada atividade estatal em caráter *uti universi*, ou seja, destinada a beneficiar a população em geral.

A Constituição Federal estabelece que, sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte (princípio da capacidade contributiva), facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

TIPOS= Os impostos, porém, podem ser de **caráter real ou pessoal**, dependendo da preocupação em atender às condições pessoais do contribuinte:

- **impostos de caráter real, também denominados de objetivos:** são aqueles cuja instituição dá-se unicamente em função da matéria tributável, sem qualquer consideração em relação às condições do contribuinte. Por exemplo: impostos imobiliários.
- **impostos de caráter pessoal ou subjetivos:** diferentemente, devem ser definidos levando-se em conta as características particulares dos contribuintes, adequando-se a sua capacidade econômica. Por exemplo: Imposto de Renda.

3.2- TAXAS

CONCEITO= Taxas são tributos instituídos em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. Diferentemente dos impostos, a característica essencial das taxas é a existência de uma atividade estatal específica e divisível, ou seja, há a necessidade de o serviço realizado trazer, em tese, benefício potencial e determinado ao contribuinte que deverá pagá-lo, mesmo que não o utilize.

PRINCÍPIOS REGENTES NA FIXAÇÃO DE TAXAS= (a) da reserva de competência impositiva; (b) da legalidade; (c) da isonomia; (d) da anterioridade”.

DIFERENÇA ENTRE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS= enquanto as taxas decorrem do poder de polícia do Estado, ou são de serviço, resultantes da utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, o preço público decorre da exploração, pelo particular, de um bem ou serviço.

3.3- CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONCEITO= Contribuições de melhoria são tributos cujo fato gerador decorre da valorização de imóveis do contribuinte em face da realização de obras públicas pelo Poder Público. A valorização imobiliária decorrente de obra pública, portanto, é requisito essencial à contribuição de melhoria, persistindo como fato gerador dessa espécie tributária.

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA= deve corresponder à diferença entre o valor do imóvel antes e depois da realização da obra pública; consequentemente, se não houver aumento no valor do imóvel, não será admissível a tributação por meio de contribuição de melhoria.

3.4- CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS

As contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, previstas no art. 149 da CF, têm natureza jurídica tributária.

ART. 149 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL→ prevê competência exclusiva da União para instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas. Prevê, ainda, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

3.5- EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

Nos termos do art. 148, a União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios, que são espécie tributária, em duas hipóteses: para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência e no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado, nesse último caso, o princípio da anterioridade.

Por exigir-se expressa reserva de lei complementar à instituição de empréstimos compulsórios, fica absolutamente vedada sua criação por meio de medidas provisórias. O empréstimo compulsório, porém, é espécie de tributo extraordinário, que deverá ser restituído futuramente.

QUESTÕES → ORDEM
ECONÔMICA E FINANCEIRA

1- A Constituição Federal de 1988 estabelece as normas gerais sobre o Sistema Tributário Nacional, definindo espécies tributárias e competências dos entes federativos. Com base nas disposições constitucionais, analise as afirmações a seguir:

- I. Impostos, taxas e contribuições de melhoria são espécies de tributos previstos na Constituição.
- II. Cabe à União instituir impostos residuais, desde que não sejam cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados na Constituição.
- III. A competência tributária pode ser delegada por meio de convênio entre os entes federativos.

Estão corretas as afirmativas:

- a) I, II e III.
- b) II e III, apenas.
- c) I, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) I e III, apenas.

2- A respeito da Tributação e do Orçamento no Direito Constitucional, analise os itens abaixo:

- I. A instituição de empréstimos compulsórios pela União exige prévia autorização legislativa por meio de lei complementar.
- II. As contribuições sociais destinadas à seguridade social podem ser instituídas por medida provisória, desde que respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal.
- III. A aprovação da Lei Orçamentária Anual pelo Congresso Nacional depende de sanção do Presidente da República, sob pena de inconstitucionalidade.

Após análise, assinale a alternativa correta.

- a) Apenas o item II está correto.
- b) Apenas os itens I e III estão corretos.
- c) Apenas os itens II e III estão corretos.
- d) Apenas os itens I e II estão corretos.

3- Os princípios gerais da ordem econômica nacional determinam o alicerce e as diretrizes para que o Estado atue na ordem econômica com o fim de assegurar a todos uma existência digna, 186

conforme os ditames da justiça social. É um princípio geral da atividade econômica previsto na Constituição Federal:

- a) o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte (EPP) constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país
- b) a defesa do meio ambiente, vedado o tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação
- c) a promoção de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) em áreas destinadas a empresas que produzem bens ou prestam serviços voltados principalmente para a exportação
- d) a manutenção da Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação, de importação e de incentivos fiscais, pelo prazo determinado a partir da promulgação da Constituição

4- A respeito da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a afirmativa correta.

- a) Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços, de competência da União, compartilhada com os Estados, Distrito Federal e Municípios.
- b) O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.
- c) O Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) incidem sobre a importação e exportação de bens ou de serviços do exterior realizada por pessoa física ou jurídica ou entidade sem personalidade jurídica, ainda que não inscrita ou obrigada a se inscrever no regime regular do IBS e da CBS, qualquer que seja a sua finalidade.
- d) O novo sistema tributário extingue o Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a Contribuição para o PIS/Pasep e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

5- Julgue o item seguinte, em relação à intervenção do Estado na ordem econômica.

A CF autoriza o Estado a intervir na economia como agente normativo e regulador da atividade econômica.

1- RESPOSTA: D) I e II, apenas.

III. A competência tributária pode ser delegada por meio de convênio entre os entes federativos.

A competência tributária é indelegável. A capacidade tributária ativa é que poderá ser delegada.

2- RESPOSTA: A) Apenas o item II está correto.

I. Incorreto. A CF/88 determina que os empréstimos compulsórios sejam instituídos por lei ordinária, e não por lei complementar, em hipóteses específicas (art. 148). Ou seja, não há obrigatoriedade de lei complementar como indicado no item.

III. Incorreto. A Lei Orçamentária Anual (LOA) não depende de sanção presidencial. É uma das exceções ao processo legislativo, sendo promulgada pelo Congresso Nacional, conforme art. 66, §1º da CF/88.

3- RESPOSTA: A) o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte (EPP) constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país

CF88, Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

4- RESPOSTA: B) O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

Essa afirmação está em conformidade com os novos princípios constitucionais introduzidos pela Reforma Tributária (EC 132/2023), que tem como foco central a simplificação e modernização do sistema tributário, incorporando diretrizes de justiça fiscal e sustentabilidade.

A) Erra ao afirmar que o novo imposto (IBS) é de competência da União. Na verdade, o IBS é de competência dos Estados, DF e Municípios, enquanto a CBS é da União. Ambos serão instituídos por lei complementar, mas têm competências distintas.

C) Apesar de descrever corretamente aspectos técnicos, é uma extrapolação da literalidade da norma, especialmente no que diz respeito à obrigatoriedade de inscrição. A afirmação carece de precisão jurídica para ser considerada correta no contexto de uma questão objetiva.

D) Confunde a ideia de “extinguir o sistema tributário”. Na verdade, o novo sistema substitui tributos (como ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins), mas não extingue todo o sistema tributário — apenas altera a estrutura de impostos sobre consumo

5- RESPOSTA: (X) CERTO

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Controle de convencionalidade contribui para garantia de direitos humanos**. Portal CNJ, 25 maio 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/controle-de-convencionalidade-contribui-para-garantia-de-direitos-humanos/>

CALEGARE, M. G. A.; HIGUCHI, M. I. G.; BRUNO, A. C. DOS S. **Povos e comunidades tradicionais: das áreas protegidas à visibilidade política de grupos sociais portadores de identidade étnica e coletiva**¹. Ambiente & Sociedade, v. 17, p. 115–134, 1 set. 2014.

CANVA. **Blue and White Minimalist Modern Project Proposal Cover A4**.

FILHO, Salomão Ismail. **Mínimo existencial: um conceito dinâmico em prol da dignidade humana**. Consultor Jurídico – ConJur, 5 dez. 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-dez-05/mp-debate-minimo-existencial-conceito-dinamico-prol-dignidade-humana/>

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 29. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 40. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

OLIVEIRA, Edvânia. **Tratados internacionais de direitos humanos e sua incorporação no Brasil**. Jusbrasil, 17 out. 2025. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/tratados-internacionais-de-direitos-humanos-e-sua-incorporacao-no-brasil/5086233646>. Acesso em: 7 abr. 2026.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado - 24ª Edição 2025**. 24. ed. Rio de Janeiro: Método, 2025. E-book. pág.698. ISBN 9788530996536. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996536/>. Acesso em: 07 fev. 2026.

REFERÊNCIAS

Por que devemos falar sobre a valorização de Comunidades e Povos Tradicionais no Brasil? Disponível em: <<https://portal.fgv.br/artigos/devemos-falar-sobre-valorizacao-comunidades-e-povos-tradicionais-brasil>>.

RAMOS, André de Carvalho. **Controle de convencionalidade: origem, conceito e desdobramentos**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2023. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/plataforma-aprender/acervo-educacional/conteudo/direitos-humanos-tratados-internacionais-e-o-controle-de-convencionalidade-na-pratica-do-sistema-de-justica-brasileiro/Aula5controlededeconvencionalidadeorigemconceitoed.pdf>

RESENDE, Ricardo. **Direito do trabalho / Ricardo Resende**. – 9. ed. – [2. Reimp.] – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

SILVA, E. C. DE A. **Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira**. Serviço Social & Sociedade, n. 133, p. 480–500, dez. 2018.

SOUZA, Lucas Daniel Ferreira de. **Reserva do possível e o mínimo existencial: embate entre direitos fundamentais e limitações orçamentárias**. Marília: UNIVEM, 2013. p. 206-225.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Para ministro Fux, é inconstitucional responsabilizar plataformas somente em casos de descumprimento de ordem judicial**. STF, Brasília, 11 dez. 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=458512&ori=1>. Acesso em: 11 fev. 2026.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 815**. Rel. Min. Moreira Alves. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoBOInternet/anexo/link_download/casos_relevantes/pt/ADI_815.pdf. Acesso em: jul. 2025.

REFERÊNCIAS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 939 DF**. Rel. Min. Sydney Sanches. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/748749>.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 3.510**. Rel. Min. Carlos Britto. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/adi3510EG.pdf>.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 197.917-SP**. Rel. Min. Maurício Corrêa. DJU 7 maio 2004.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 494.601-RS**. Rel. Min. Marco Aurélio. DJU 19 nov. 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 636.886-AL**. Rel. Min. Alexandre de Moraes. DJU 24 jun. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 898.450-SP**. Rel. Min. Luiz Fux. DJU 31 maio 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 1.212.272-AL**. Rel. Min. Gilmar Mendes. DJU 26 nov. 2024.

VIEIRA FILHO, Francisco de Souza. **O fenômeno jurídico: uma introdução ao Direito Constitucional**. Aula ministrada em setembro de 2024. Afya Centro Universitário.

